

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA

**GOVERNOS ESTADUAIS: PACTO FEDERATIVO,
ENGESSAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS
EFEITOS SOBRE A CAPACIDADE DE
INVESTIMENTO**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

JAIR RODRIGUES DOS ANJOS

BRASÍLIA-DF

2016

JAIR RODRIGUES DOS ANJOS

**GOVERNOS ESTADUAIS: PACTO FEDERATIVO,
ENGESSAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS
EFEITOS SOBRE A CAPACIDADE DE
INVESTIMENTO**

Dissertação apresentada ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, área de concentração em Economia, para a obtenção do título de Mestre.

Orientador: Prof. Dr. Alexandre Messa Peixoto da Silva

BRASÍLIA-DF

2016

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA

Anjos, Jair Rodrigues dos

A599g Governos estaduais: pacto federativo, engessamento orçamentário e seus efeitos sobre a capacidade de investimento. – Brasília: IPEA, 2016.

82 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, área de concentração em Economia, 2016

Orientação: Alexandre Messa Peixoto da Silva

Inclui Bibliografia.

1. Governo Estadual. 2. Orçamento Nacional. 3. Investimentos Públicos. 4. Gastos Públicos. 5. Descentralização. 6. Brasil. I. Silva, Alexandre Messa Peixoto da. II. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. III. Título.

CDD 352.081

JAIR RODRIGUES DOS ANJOS

**GOVERNOS ESTADUAIS: PACTO FEDERATIVO,
ENGESSAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SEUS
EFEITOS SOBRE A CAPACIDADE DE
INVESTIMENTO**

Dissertação apresentada ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, área de concentração em Economia, para a obtenção do título de Mestre.

Defendida em 31 de maio de 2016.

COMISSÃO JULGADORA

Prof. Dr. Leonardo Alves Rangel – IPEA

Prof. Dr. Luiz Ricardo Cavalcante – Senado Federal

Prof. Dr. Alexandre Messa Peixoto da Silva

BRASÍLIA-DF

2016

Dedico esta dissertação a minha esposa Lucy, sempre presente em minha vida, pela cumplicidade, carinho e apoio nos momentos difíceis ao longo de minha trajetória acadêmica.

AGRADECIMENTOS

Ao Deus Todo-Poderoso por me dar força interior para superar as dificuldades e por me mostrar o caminho correto nos momentos difíceis.

À minha família, que tanto amo, pelo carinho, apoio e incentivo.

Ao meu professor e orientador de mestrado, Professor Dr. Alexandre Messa Peixoto da Silva, por suas valiosas contribuições ao longo do curso.

Aos demais professores do Mestrado Profissionalizante em Políticas Públicas e Desenvolvimento, bem como aos funcionários do IPEA, pelo apoio ao longo do curso.

A Secretaria do Tesouro Nacional pelo incentivo que fornece aos servidores na busca do aperfeiçoamento técnico e acadêmico.

A todos os colegas do mestrado pelo convívio e aprendizado.

“O fracasso não é o fim de tudo, mas uma nova oportunidade para começar de novo com mais inteligência e redobrada vontade.”

Henry Ford

Lista de Símbolos e Abreviaturas

CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

DRU – Desvinculação de Receitas da União

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

MTO – Manual Técnico do Orçamento

PPA – Plano Plurianual

STN – Secretaria do Tesouro Nacional

Lista de Quadros e Gráficos

Quadro 1 – Rigidez Orçamentária Obrigatória e Autônoma, nas receitas vinculadas.

Quadro 2 – Repasses de recursos vinculados da União aos Estados, entre 2001 e 2014.

Quadro 3 – Cálculo da Rigidez Orçamentária Autônoma, nas despesas obrigatórias.

Quadro 4 – Índice Geral de Engessamento Orçamentário e Taxa de Investimento.

Quadro 5 – Composição do Financiamento dos Investimentos.

Quadro 6 – Rigidez Orçamentária versus Taxas de Investimentos.

Quadro 7 – Taxas de Investimentos (Receitas Próprias) versus Serviço da Dívida.

Quadro 8 – Composição do Financiamento dos Investimentos.

Quadro 9 – Taxas de Investimento Público e de Transferências de Capital.

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Receita primária dos estados nos anos de 2001 a 2014, em valores correntes.

Tabela 1.1 – Receita primária por região nos anos de 2001 a 2014, em valores correntes.

Tabela 2 – Índice de Rigidez Grau 2 – Receitas Vinculadas, valores calculados.

Tabela 3 – Índice de Rigidez Grau 2 – Receitas Vinculadas, valores efetivos.

Tabela 4 – Índice Geral de Engessamento Orçamentário – IGEO.

Tabela 5 – Aplicações em Investimentos e Inversões Financeiras.

Tabela 6 – Aplicações em Investimentos e Inversões Financeiras, em valores atualizados.

Tabela 7 – Transferências de Capital, *per capita*, em valores atualizados.

Tabela 8 – Grau de Dependência de Recursos de Transferência.

Tabela 9 – Investimentos Efetivos, Transferências de Capital e Grau de Dependência.

RESUMO

ANJOS, Jair Rodrigues dos Anjos. **Governos estaduais: pacto federativo, engessamento orçamentário e seus efeitos sobre a capacidade de investimento.** 2016. Dissertação (mestrado). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília – DF, 2016.

A sustentabilidade do Pacto Federativo, tal como está definida na Constituição da República Federativa do Brasil, vem sofrendo críticas ao longo do tempo em função do esgotamento das fontes de recursos para o financiamento de investimentos estruturadores que promovam a redução das desigualdades regionais existentes e o desenvolvimento nacional. Neste contexto, este trabalho demonstra que as administrações públicas estaduais elevaram o seu engessamento orçamentário *autônomo*, indo além daquilo que exige a legislação federal, e que um dos efeitos mais relevantes dessa política de engessamento foi a redução da capacidade de investimento destes governos. Por meio da comparação do engessamento orçamentário exigido em leis federais com aqueles promovidos pelas próprias administrações públicas estaduais, chega-se à conclusão de que os governos estaduais elevaram seu grau de rigidez orçamentária em favor de despesas não relacionadas com o investimento público no período de 2001 a 2014, que passaram de 81,58% para 97,72% de sua receita primária; e que a parcela do engessamento orçamentário autônomo (proveniente das legislações estaduais) supera o engessamento orçamentário obrigatório (proveniente das legislações federais) em todos os anos do período considerado. Adicionalmente, por meio da comparação do volume, *per capita*, de transferências de capital intergovernamentais direcionadas aos estados com as suas respectivas despesas de investimento, conclui-se que as transferências estão sendo direcionadas, na sua maioria, aos estados menos desenvolvidos e que têm contribuindo para que os estados menos desenvolvidos invistam, em termos *per capita*, bem mais que os estados mais desenvolvidos. No entanto, o volume financeiro investido tem se mostrado incapaz de mitigar as desigualdades regionais existentes, nem de ser considerado como efetiva política de desenvolvimento regional.

Palavras-Chave: Pacto Federativo, Engessamento Orçamentário, Investimento Público e Finanças Públicas.

ABSTRACT

ANJOS, Jair Rodrigues dos Anjos. **Governos estaduais: pacto federativo, engessamento orçamentário e seus efeitos sobre a capacidade de investimento.** 2016. Dissertação (mestrado). Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília – DF, 2016.

The sustainability of the Federative Pact, as is defined in the Constitution of the Federative Republic of Brazil, has been criticized over time due to the depletion of sources of funds for the financing of structural investments that promote the reduction of regional disparities and development national. In this context, this work shows that the state government raised its autonomous budget inflexibility, going beyond what requires federal legislation, and one of the most significant effects of this inflexibility policy was to reduce the investment capacity of these governments. By comparing the budget inflexibility required by federal law to those promoted by their own state government, one comes to the conclusion that state governments have raised their level of budgetary rigidity in favor of unrelated spending on public investment from 2001-2014, which increased from 81.58% to 97.72% of its primary revenue; and that the share of the autonomous budget rigidities (from the state laws) exceeds the required budget rigidities (from the federal legislation) in all years of the period. Additionally, by volume comparison, per capita, intergovernmental capital transfers targeted to states with their respective investment costs, it is concluded that the transfers are being directed mostly to the least developed states and that have contributed for the less developed states invest in per capita terms, far more than the most developed states. However, the invested financial volume has been unable to mitigate regional disparities, not to be considered as an effective regional development policy.

Keywords: Federative Covenant, Budget Inflexibility, Public Investment and Public Finance.

SUMÁRIO

Lista de Símbolos e Abreviaturas	viii
Lista de Gráficos	viii
Lista de Tabelas	viii
Resumo	ix
Abstract	x
1. Introdução	1
1.1. Pacto Federativo e Desenvolvimento Regional.....	3
1.2. Metodologia de Pesquisa.....	4
1.3. Estudos Anteriores.....	5
2. Determinantes da Rigidez Orçamentária	5
2.1. Origens e Razões.....	6
2.2. Processo Orçamentário.....	7
2.3. A Experiência Internacional.....	9
2.4. Argumentos Contrários à Rigidez Orçamentária.....	10
2.5. Argumentos a Favor da Rigidez Orçamentária.....	11
3. Critérios para a Mensuração da Rigidez Orçamentária	12
3.1. Receitas Vinculadas	12
3.2. Despesas Obrigatórias.....	17
3.3. Despesas Discricionárias.....	17
3.4. Índices de Rigidez Orçamentária.....	17
3.5. Engessamento Orçamentário Obrigatório e Autônomo.....	19
3.6. Outras Definições Conceituais e Metodológicas.....	19
4. Resultados	21
4.1. Medindo o Engessamento Obrigatório e Autônomo.....	22
4.2. Efeitos do Engessamento sobre o Investimento Público	31
4.3. Efeitos do Investimento Oneroso sobre o Serviço da Dívida.....	33
4.4. Medindo o Efeito das Transferências de Capital Sobre o Investimento Público.....	40
5. Conclusões	45
6. Considerações Finais e Recomendações	47
7. Referências Bibliográficas	50
8. Apêndice	53

1. INTRODUÇÃO

A sustentabilidade do pacto federativo, tal como está definido¹ na Constituição da República Federativa do Brasil, vem sofrendo críticas ao longo do tempo em função do esgotamento das fontes de recursos para o financiamento de investimentos estruturadores que promovam a redução das desigualdades regionais existentes e o desenvolvimento nacional.

Críticas são especialmente dirigidas ao processo de engessamento orçamentário, promovido tanto pelo Congresso Nacional quanto pelos legisladores estaduais, onde a excessiva vinculação de receitas às despesas de caráter obrigatório e continuado tem se tornado a regra nos orçamentos públicos.

Critica-se também o crescimento do denominado *investimento oneroso*, realizado por meio da contratação de operações de crédito de longo prazo, em função do resultante comprometimento das receitas de orçamentos futuros para o pagamento do serviço da dívida.

Ainda em relação às operações de crédito, outro efeito negativo apontado é que estas podem causar a redução dos investimentos custeados com recursos próprios dos tesouros estaduais, em razão da falsa sensação de ‘folga orçamentária’ que estes recursos produzem. Esta sensação pode ‘induzir’ as administrações públicas estaduais a preencher essa ‘folga’ com aumentos nos gastos obrigatórios de caráter continuado durante as discussões acerca do orçamento anual – em particular, novas contratações de servidores ou concessão de aumentos salariais reais, resultando no crescimento dos gastos de pessoal. (EXAME, 2016)

A *rigidez orçamentária* é tema relevante e presente nas discussões sobre a situação fiscal dos governos subnacionais brasileiros, que alegam que a rigidez causada pelo alto nível de comprometimento da receita com vinculações e despesas obrigatórias é o fator que limita os investimentos públicos estaduais, bem como o pagamento de dívidas contraídas junto ao governo federal. (NETO, 2014) Argumenta-se que este problema acaba por esvaziar o efeito prático das discussões legislativas que envolvem a tomada de decisão e a alocação orçamentária ótima por parte do Poder Legislativo. Tendo em vista que num orçamento muito engessado o instrumento de controle da despesa pública, por meio da lei orçamentária, perde sua eficácia na definição de prioridades públicas e de planejamento.

Neste contexto, serão os decretos de contingenciamento de gastos do Poder Executivo, que atuam prioritariamente sobre a diminuta parcela das despesas discricionárias presentes no orçamento, que determinarão quais serão *realmente* as prioridades orçamentárias. Com isto,

¹ A Constituição Federal define quais são as competências tributárias dos entes da Federação nos artigos 145 a 162. Já os encargos ou serviços públicos de responsabilidade dos entes são definidos nos artigos 21 a 32.

estes decretos passam a ter protagonismo excessivo, diante da frustração recorrente das projeções de receitas e do caráter não compressivo da maior parte das despesas presentes nas leis orçamentárias aprovadas. (REZENDE e CUNHA, 2005).

Dada a importância do investimento público para eliminação dos gargalos existentes em nossa economia, no intuito de aumentar a competitividade e produtividade das empresas, gerar efeitos multiplicadores, acelerar os investimentos do setor privado e reduzir as desigualdades regionais que visam o crescimento da economia, e considerando que o engessamento orçamentário pode ser um limitador da capacidade de investimento do poder público, o **objetivo geral da pesquisa** será avaliar se as administrações estaduais aumentaram o engessamento orçamentário ao longo dos últimos anos em favor de despesas não relacionadas com o investimento público.

Especificamente, objetiva-se discutir o papel das decisões autônomas das administrações estaduais que resultam no aumento do seu engessamento orçamentário, por meio da comparação do engessamento exigido em leis federais com aqueles promovidos pelas administrações públicas estaduais.

Neste contexto, o presente estudo utiliza os dados² e informações repassados pelos entes subnacionais à Secretária do Tesouro Nacional (STN), para traçar um panorama das finanças públicas dos estados da federação em relação ao seu comprometimento orçamentário. Busca-se aferir o *quantum* do engessamento orçamentário foi promovido pelos legisladores federais e pelos legisladores estaduais.

Adicionalmente, têm-se como **objetivos específicos** inferir se este engessamento tem efeitos relevantes sobre a capacidade de investimento e sobre o endividamento destes governos, dentro do contexto da rediscussão da política de desenvolvimento regional que visa à mitigação de desigualdades regionais e o desenvolvimento nacional.

Para atingir esses objetivos, o trabalho está organizado da seguinte maneira: discussão teórica sobre os determinantes da rigidez orçamentária; apresentação da metodologia de pesquisa e de tratamento dos dados; síntese dos resultados; e, por fim, apresentação das conclusões e recomendações.

² Os dados e informações de execução orçamentária são repassados à STN em atendimento ao que prevê o art. 51 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, e referem-se à consolidação nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação, bem como a divulgação dos dados por meios eletrônicos de acesso público, de responsabilidade do Poder Executivo da União e operacionalizado pela STN.

1.1. PACTO FEDERATIVO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Esta pesquisa reflete o esforço atualmente em curso na direção do aperfeiçoamento do pacto federativo³ e da administração financeira do setor público brasileiro. Argumenta-se que os mecanismos de partilha e redistribuição de receita previstos da Constituição, têm se mostrado insuficientes para o financiamento de investimentos estruturantes que seriam a ferramenta principal de uma política de desenvolvimento regional equalizadora das desigualdades existentes.

Para manter seu nível de investimento em padrões compatíveis com suas necessidades de desenvolvimento, os governos estaduais têm intensificado o uso de recursos de operações de crédito, com efeitos danosos sobre seu nível de endividamento e seu serviço da dívida. Estes argumentam que o engessamento da execução orçamentária, decorrente de políticas públicas definidas em leis federais, não lhes deixa alternativa de desenvolvimento.

Por razões que ainda serão discutidas mais profundamente, o engessamento orçamentário não está homogeneamente distribuído no conjunto de estados da federação, ainda que todos estejam sujeitos às mesmas políticas públicas previstas em leis federais. Em geral, observa-se que estados mais endividados e mais comprometidos com despesas de inativos apresentam as menores taxas de investimento como percentual de suas receitas primárias, quando comparadas aos demais estados. Assim, levanta-se questionamento quanto à validade do argumento utilizado pelos gestores públicos estaduais, que apontam o *engessamento orçamentário federal* como determinante para a definição da taxa de investimento público e do montante a ser disponibilizado para despesas discricionárias das unidades da federação.

Neste íterim, a análise de indicadores econômico-fiscais, como os relacionados com o grau de engessamento orçamentário (obrigatório e autônomo⁴), parcela da receita pública (de origem própria, de transferências e de operações de crédito) aplicada em investimentos, crescimento do serviço da dívida, níveis de investimento *per capita* e grau de dependência de transferências intergovernamentais, podem fornecer diagnóstico mais preciso quanto aos reais motivos do aparente antagonismo entre os níveis de investimento público entre as unidades da federação e como o desenvolvimento pode ser alcançado por meio do uso das oportunidades econômicas existentes.

³ Síntese das discursões legislativas em: www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/pacto-federativo

⁴ Neste trabalho, buscar-se-á separar, sempre que possível, os efeitos do engessamento orçamentário decorrente de leis federais (obrigatório) do engessamento orçamentário decorrente de leis estaduais (autônomo).

1.2. METODOLOGIA DE PESQUISA

A pesquisa pode ser caracterizada, segundo Beuren *et al* (2003), como descritiva quanto aos seus objetivos, visto que está restrita a análise de informações já existentes em banco de dados, sendo tão somente tabuladas pelo pesquisador, sem sofrer qualquer tipo de interferência quanto aos resultados. Visa identificar e expor as relações entre as variáveis estudadas a fim de identificar a causalidade da tomada de decisão por parte dos agentes públicos, registradas nas contas públicas, sobre os indicadores fiscais analisados.

Quanto aos procedimentos, classifica-se em bibliográfica e documental, tendo em vista que utiliza material elaborado por outros autores, como também de dados disponibilizados no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)⁵ e coletados por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

Quanto à abordagem do problema, classifica-se como quali-quantitativa, pois, mesmo sem a aplicação de instrumentos e testes estatísticos específicos na análise, foram utilizados métodos para quantificação visando o tratamento e a comparação dos dados.

Os conceitos de contabilidade pública e de orçamento público aplicados neste trabalho foram extraídos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) válido a partir do exercício de 2015, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 (aprova a Parte I – PCO) e pela Portaria STN nº 700/2014 (aprova as Partes II, III, IV e V). Quando necessário, buscaram-se também os conceitos definidos nas edições anteriores do MCASP e do Manual Técnico do Orçamento (MTO), editado pela Secretária de Orçamento Federal.

Por meio da análise das informações orçamentárias e fiscais recebidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para os anos de 2001 a 2014, pretende-se demonstrar que o engessamento orçamentário atual foi promovido, sobretudo, pelas administrações estaduais e que esta decisão tem efeitos relevantes sobre a capacidade de investimento dos governos subnacionais, podendo representar o principal fator na determinação do nível de investimento público.

Adicionalmente, por meio da análise da evolução dos indicadores econômico-fiscais, pretende-se criar métodos de análises padronizados que indiquem as possíveis estratégias de crescimento dos níveis de investimentos pelo uso mais racional dos recursos existentes, inclusive com a discussão do papel das transferências intergovernamentais na mitigação das disparidades regionais existentes e na elevação do investimento público em áreas carentes.

⁵ Ver www.tesouro.fazenda.gov.br/execucao-orcamentaria-dos-estados

1.3. ESTUDOS ANTERIORES

Existem vários artigos e estudos acadêmicos que tratavam da rigidez orçamentária no Brasil e em algumas unidades da federação, em particular, bem como experiências internacionais relacionadas com o engessamento orçamentário e orçamento impositivo em países selecionados.

Contudo, nenhum desses estudos abordou o engessamento orçamentário tendo como escopo a totalidade dos estados brasileiros, nem associando esta medida com a capacidade de investimento destes. Ao analisar nestes artigos os resultados relacionados com a rigidez orçamentária e com a capacidade de investimento, uma questão importante é entender se existe algum nexo de causalidade entre esses indicadores. Sendo assim, destacamos:

Dantas (2010) analisando o aumento das vinculações de receitas e da rigidez orçamentária do governo federal, concluiu que os recursos arrecadados por meio da CIDE que, por determinação legal, estão vinculados ao financiamento de programas de infraestrutura de transportes e deveriam aumentar a capacidade de investimento da União, tiveram o efeito paradoxal de aumentar – e não reduzir – a flexibilidade fiscal do Governo. Segundo o autor, isto ocorreu não só pela aplicação da DRU, mas também pela subutilização e pelo desvio de finalidade na aplicação da nova contribuição.

Suzart (2015) estudando os mecanismos utilizados pelo governo federal brasileiro para desvincular receitas de impostos e contribuições após a criação do Fundo Social de Emergência, em 1994, não encontrou indícios de que a política de desvinculação tenha afetado os gastos com educação, que permaneceram superiores aos limites mínimos exigidos quando considerados os valores médios nos anos analisados.

Desta forma, percebe-se a relevância e o caráter inovador do estudo desenvolvido neste trabalho, ainda que pesquisas futuras possam aprofundar a investigação do tema.

2. DETERMINANTES DA RIGIDEZ ORÇAMENTÁRIA

A elaboração do orçamento é considerada como a mais importante tarefa de governos em regimes democráticos, pois deve refletir não apenas as escolhas e prioridades elencadas pelos gestores públicos, mas também, e principalmente, as preferências da sociedade. No entanto, a busca pela satisfação dessas preferências sociais, consubstanciada nas discussões do orçamento, tem elevado ano após ano a rigidez orçamentária, retirando dos gestores públicos atuais e futuros a liberdade para realizar, com autonomia, as diretrizes dos governos.

Além disso, a rigidez orçamentária atual pode estar sendo elevada mesmo que não seja almejada pelos legisladores atuais, tendo em vista que os custos associados ao atendimento

das prioridades passadas têm sido progressivamente transferidos para o futuro, onerando e engessando os orçamentos que ainda serão elaborados.

2.1. ORIGENS E RAZÕES

O atual panorama de engessamento orçamentário da administração pública, em todos os seus níveis de governos, se aprofundou com a Constituição de 1988. Esta se notabilizou pelo seu caráter social, por meio do reconhecimento e da criação de novos direitos sem, contudo, indicar as fontes de seu financiamento e/ou opções para a limitação do seu usufruto nos casos em que as receitas aferidas não fossem suficientes para a cobertura dos compromissos decorrentes das políticas públicas desejadas. Isto deu causa a uma série de problemas de natureza fiscal, especialmente quanto à rigidez orçamentária, que ainda se fazem presentes.

Com o fim do regime militar, a Constituinte de 1988 deu início a um expressivo movimento para o atendimento de demandas corporativas e sociais, até então reprimidas, e continuou por meio de emendas constitucionais que aprofundaram o quadro de engessamento orçamentário. Os diversos grupos de interesse presentes em sua elaboração buscaram definir, por meio de seus representantes legais eleitos, seu quinhão no bolo distributivo existente, promovendo uma rigidez orçamentária que atendessem seus interesses, com o intuito de manter seus recursos ao longo do tempo, independentemente da existência ou não de fontes de receitas para financiá-los.

Rezende (2009) comenta que a Carta Magna ao buscar garantir recursos para os novos direitos sociais “*contribuiu para que outro princípio relevante para a qualidade do orçamento – a não afetação das receitas – fosse abandonado, diante da vinculação de uma parcela crescente dos tributos federais ao financiamento da educação e da seguridade social.*” Carvalho *et al* (2003) registra que a Constituição de 1988 introduziu a rigidez orçamentária no cotidiano daqueles que lidavam com finanças públicas, mas enxerga outras contribuições relevantes ao engessamento do orçamento promovidas ao longo do tempo. Entre essas contribuições, estão algumas das medidas destinadas ao programa de estabilização monetária adotado em preparação ao denominado *Plano Real*, onde se destaca o aumento de carga tributária por meio da criação de novas contribuições sociais que obrigatoriamente devem estar vinculadas a despesas específicas, mas sem necessidade de repartição com os demais entes subnacionais.

Rezende & Cunha (2005) comentam que, “*engessado, o orçamento se transformou em um instrumento marcado por grandes incertezas, incapaz de desempenhar o papel tanto de*

campo de definição e de reordenamento das prioridades públicas quanto de instrumento de planejamento”.

Outro aspecto relevante das leis orçamentárias é que nelas estão inseridas as obrigações criadas por todos os demais dispositivos constitucionais e legais que dependem do orçamento público. Dito de outra forma, embora as despesas devam estar fixadas na lei orçamentária, esta, por vezes, tão somente reúne todas as demais obrigações que foram criadas em lei pelo Estado.

Sendo assim, a maior parte das despesas previstas na lei orçamentária não representa a criação de novas obrigações para o Estado, que meramente fixa a estimativa das despesas geradas a partir de dispositivos constitucionais e de leis específicas. Por esta razão, mesmo que ocorra atraso na elaboração e na sanção da lei orçamentária, permanece a obrigação de o poder público honrar os compromissos financeiros assumidos. Podemos citar, por exemplo, aqueles relacionados com o cumprimento de dispositivos constitucionais referentes às transferências compulsórias, às despesas fixadas em lei relacionadas com transferências financeiras aos demais entes subnacionais, ao pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios, serviços da dívida e equalização de preços e taxas no âmbito das operações oficiais de crédito e encargos financeiros. (FURTADO, 2006)

2.2. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Outro fator apontado como contributivo à rigidez orçamentária é a forma de discussão do orçamento por parte dos governantes, legisladores e sociedade. Este processo pode ser visto como um jogo de forças onde participam os mais diferentes atores – governantes, parlamentares, gestores públicos, entidades de classes, sindicatos, grandes empresas e outros grupos de pressão – todos tentando inserir, manter ou aumentar sua parcela de recursos oriundos de verbas orçamentárias.

Nessa verdadeira arena política, se busca definir as prioridades do orçamento público, tanto para o planejamento das prioridades futuras quanto para a alocação de recursos financeiros para a manutenção de políticas públicas em andamento.

É nesse espaço plural que os diferentes interesses se manifestam, tornando-se um campo de disputa política para a apropriação dos recursos públicos e onde o orçamento público supera a perspectiva de mero instrumento de registro orçamentário, financeiro e contábil. Dentro do orçamento, as conquistas se dão pela força política que os diferentes grupos detêm sobre setores do governo, de modo que seus interlocutores consigam atender às reivindicações de interesse público desses grupos.

Comentando sobre o processo de discussão orçamentária americana, Schick (2000) argumenta que o orçamento é um terreno fértil para conflitos entre os diferentes grupos de interesse e que isto é intrínseco ao processo orçamentário. Desse jogo de forças políticas, a atuação de grupos de interesses pode explicar, pelo menos em parte, o crescimento de despesas do governo federal, uma vez que esses grupos atuam para preservar e, sempre que possível, aumentar suas fatias do orçamento.

Desse processo periódico de discussão, nasce a necessidade de que novas obrigações permanentes sejam criadas para o Estado, por meio de emendas à constituição, leis complementares, leis especiais ou outros dispositivos legais, que visam reservar parte dos orçamentos futuros sem que seja necessária sua discussão periódica. Essas obrigações permanentes vão crescendo ao longo do tempo, em função de nenhum grupo de interesse admitir a perda de espaço dentro do orçamento público.

Esta situação é bem semelhante à encontrada no caso brasileiro. Podemos perceber isto, analisando algumas iniciativas que visam limitar a escalada das despesas obrigatórias de caráter continuado existentes em diferentes normativos constitucionais e legais, dos quais podemos citar, como exemplo: a) subtetos dos desembargadores no âmbito da reforma da previdência, fixados por meio de emenda constitucional em até 90,25% do subsídio recebido pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal; e b) limites com despesa de pessoal por poder, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tais iniciativas não estariam livres da influência de setores do funcionalismo com grande poder de pressão. Estes se articulam para transformar os limites de remuneração estabelecidos em verdadeiros ‘pisos remuneratórios’, pleiteando aumento salarial tão logo são alterados os salários de referência. Fizeram o mesmo ao mudar entendimentos técnicos e políticos quanto à aplicação de regras de limitação de despesa de pessoal, exercendo pressão sobre os tribunais de contas estaduais e assembleias legislativas para que estes desconsiderem da apuração das despesas incorridas parcelas remuneratórias não *expressamente* previstas na legislação pertinente.

São grupos fortes, bem articulados e que, muitas vezes, possuem representantes eleitos dentro do Parlamento para derrubar eventuais barreiras aos seus pleitos salariais. Sem dúvida, a atuação desses grupos de interesse representa importante componente para tornar as despesas do setor público ainda mais rígidas, dado que as despesas de pessoal são contínuas e tem tendência quase sempre crescente.

Similarmente, podemos encontrar pressões por parte dos mais diferentes grupos de interesses nas demais discussões relacionadas com o aprimoramento de leis que impactam o orçamento público, resultando no aumento da rigidez orçamentária.

Mendes (2014) argumenta que numa democracia as prioridades orçamentárias são definidas pela ação coordenada de forças políticas, muitas vezes contribuindo para a perpetuação de grupos hegemônicos que se apropriam da maior parte dos recursos do Estado.

Comentado sobre as tentativas de se estabelecer uma verdadeira política de desenvolvimento regional no Brasil, o autor destaca ainda como o forte protagonismo econômico de determinados grupos acaba por definir tanto o formato das políticas públicas quanto o volume de recursos que devem ser aportados nestas políticas a depender dos interesses envolvidos, citando como exemplos a concentração empresarial do crédito subsidiado, oferecido pelo BNDES, e os incentivos fiscais, gerenciados por agências de desenvolvimento como SUDENE e SUDAM.

2.3. A EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL

Ainda que pareça estranho, o contínuo processo de engessamento orçamentário não é uma exclusividade brasileira, muito menos de países subdesenvolvidos. Ao abordar o tema *Conflitos e Soluções no Orçamento Federal*, o autor Schick (2000) apresenta um cenário semelhante nos Estados Unidos da América onde conflitos políticos devem ser resolvidos por meio de soluções orçamentárias. Comenta o autor que as discussões acerca do orçamento federal, por parte do Congresso, se requerem “*a participação ativa do presidente, dos assessores-chave, dos vários membros do Congresso e envolve o esforço de milhares de funcionários dos poderes Executivo e Legislativo, além da atenção de diversos grupos de interesse.*” Mas que “*mesmo com um orçamento maior e mais abrangente, ele se tornou menos flexível e mais restritivo. (...) Atualmente, a elaboração do orçamento, muitas vezes, parece ser um processo limitador, preso a compromissos passados que restringem as opções disponíveis ao governo.*” E conclui que em “*determinados anos, o orçamento parece excluir a possibilidade de escolhas genuínas e obriga as oportunidades de amanhã a abrirem espaço para as decisões de ontem.*” Para esse autor, a rigidez orçamentária é influenciada por singularidades e especificidades da sociedade americana, onde o governo sofre pressões dos mais variados tipos e intensidades de grupos de interesses com ascendência sobre o orçamento público. Neste ambiente, mazelas sociais existentes são consideradas como assunto de importância secundária, diante das diferenças entre aquilo que os americanos querem de seus governantes e o que estes estão dispostos a dar em troca do apoio político e financeiro.

Segundo Cysne (2008), as discussões quanto à alocação orçamentária envolvem tão somente as chamadas “despesas discricionárias” (*discretionary expenditures*), já que as demais despesas (despesas mandatórias ou continuadas) só podem ser alteradas por meio de leis adicionais revisionais, originadas no Congresso (chamadas *reconciliation bills*). No caso americano, essas despesas costumam compor algo em torno de 35% das despesas federais. Já para países da OECD, costuma-se ter algo entre 30% e 40%, enquanto que no Brasil, em função das vinculações e das despesas obrigatórias, essas oscilam entre 2% e 2,5% das despesas totais.

Echeverry *et al* (2004), depois de amplo debate quanto às razões da rigidez orçamentária e suas consequências, descrevem uma situação de semelhante rigidez nos orçamentos públicos dos países latino-americanos abrangidos pelos estudos da CEPAL. Concluindo que a “*inflexibilidade do orçamento foi um importante obstáculo para impor a disciplina fiscal em vários países da América Latina.*”

Ainda sobre o problema da elevada rigidez orçamentária em países latino-americanos, estudos desenvolvidos por organismos internacionais como o Fundo Monetário Internacional e Banco Mundial também apontam para necessidade de que a rigidez seja amenizada, para fins de atendimento das necessidades de equilíbrio econômico e fiscal dos estados nacionais.

Desta forma, podemos concluir que países com realidades econômicas e políticas diferentes estão sujeitos a um considerável grau de rigidez orçamentária. Ainda que existam os mais variados argumentos para tentar explicar esse fenômeno, não existe consenso acadêmico para fundamentar benefícios ou apontar limitações associadas ao seu uso, que parece estar muito mais apoiado em demandas políticas do que em soluções técnicas.

2.4. ARGUMENTOS CONTRÁRIOS À RIGIDEZ ORÇAMENTÁRIA

Por trás dos argumentos contrários à rigidez orçamentária está a premissa de que a rigidez não combina com as flutuações nas preferências de uma sociedade dinâmica em constante mudança. Caso os legisladores resolvam estabelecer um dado nível de rigidez estático no orçamento, esta decisão poderá gerar dificuldades aos gestores públicos se medidas corretivas ou ajustes substanciais nas finanças públicas se fizerem necessárias.

Nesse sentido, calamidades públicas não previstas, crises econômicas persistentes ou conflitos armados inesperados exigem uma resposta rápida dos governantes. Por isso, são tratados em legislações específicas, evitando as barreiras que existiriam num orçamento engessado. Se houvesse necessidade de negociação legislativa para aprovação das medidas corretivas, talvez a lentidão desta negociação retirasse dos gestores públicos a autonomia orçamentária necessária para dar uma resposta imediata e adequada aos problemas urgentes.

Outro problema da rigidez orçamentária é que, em geral, as vinculações têm sido estabelecidas de forma permanente, petrificando prioridades passadas para o futuro e enfraquecendo o incentivo para que haja eficiência no gasto. Esta situação retira do gestor público a possibilidade de avaliação da despesa pública quanto ao seu mérito ou momento em que será efetuada, mas tão somente o obriga a definir a forma em que esta será realizada.

Desse modo, o gestor público que gostaria de perseguir maior qualidade às despesas públicas, talvez reduzindo custos administrativos, aumentando investimentos e gastos sociais, acaba muitas vezes precisando limitar algumas despesas consideradas essenciais para encontrar espaço para que os itens rígidos do orçamento sejam atendidos. Assim, eliminando a possibilidade de que seja discutida a alocação ótima dos recursos e que permitiriam maior taxa de retorno econômico e social ao gasto público.

Ainda outro problema da rigidez orçamentária é que ela pode refletir o conjunto de escolhas do grupo hegemônico de forças políticas, existentes em um dado momento no tempo, que se articulou para garantir a continuidade do fluxo de recursos para os projetos ou atividades de seu interesse. Este conjunto de escolhas pode não mais representar aquilo que a sociedade atualmente deseja.

Dito de outro modo, as políticas de vinculação significam que os legisladores de hoje decidem, quase que para sempre, sobre a necessidade de que determinadas despesas sejam prioritárias, em detrimento de escolhas das futuras gerações. No limite, se a totalidade das receitas estivesse vinculada, então as discussões legislativas sobre a alocação das receitas às despesas no orçamento seriam reduzidas a mero formalismo legislativo.

2.5. ARGUMENTOS A FAVOR DA RIGIDEZ ORÇAMENTÁRIA

Os argumentos favoráveis à repartição obrigatória e à vinculação de receitas às políticas públicas prioritárias se fundamentam na necessidade de que seja garantida a descentralização e a regularidade dos fluxos de recursos e na eficiência econômica do gasto público.

Desse modo, permite-se que as políticas públicas sejam mantidas no longo prazo, independentemente do perfil político-partidário dos governantes responsáveis pela condução dessas políticas. Garantindo-se recursos para a finalização de investimentos e/ou programas iniciados em um dado governo, mas cuja conclusão depende de fluxos financeiros que serão arrecadados por governos subsequentes. Eventuais mudanças nas prioridades existentes, por parte de novos governantes, só teriam efeito sobre as vinculações estabelecidas se fosse garantida ampla maioria parlamentar que referendasse a decisão de incorrer nos custos sociais associados às mudanças nas prioridades.

No que se refere às transferências constitucionais entre entes federativos, a rigidez na definição de seu repasse serve para criar condições de perenidade no financiamento de governos municipais e estaduais, livrando-os de interesses político-eleitorais e contribuindo para que sejam atendidos os interesses das populações mais longínquas, por meio da descentralização da administração pública.

Já a vinculação de recursos às políticas públicas predefinidas assegura que todos contribuam para o financiamento das externalidades positivas oriundas das despesas públicas, tais como a preservação ambiental ou a prevenção de doenças em determinada região. Idêntica situação ocorre em relação aos investimentos em educação, já que um indivíduo pode estudar em um local e, posteriormente, aplicar seus conhecimentos em outra cidade ou estado.

Caso os governos subnacionais não estivessem obrigados a realizar o investimento em educação, isto poderia levar alguns a questionar se o seu sacrifício fiscal está valendo a pena, levando-o a desejar aplicar em educação um valor inferior àquele que seria considerado o nível de investimento educacional ótimo do ponto de vista social.

Desta forma, estabelecer um percentual mínimo de recursos para as despesas consideradas prioridades nacionais, geradores de externalidades positivas, tais como despesas de serviços de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, proteção ao meio ambiente, combate à pobreza, etc, justificaria a vinculação de recursos. Pois, apesar de existirem custos individuais elevados para cada governo, ao se obrigarem mutuamente a realizar uma despesa que coletivamente beneficia toda a federação, todos saem ganhando. Dizendo de outro modo, as vinculações desencorajariam o comportamento denominado *free-rider* (carona), por parte de governos, já que o consumo de um bem público por um indivíduo não exclui a sua demanda por outra pessoa.

3. CRITÉRIOS PARA A MENSURAÇÃO DA RIGIDEZ ORÇAMENTÁRIA

Na apresentação dos dados e informações que traçam o panorama dos governos subnacionais, busca-se separar os efeitos do engessamento obrigatório, oriundo de normas federais, daquele relativo ao engessamento autônomo, decorrente das normas estaduais.

Para isto, foram estabelecidos critérios de mensuração da rigidez orçamentária, apresentados a seguir.

3.1. RECEITAS VINCULADAS

Receitas vinculadas são aquelas que por força de normas constitucionais ou legais devem ser aplicadas em funções de despesa específicas de responsabilidade do Estado. Os instrumentos que caracterizam as vinculações das receitas dos governos estaduais podem ter

origem na Constituição Federal e em leis federais ou, ainda, na Constituição Estadual e em leis estaduais.

Para efeito do levantamento efetuado nesta pesquisa, foram consideradas receitas vinculadas aquelas relacionadas com dispositivos constitucionais e leis federais que determinaram aplicações mínimas em despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS); com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); e para o financiamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).⁶

Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

A aplicação mínima em despesas com ações e serviços públicos de saúde é disciplinada pela Emenda Constitucional (EC) nº 29, de 13 de setembro de 2000, e pela Resolução⁷ nº 322 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 8 de maio de 2003, e determinam que os Estados apliquem, anualmente, pelo menos 12% da receita resultante de impostos estaduais, inclusive aquela proveniente de transferências, permitido o desconto dos repasses constitucionais aos municípios. Mais especificamente, as receitas vinculadas a essa aplicação para os Estados⁸ abrangeriam 12% (doze por cento), descontados os repasses aos municípios, das seguintes receitas:

- + Imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços – ICMS
- + Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA
- + Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação – ITCMD
- + Transferências da Quota-Parte do FPE
- + Transferências da Cota-Parte do IPI – Exportação
- + Transferências da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir)
- + Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF
- + Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos
- + Receita de Multas e Juros de Mora de Impostos
- = GASTO MÍNIMO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Já a aplicação mínima na manutenção e no desenvolvimento do ensino, está prevista no artigo 212 da Constituição Federal (CF), segundo a qual os Estados aplicarão, anualmente,

⁶ As vinculações relacionadas aos Fundos de Combate à Pobreza não foram incluídas em função da ausência de identificação específica na base de dados da execução orçamentária utilizada nesta pesquisa.

⁷ Substituiu a Resolução CNS nº 316, de 4 de abril de 2002, e previu a aplicação progressiva da regra constitucional, sendo: 7% em 2000; 8% em 2001; 9% em 2002; 10% em 2003 e 12% em 2004.

⁸ Para o DF não se aplica a dedução relativa às transferências aos municípios.

nunca menos de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, permitido o desconto dos repasses constitucionais e legais aos municípios. As receitas estaduais que servem de base para a vinculação da Educação são as mesmas da Saúde, explicitadas anteriormente.

Alguns Estados possuem normativos legais estabelecendo percentuais de vinculação das receitas a despesas com MDE superiores àqueles previstos na CF. A base de cálculo, porém, costuma ser a mesma. Esse é o caso do Piauí, de São Paulo e do Rio Grande do Sul que vinculam 30%, 30% e 35% da receita resultante de impostos à aplicação em Educação, respectivamente.

As receitas vinculadas às despesas com MDE também incluem os recursos destinados à formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006, e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, vigente a partir de 2007.

De acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 9.424, de 24/12/96 (Lei do FUNDEF):

“§ 1º O Fundo referido neste artigo será composto por 15% (quinze por cento) dos recursos:

- *I - da parcela do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, devida ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, conforme dispõe o art. 155, inciso II, combinado com o art. 158, inciso IV, da Constituição Federal;*
- *II - do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e dos Municípios - FPM, previstos no art. 159, inciso I, alíneas a e b, da Constituição Federal, e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; e*
- *III - da parcela do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal, na forma do art. 159, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.”*

Já de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB⁹):

⁹ As disposições transitórias da Lei nº 11.464 previram a aplicação progressiva do percentual de 20% nos primeiros 3 (três) anos de vigência, sendo que:

I - para os impostos e transferências constantes do inciso II do caput do art. 155, do inciso IV do caput do art. 158, das alíneas a e b do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, bem como para a receita a que se refere o § 1º do art. 3º desta Lei:

- a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), nº 1º (primeiro) ano;
- b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), nº 2º (segundo) ano; e
- c) 20% (vinte por cento), a partir do 3º (terceiro) ano, inclusive;

“Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

- I - imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos previsto no inciso I do caput do art. 155 da Constituição Federal;
- II - imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação previsto no inciso II do caput do art. 155 combinado com o inciso IV do caput do art. 158 da Constituição Federal;
- III - imposto sobre a propriedade de veículos automotores previsto no inciso III do caput do art. 155 combinado com o inciso III do caput do art. 158 da Constituição Federal;
- IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do caput do art. 154 da Constituição Federal prevista no inciso II do caput do art. 157 da Constituição Federal;
- V - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal;
- VI - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e prevista na alínea a do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
- VII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios FPM e prevista na alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
- VIII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal e prevista no inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989; e
- IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.”

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

Quanto à contribuição dos Estados ao financiamento do PASEP, conforme determinado na Lei Federal nº 9.715 de 25/11/98, esta foi fixada em 1% (um por cento) sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas.

II - para os impostos e transferências constantes dos incisos I e III do caput do art. 155, inciso II do caput do art. 157, incisos II e III do caput do art. 158 da Constituição Federal:

- a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), nº 1º (primeiro) ano;
- b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), nº 2º (segundo) ano; e
- c) 20% (vinte por cento), a partir do 3º (terceiro) ano, inclusive.

Outras Receitas Vinculadas

Além das receitas anteriormente mencionadas, outros normativos federais dispõem quanto ao uso delimitado de recursos repassados pelo governo federal, apresentamos a seguir os exemplos que foram incorporados ao levantamento objeto desta pesquisa.

CIDE: a Lei Federal nº 10.336/2001, que instituiu a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE), cuja arrecadação é de responsabilidade da União, prevê que os repasses aos Estados devem ser aplicados obrigatoriamente no financiamento de programas de infraestrutura de transportes.

Transferências de Convênios (correntes e de capital): As transferências recebidas a título de convênios necessariamente são vinculadas a um gasto específico. São exemplos os recursos recebidos por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Taxas: Aquelas instituídas e recolhidas pelos Estados também se enquadram na categoria de receitas vinculadas, porque são tributos destinados ao financiamento de uma atividade específica.

Outras vinculações estaduais: Os Estados costumam criar suas próprias vinculações, normalmente estabelecidas em leis estaduais ou até mesmo inseridas em suas Constituições. Essa é a situação da maioria dos Fundos Estaduais de Saúde e de Previdência. Existem casos de estados que possuem vinculações de receitas para o financiamento de despesas com Ciência e Tecnologia (como Santa Catarina, Paraná e Minas Gerais), outros que possuem receitas vinculadas a Fundos Estaduais de Segurança Pública (como Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), outros que possuem vinculações de receitas para o financiamento da manutenção da malha rodoviária (caso de Pernambuco), e ainda outros tem receitas vinculadas ao financiamento dos fundos de previdência de seus funcionários públicos (caso do Rio de Janeiro). Esta prerrogativa reforça a necessidade de cautela das administrações estaduais quanto ao uso da liberalidade constitucional de estabelecer critérios para a alocação de suas receitas, tendo em vista os problemas já abordados relacionados com o elevado grau de rigidez orçamentária.

Fundos de Combate à Pobreza: Instituídos no âmbito estadual ao amparo do Art. 82 da ADCT da Constituição Federal, tendo por objetivo viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltado para melhoria da qualidade de vida, devendo ser financiados

por recursos oriundos do adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do ICMS, incidente sobre os produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas em lei complementar. Infelizmente, não foi possível realizar idêntico levantamento quanto às vinculações de receitas e despesas relacionadas especificamente com o combate e à erradicação da pobreza, em razão do nível existente de desagregação das informações de execução orçamentária que consta da base de dados utilizada nesta pesquisa.

3.2. DESPESAS OBRIGATÓRIAS

São aquelas nas quais o gestor público não possui discricionariedade quanto à determinação do seu montante, bem como ao momento de sua realização, por determinação legal ou constitucional. Por possuírem tais características, essas despesas são consideradas de execução obrigatória e necessariamente tem prioridade em relação às demais despesas, tanto no momento de elaboração do orçamento, quanto na sua execução.¹⁰

Para efeito desta pesquisa, entende-se por despesas obrigatórias aquelas respaldadas por normas constitucionais e legais cuja cobertura conta com fontes específicas de receitas vinculadas. Caso típico das transferências constitucionais e legais aos municípios, cuja previsão é consagrada na Constituição Federal, podendo incorrer em crime o gestor público que posterga dolosamente seu repasse. Também foram incluídas aquelas oriundas de leis e contratos celebrados pelo poder público que criam obrigação permanente ao Estado após o preenchimento dos requisitos exigidos. Caso das despesas com servidores públicos ativos e inativos, serviço da dívida e repasses constitucionais aos demais poderes, entre outros.

3.3. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

Despesas que permitem flexibilidade ao gestor público, tanto em relação ao estabelecimento de seu montante quanto em relação à oportunidade de sua execução, e são efetivamente as que concorrem para produção de bens e serviços públicos.¹¹

Para efeito desta pesquisa, entende-se por despesas discricionárias aquelas cuja cobertura não conta com fontes específicas de receitas vinculadas, nem com leis e normativos específicos que determinem sua obrigatoriedade. Caso típico das despesas de custeio, registradas como outras despesas correntes na lei orçamentária, e de investimentos custeados com recursos próprios.¹²

¹⁰ Definição fornecida pelo glossário do Manual do Orçamento Federal.

¹¹ Definição fornecida pelo glossário do Manual do Orçamento Federal.

¹² Os investimentos custeados por meio de operações de crédito e de transferências de capital podem ser considerados como despesas obrigatórias, pois contam com recursos vinculados.

3.4. ÍNDICES DE RIGIDEZ ORÇAMENTÁRIA

Para determinar os níveis de rigidez orçamentária que melhor representassem o engessamento orçamentário e a falta de discricionariedade dos gestores públicos quanto à aplicação dos recursos estaduais, foram definidos quatro indicadores de rigidez orçamentária com base na capacidade do poder público gerir a aplicação dos recursos, a saber:

Rigidez Grau 1 – Repasses Obrigatórios – correspondem aos recursos transferidos aos municípios sob a forma de transferências constitucionais e legais, em razão de tais recursos apenas transitarem pelas contas do tesouro estadual. Neste caso, inexistente qualquer poder de gerência ou discricionariedade sobre os recursos, por parte do poder público, devendo seu repasse ser efetuado integralmente e sem qualquer tipo de embaraço aos municípios.

Rigidez Grau 2 – Vinculações de Receitas – inclui os valores das vinculações constitucionais mínimas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), pois, apesar de criarem a obrigação de aplicação mínima, tais recursos estão à disposição dos gestores públicos para escolhas quanto à aplicação, avaliação e metas específicas. Tais recursos poderiam, em tese, ser aplicados em investimentos, desde que ocorram nas funções de despesas previamente designadas pelo legislador federal.

Rigidez Grau 3 – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – segue o que especifica a LRF, nele estão incluídas as despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. As despesas com pessoal ativo e inativo são exemplos típicos desse indicador, mas outras despesas correntes relacionadas com aplicações mínimas obrigatórias também estão incluídas entre essas despesas, dando o seu caráter obrigatório e contínuo. A principal diferença em relação aos indicadores anteriores é que as despesas com pessoal (ativo e inativo) possuem, pelo menos teoricamente, maior margem de discricionariedade por parte do poder público em relação às receitas vinculadas e às despesas obrigatórias. Por meio desse indicador, percebe-se a importância da gestão eficiente de recursos humanos, da capacidade de negociação salarial e de articulação do poder público que determina com soberania o quantitativo de servidores, suas remunerações e outros benefícios. Devendo, ainda, o poder público se contrapor às pressões oriundas de grupos de interesses ligados às entidades de classes, sempre que necessário ao equilíbrio das contas públicas.

Rigidez Grau 4 – Serviço da Dívida – estão incluídas as despesas relacionadas com o serviço da dívida (juros, encargos e amortizações) efetuados no período, que representam a contrapartida de despesas incorridas por governantes atuais ou anteriores por meio de financiamentos, denotando a importância da responsabilidade e equilíbrio no uso da margem de endividamento dos estados a fim de preservar os orçamentos futuros.

Índice Geral de Engessamento Orçamentário – IGEO – corresponde à soma dos valores relacionados às especificidades anteriores, sem duplicidades, e indica quão engessado está o orçamento público.

Como, *a priori*, as despesas com investimentos e com outros custeios não obrigatórios estão de fora do cálculo do IGEO, espera-se que o índice fique abaixo da casa dos 100% (cem por cento). Isto permite que parte das receitas primárias do estado seja utilizada em investimentos com recursos próprios, evitando que o *investimento oneroso*, por meio de empréstimos, acabe engessando ainda mais os orçamentos futuros. Quando o IGEO ultrapassa o patamar de cem por cento, o estado estará incorrendo, necessariamente, em déficits que podem estar sendo cobertos por meio do uso de disponibilidades financeiras de exercícios anteriores, financiamentos bancários ou ainda atrasos de pagamentos.

3.5. ENGESSAMENTO ORÇAMENTÁRIO OBRIGATÓRIO E AUTÔNOMO

Como já abordado, sempre que possível, buscar-se-á apresentar os dados e indicadores separando os efeitos do engessamento orçamentário promovido pelos legisladores federais (obrigatório) daquele engessamento orçamentário promovido pelos legisladores estaduais (autônomo). A existência da prerrogativa constitucional de elevar as vinculações de receitas, por parte das administrações estaduais, reforça a necessidade de que o seu uso se dê com cautela, tendo em vista os muitos problemas relacionados com a elevada rigidez orçamentária.

3.6. OUTRAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS E METODOLÓGICAS

Como o objetivo da análise das informações coletadas é a mensuração da evolução da rigidez orçamentária dos estados e seus efeitos sobre a capacidade de investimentos, faz-se necessário que os dados e informações apresentem consistência técnica. Para isto, foram realizados os ajustes necessários à convergência metodológica, objetivando a análise comparativa. Desta forma, para efeito deste estudo, foram utilizadas as seguintes definições:

Receita Primária: corresponde à totalidade das receitas orçamentárias, deduzidas das operações de crédito, das receitas financeiras e das alienações de bens. Esta medida está relacionada com o conceito econômico amplamente consagrado de *resultado primário*, que é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta receitas e despesas relacionadas com o serviço da dívida. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um

superávit primário; caso seja negativa, tem-se um *déficit primário*. Apresentar *superávit primário* é um importante indicador de que o governo tem economizado recursos para o pagamento de juros sobre a sua dívida.

Transferências Constitucionais e Legais: corresponde aos recursos repassados aos municípios oriundos da aplicação de dispositivos constitucionais e legais, podendo ser registradas na execução orçamentária sob a forma de despesa (conta 3.3.4.0.81.00 – Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas) ou como dedução da receita corrente (conta 9.0.0.0.00.00 – Deduções da Receita), conforme faculta o MCASP.

Despesas Obrigatórias em Saúde: corresponde ao valor da vinculação mínima constitucional com saúde, segundo os critérios definidos na EC nº 29/2000 e na Resolução CNS nº 322/2003. Os montantes efetivamente aplicados aparecem apenas nos quadros específicos de saúde, como critério de comparação com os valores mínimos exigidos.

Despesas Obrigatórias em Educação: corresponde ao montante da vinculação mínima constitucional com educação, segundo os critérios definidos no artigo 212 da Constituição Federal. Os montantes efetivamente aplicados aparecem apenas nos quadros específicos de educação, como critério de comparação com os valores mínimos exigidos.

PASEP: corresponde à contribuição dos estados ao financiamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), conforme determinado na Lei Federal nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Outras Vinculações: são as outras vinculações não incluídas nas definições anteriores, tais como fundos estaduais, transferências de convênios (FNDE, FNAS, SUS), taxas e CIDE.

Serviço da Dívida: corresponde às despesas com pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida incorridas no período, supondo que não ocorreram inadimplências por parte do Estado.

Despesas com Pessoal: correspondem aos valores pagos como despesas com Pessoal, excluídas eventuais despesas com Inativos e Pensionistas registrados como despesas com pessoal que serão incluídas em despesas com Inativos.

Despesas com Inativos: são as despesas dos estados com os pagamentos de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários, inclusive aqueles registrados entre as despesas com pessoal.

Na mensuração dos indicadores econômico-financeiros, também foram utilizados os dados populacionais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e

os dados do Índice de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Concluída a tarefa de convergência metodológica, foram elaboradas as tabelas, gráficos, indicadores e análises que seguem no próximo capítulo, cuja base de dados está disponível para consulta pública no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN¹³.

4. RESULTADOS

Os dados e informações utilizados neste estudo serviram para a construção de tabelas que apresentam a evolução do comprometimento percentual da receita primária dos estados com vinculações e com despesas obrigatórias nos anos de 2001 a 2014, bem como o grau de rigidez de vinculações de receitas e de engessamento das despesas (*obrigatório e autônomo*) aferido para o período delimitado. Os dados e relações consolidadas consistem no somatório dos valores absolutos das receitas vinculadas e despesas obrigatórias em função do somatório dos valores das receitas primárias de cada ente.

A Tabela 1 apresenta as receitas primárias apuradas para os exercícios de 2001 a 2014 para os 27 estados da federação, em valores correntes.

¹³ Ver www.tesouro.fazenda.gov.br

Tabela 1 - Receita primária dos estados nos anos de 2001 a 2014, em valores correntes.

RS MILHÕES														
UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
AC	920	1.114	1.164	1.356	1.692	1.941	2.232	2.822	3.133	3.318	3.618	3.837	4.949	5.295
AL	1.541	2.286	2.266	2.587	2.956	3.220	3.749	4.289	4.496	5.476	5.577	6.114	7.696	7.439
AM	2.832	3.627	3.687	4.465	5.161	5.654	6.402	7.690	7.481	9.111	10.278	11.929	14.878	14.508
AP	813	955	987	1.242	1.479	1.682	1.963	2.362	2.256	2.467	3.013	3.274	4.238	4.605
BA	7.750	9.243	10.487	12.567	13.791	15.391	17.009	19.299	20.258	24.194	26.618	30.117	35.770	38.069
CE	4.684	5.601	6.104	6.661	7.461	8.095	9.295	11.185	12.194	14.304	15.943	15.421	19.755	20.346
DF	6.060	7.067	5.109	5.834	6.778	7.733	8.514	10.038	10.965	11.935	13.364	15.103	18.019	19.115
ES	3.666	3.645	4.569	5.761	7.095	7.838	9.042	10.685	10.343	11.433	13.571	12.442	16.498	17.761
GO	4.026	5.020	6.062	6.995	7.565	8.166	9.372	11.176	11.476	13.648	13.684	15.169	23.096	25.012
MA	2.759	3.301	3.332	3.516	4.333	5.006	5.733	7.043	7.208	8.007	9.485	10.409	12.829	14.054
MG	15.333	15.955	18.561	21.523	24.861	28.261	31.921	38.616	38.697	44.408	53.476	60.161	71.086	76.703
MS	2.328	2.456	3.061	3.752	3.935	4.501	5.577	6.818	6.995	7.781	9.014	9.860	12.074	12.932
MT	2.671	2.889	3.945	4.737	5.280	5.591	6.390	7.976	8.589	9.592	10.502	11.929	16.910	22.965
PA	3.345	3.899	4.326	5.025	5.727	6.656	7.744	9.495	9.930	11.307	12.688	15.436	18.629	20.859
PB	2.273	2.219	2.587	2.823	3.607	4.108	4.525	5.452	5.381	5.744	6.594	7.042	10.391	10.932
PE	5.608	6.338	6.562	7.758	9.296	10.909	11.571	13.934	14.906	18.642	20.441	22.508	27.679	28.242
PI	1.518	1.677	1.584	2.169	2.709	3.149	3.463	4.252	4.581	5.094	5.532	6.297	8.349	8.805
PR	8.585	9.355	10.411	11.628	13.194	14.381	15.757	18.367	19.289	21.792	24.713	27.545	35.611	38.141
RJ	15.622	17.585	22.199	25.442	27.917	32.007	34.626	40.927	39.613	47.390	52.774	57.555	66.783	67.178
RN	2.232	2.362	2.594	3.126	3.782	4.374	5.046	5.790	6.100	7.020	7.560	8.566	10.485	11.060
RO	1.258	1.488	1.722	2.096	2.505	2.694	3.040	3.815	3.951	4.589	5.533	5.693	6.631	7.531
RR	646	761	754	847	1.105	1.271	1.451	2.087	1.940	2.132	5.130	2.578	3.759	3.476
RS	10.196	11.705	13.184	13.960	16.321	17.535	19.360	23.032	28.268	33.729	35.240	38.380	47.898	50.763
SC	5.025	5.691	6.025	7.402	8.688	6.809	9.023	11.102	11.183	12.847	14.744	15.769	24.905	26.691
SE	1.714	1.997	2.070	2.412	2.989	3.394	3.676	4.480	4.588	5.468	5.613	6.089	8.047	8.459
SP	46.070	50.662	55.508	63.558	72.658	80.663	94.603	117.008	124.194	142.483	154.887	167.447	187.999	196.253
TO	1.411	1.706	1.800	2.119	2.627	2.837	3.341	3.910	3.819	4.446	5.120	5.654	7.083	7.656
Total	160.888	180.602	200.659	231.358	265.513	293.865	334.424	403.650	421.837	488.354	544.711	592.324	722.046	764.852

Fontes: SISTN e SICONFL.

A Tabela 1.1 apresenta as receitas primárias agregadas por região, em valores relativos, apenas para efeito de comparação da distribuição regional das receitas.

Tabela 1.1 - Receita primária por região nos anos de 2001 a 2014, em valores correntes.

RS MILHÕES														
Região	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Norte	11.224	13.548	14.439	17.149	20.297	22.734	26.173	32.182	32.510	37.369	45.380	48.403	60.166	63.931
Nordeste	30.081	35.025	37.587	43.617	50.924	57.646	64.067	75.723	79.714	93.948	103.361	112.562	141.001	147.407
Centro-Oeste	15.086	17.431	18.176	21.318	23.558	25.991	29.853	36.008	38.025	42.956	46.565	52.060	70.100	80.025
Sudeste	80.691	87.848	100.838	116.284	132.531	148.769	170.192	207.236	212.848	245.713	274.708	297.605	342.366	357.895
Sul	23.806	26.751	29.619	32.990	38.202	38.725	44.140	52.502	58.741	68.367	74.697	81.694	108.414	115.594
Total	160.888	180.602	200.659	231.358	265.513	293.865	334.424	403.650	421.837	488.354	544.711	592.324	722.046	764.852

Fontes: SISTN e SICONFL.

Os dados de participação relativa acumulada confirmam o peso econômico da Região Sudeste, com quase a metade das receitas primárias arrecadadas no período analisado. No entanto, o crescimento da importância econômica do agronegócio no Centro-oeste e as iniciativas pontuais de industrialização no Nordeste tem ajudado a descentralizar este eixo econômico no Brasil, ainda que de forma lenta.

Para fins da análise da rigidez orçamentária, lembramos que esta será apresentada sempre como uma proporção das receitas primárias dos estados, tendo em vista que o caráter permanente e compulsório da arrecadação dos grupos de receitas que as compõem, ainda que os recursos de financiamentos também estejam incluídos na receita pública. Esta opção de apresentação está em sintonia com os estudos econômicos que destacam a importância da geração de superávits primários para o controle do endividamento e das finanças públicas dos entes públicos.

4.1. MEDINDO O ENGESSAMENTO OBRIGATÓRIO E AUTÔNOMO

Dado que o **objetivo geral da pesquisa** é avaliar se as administrações estaduais aumentaram o engessamento orçamentário ao longo dos anos em favor de despesas não relacionadas com o investimento público, e, especificamente, discutir o papel das decisões autônomas das administrações estaduais sobre seu engessamento orçamentário, comparando o engessamento exigido em leis federais com aqueles promovidos pelas administrações públicas estaduais.

Buscou-se aferir, por meio dos dados levantados na pesquisa, o *quantum* do engessamento orçamentário estadual estava relacionado com opções de vinculação oriundas dos legisladores federais, definido anteriormente como *Rigidez Obrigatória*, e àquele relacionado com opções de vinculação dos próprios legisladores estaduais, definido como *Rigidez Autônoma*.

Rigidez Orçamentária das Receitas Vinculadas

Inicialmente, utilizamos para esta finalidade a soma dos índices de *Rigidez Grau 1 – Repasse Obrigatório*¹⁴ e *Rigidez Grau 2 – Receitas Vinculadas*¹⁵, calculados com base nas legislações pertinentes, e comparamos com os valores efetivamente incorridos pelos estados para essas despesas, conforme detalhamento constante das tabelas 3 a 22 do apêndice neste trabalho.

Os resultados calculados para os montantes de receitas vinculadas às despesas obrigatórias indicam elevado comprometimento da receita primária dos estados, com média da ordem de 24,70 pontos percentuais, conforme Tabela 2 a seguir.

¹⁴ Referem-se às transferências constitucionais e legais aos municípios.

¹⁵ Referem-se às aplicações mínimas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS); com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); e para o financiamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

Tabela 2 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. CONSOLIDADO - Valores do ASPS + MDE + PASEP e contribuições. Proporção da Receita Primária.

UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média	%
AC	25,32	28,14	29,45	29,95	33,32	31,74	33,67	34,61	37,95	34,72	37,70	39,07	32,83	33,26	34,22	
AL	18,30	15,69	17,83	22,73	27,36	27,69	30,17	33,14	39,04	33,60	37,69	36,83	31,58	35,34	31,65	
AM	17,10	22,24	24,06	26,80	23,75	27,02	28,54	31,62	31,23	30,46	29,43	28,73	28,43	30,98	28,48	
AP	19,15	22,11	35,92	34,15	36,07	35,10	37,20	40,50	50,98	44,47	42,71	44,16	37,04	36,28	38,86	
BA	15,23	22,36	21,54	20,85	25,57	24,70	27,19	30,09	34,52	31,07	31,96	32,06	28,98	29,54	28,58	
CE	24,80	23,58	22,15	19,73	19,91	20,70	22,73	25,50	29,02	25,50	27,32	32,56	28,02	29,71	26,37	
DF	6,52	7,26	14,69	19,67	24,29	25,61	26,13	28,20	28,54	27,86	27,47	26,98	24,65	25,09	23,98	
ES	21,87	17,58	15,91	16,68	16,62	20,28	21,63	23,49	29,36	28,43	27,42	32,20	24,60	23,82	24,32	
GO	18,59	24,89	24,08	23,45	23,43	21,60	24,66	26,67	29,68	27,94	33,32	34,07	23,99	24,35	26,49	
MA	23,90	22,67	23,76	28,81	27,02	26,01	29,13	34,05	41,17	36,26	39,32	38,76	32,65	32,36	33,11	
MG	13,09	17,61	17,43	25,12	25,12	24,35	26,81	28,96	31,14	30,89	28,11	27,05	25,17	25,16	26,06	
MS	18,77	21,65	21,84	22,24	24,29	24,69	25,21	26,43	28,64	27,25	27,40	26,67	24,27	24,40	25,31	
MT	21,87	19,28	19,30	25,92	26,03	25,30	26,61	28,03	29,54	26,87	27,64	29,71	23,48	19,11	24,82	
PA	21,43	25,97	26,19	27,25	26,75	25,83	28,95	31,74	37,03	32,63	34,67	33,15	29,55	20,72	29,21	
PB	23,04	26,65	25,19	27,13	26,32	25,88	29,05	30,89	39,22	37,06	38,46	38,42	29,14	30,35	31,72	
PE	13,23	19,45	23,07	25,22	26,68	25,23	28,99	30,97	35,25	29,98	32,80	31,89	28,10	29,84	29,00	
PI	27,33	20,42	22,12	21,73	28,64	28,54	31,33	33,53	42,17	37,54	37,56	37,03	30,29	30,53	32,50	
PR	22,44	25,08	25,91	27,86	27,67	27,78	30,74	33,32	36,48	35,42	35,38	34,85	30,45	31,04	31,48	
RJ	12,10	15,95	15,04	17,48	17,98	17,45	17,48	18,64	22,42	21,19	21,00	20,22	19,51	20,13	19,17	
RN	22,02	25,81	26,04	27,97	27,26	27,40	28,05	30,51	34,15	32,04	32,50	31,23	27,68	28,76	29,48	
RO	18,68	19,12	29,57	30,19	29,97	23,19	33,06	33,95	38,74	35,23	33,94	34,37	31,33	31,03	31,85	
RR	27,50	33,41	36,03	37,69	36,49	34,95	38,50	33,73	44,17	38,52	19,10	38,27	28,59	33,74	32,30	
RS	14,77	14,11	23,33	27,15	26,65	26,15	27,35	30,39	27,75	26,75	27,30	26,83	23,87	24,32	25,54	
SC	17,33	26,42	27,89	27,94	25,93	28,34	25,05	25,47	34,37	39,36	38,46	37,84	28,39	27,04	30,27	
SE	17,86	26,49	25,24	25,41	24,72	23,88	26,88	28,45	36,56	32,08	35,80	36,25	29,29	29,50	29,97	
SP	15,49	14,66	16,29	19,46	15,62	18,82	18,91	19,22	20,38	20,79	19,81	19,72	18,78	18,91	18,91	
TO	23,21	26,84	28,41	28,20	32,45	31,86	31,71	37,46	43,18	37,69	38,36	36,69	33,03	32,94	34,37	
Total	16,41	18,37	19,92	22,60	22,08	22,75	24,03	25,61	28,39	27,16	27,08	27,15	24,38	24,43	24,70	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Destaca-se pelo elevado grau de receitas vinculadas o Estado do Amapá, com percentual de comprometimento médio de 38,86 pontos percentuais, situação que se repete para a maior parte dos estados menos desenvolvidos das regiões Norte e Nordeste do Brasil. Por outro lado, os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal, com 18,91, 19,17 e 23,98 pontos percentuais respectivamente, apresentam os menores graus de receitas vinculadas calculadas com base nas receitas especificadas na legislação.

A composição individual das receitas primárias de cada estado explica as diferenças na aplicação dos percentuais mínimos de receitas de vinculações. Em geral, nos estados mais desenvolvidos as receitas não tributárias são elevadas, reduzindo a base de incidência das vinculações. Situação oposta ocorrendo nos estados menos desenvolvidos, onde a elevada participação das transferências intergovernamentais acaba elevando também a base de incidência das receitas vinculadas. No caso específico do Distrito Federal, temos o efeito das receitas e despesas do Fundo Constitucional do DF, que eleva as receitas primárias sem afetar a base de cálculo das vinculações calculadas.

Quando passamos a considerar os valores efetivamente aplicados nas despesas obrigatórias que contam com receitas vinculadas, o índice médio de comprometimento da receita primária dos estados se eleva, passando para 30,50 pontos percentuais. Também ocorrem mudanças no ranking de comprometimento estadual, com o Estado de São Paulo

passando a ocupar uma posição intermediária, comprometendo 31,90 pontos percentuais, e o Distrito Federal passando a ocupar o sétimo lugar, comprometendo 37,07 pontos percentuais de sua receita primária em função de parte das receitas do seu Fundo Constitucional com despesas da área de educação. Outras mudanças ocorrem na ordem de apresentação dos estados conforme reprodução da Tabela 3 a seguir.

Tabela 3 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. CONSOLIDADO - Valores efetivamente aplicados ASPS + MDE + PASEP e contribuições. Proporção da Receita P %

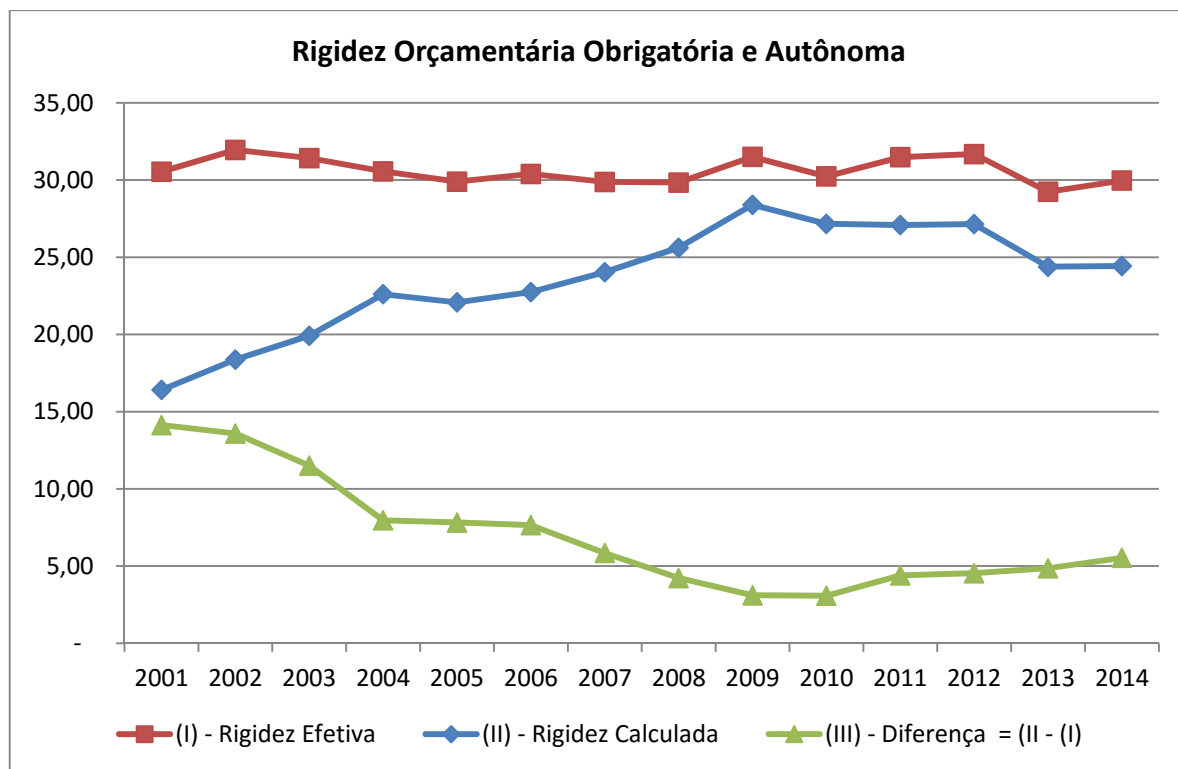
UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
AC	40,16	36,72	38,04	37,79	37,17	36,47	38,15	38,09	37,85	39,21	38,24	41,36	35,74	36,13	37,81
AL	32,40	26,61	29,85	29,63	32,09	33,49	31,98	35,18	36,87	32,95	37,70	39,73	33,26	37,78	34,59
AM	37,35	40,09	39,78	39,55	39,77	39,69	39,55	39,00	42,47	40,03	38,90	36,09	34,55	38,11	38,41
AP	36,28	39,26	42,46	41,44	35,24	39,82	42,34	39,94	43,52	43,96	42,38	44,44	38,15	37,36	40,54
BA	35,28	32,26	33,73	36,44	37,70	36,27	35,16	36,53	37,79	33,10	37,18	36,50	30,79	31,91	34,70
CE	36,73	32,65	29,16	28,98	28,29	41,22	28,41	28,24	31,11	32,88	32,03	38,70	32,64	35,75	32,98
DF	31,21	32,56	30,58	28,69	28,84	31,40	34,10	39,85	40,54	40,62	42,87	41,16	37,63	37,91	37,07
ES	18,46	25,19	22,85	26,86	27,93	23,55	22,85	22,79	26,78	25,60	23,37	50,34	24,42	26,12	27,03
GO	31,42	28,81	26,88	31,71	31,59	33,90	32,92	30,42	31,53	32,22	56,05	61,13	27,13	30,33	35,53
MA	33,62	29,00	33,32	29,89	31,85	33,44	32,23	34,52	37,00	41,65	39,12	39,96	37,71	38,09	36,53
MG	32,91	39,26	28,20	24,50	23,77	23,21	23,28	23,48	23,61	22,78	22,09	22,78	21,11	21,12	23,49
MS	25,98	26,71	25,82	28,33	25,41	25,06	24,44	24,77	26,97	24,49	25,70	24,66	20,69	19,44	23,98
MT	17,66	31,62	22,32	26,30	26,22	26,52	27,53	26,36	25,97	25,31	26,69	37,90	20,22	15,74	24,39
PA	31,32	37,40	34,86	34,70	35,32	37,98	36,41	36,14	36,34	38,02	35,53	36,51	32,29	35,70	35,59
PB	42,34	45,24	32,42	33,13	32,51	32,12	33,45	32,74	52,67	53,89	50,83	54,20	30,74	32,98	39,94
PE	19,96	26,74	26,35	27,18	29,24	11,73	31,71	32,50	35,51	32,53	33,36	33,40	28,82	32,38	30,17
PI	33,67	47,56	60,15	39,90	40,60	34,20	39,14	38,39	47,96	51,27	40,66	46,25	32,51	32,76	40,32
PR	24,39	27,56	29,07	29,67	30,94	33,71	39,21	39,60	40,44	51,23	38,46	35,02	32,19	34,77	35,86
RJ	32,63	26,74	24,58	20,02	20,49	24,09	21,83	20,84	18,84	16,66	16,51	17,14	21,88	22,84	20,77
RN	36,89	34,03	34,63	35,48	34,87	35,33	37,65	35,89	37,54	32,95	34,59	37,96	30,93	30,03	34,35
RO	30,36	28,24	32,36	32,78	33,20	40,31	32,51	30,90	32,73	32,69	31,34	31,82	30,83	27,84	31,61
RR	36,60	33,24	39,60	32,24	31,56	37,24	39,39	22,35	35,30	37,83	17,38	37,30	30,53	29,74	30,24
RS	24,13	29,67	31,81	30,98	22,42	22,31	21,40	27,27	24,80	25,62	26,33	27,73	18,60	19,32	24,12
SC	27,30	31,94	36,32	31,69	30,24	43,56	31,31	27,63	59,40	58,41	59,08	60,01	21,01	23,65	38,02
SE	30,50	36,15	40,09	35,98	30,00	32,43	33,81	32,05	34,53	33,83	44,33	46,93	26,92	27,11	34,20
SP	31,65	32,24	34,98	34,78	33,57	33,58	31,31	30,40	30,25	26,60	30,85	26,24	36,52	36,09	31,90
TO	26,14	31,34	32,35	30,99	38,92	31,41	31,33	33,73	36,24	33,77	35,76	35,63	32,97	42,35	34,99
Total	30,54	31,95	31,42	30,56	29,90	30,40	29,88	29,84	31,50	30,24	31,48	31,68	29,24	29,96	30,50

Fonte: Elaborado pelo autor.

Considerando os valores agregados aplicados em despesas obrigatórias, percebe-se que existe uma parcela de *rigidez orçamentária autônoma*, resultante de iniciativas das próprias administrações estaduais, em todos os anos do período analisado, ainda que venha se reduzindo ao longo do tempo, conforme Quadro 1 e Gráfico 1 a seguir.

Quadro 1 - Rigidez Orçamentária Obrigatória e Autônoma, nas receitas vinculadas.

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
(I) - Rigidez Efetiva	30,54	31,95	31,42	30,56	29,90	30,40	29,88	29,84	31,50	30,24	31,48	31,68	29,24	29,96	30,50
(II) - Rigidez Calculada	16,41	18,37	19,92	22,60	22,08	22,75	24,03	25,61	28,39	27,16	27,08	27,15	24,38	24,43	24,70
(III) - Diferença = (II - (I))	14,13	13,58	11,51	7,96	7,82	7,65	5,85	4,22	3,10	3,08	4,39	4,53	4,85	5,53	5,80



A existência desta parcela de *Rigidez Orçamentária Autônoma* indica a existência de margem orçamentária que pode ser utilizada pelas administrações estaduais para outras prioridades, retirando uma parcela da culpa pelo engessamento atual dos legisladores federais.

Outro aspecto interessante que a análise da rigidez nos oferece está relacionado com a relativa estabilidade da *rigidez vinculada efetiva* dos dispêndios obrigatórios, situando-se na faixa dos 30 pontos percentuais com flutuação máxima de 1 ponto percentual ao longo de todo o período. A relativa estabilidade da *rigidez vinculada efetiva* se manteve mesmo diante de expressivo crescimento da *rigidez vinculada calculada*, que passou de 16,41 pontos percentuais para uma média próxima dos 25 p. p. e picos acima de 28 p. p.

Como o crescimento da *rigidez vinculada calculada* está relacionado também com os aumentos nos repasses de recursos vinculados da União para os estados, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e da Complementação da União ao FUNDEB. Possivelmente, os estados passaram a aplicar estes novos recursos vinculados às suas aplicações mínimas em saúde e educação em substituição aos recursos não vinculados, sob sua responsabilidade, direcionando-os para outras prioridades.

O Quadro 2 e Gráfico abaixo mostram a evolução dos repasses da União aos estados no período considerado, tanto em valores correntes quanto como percentual de suas receitas primárias.

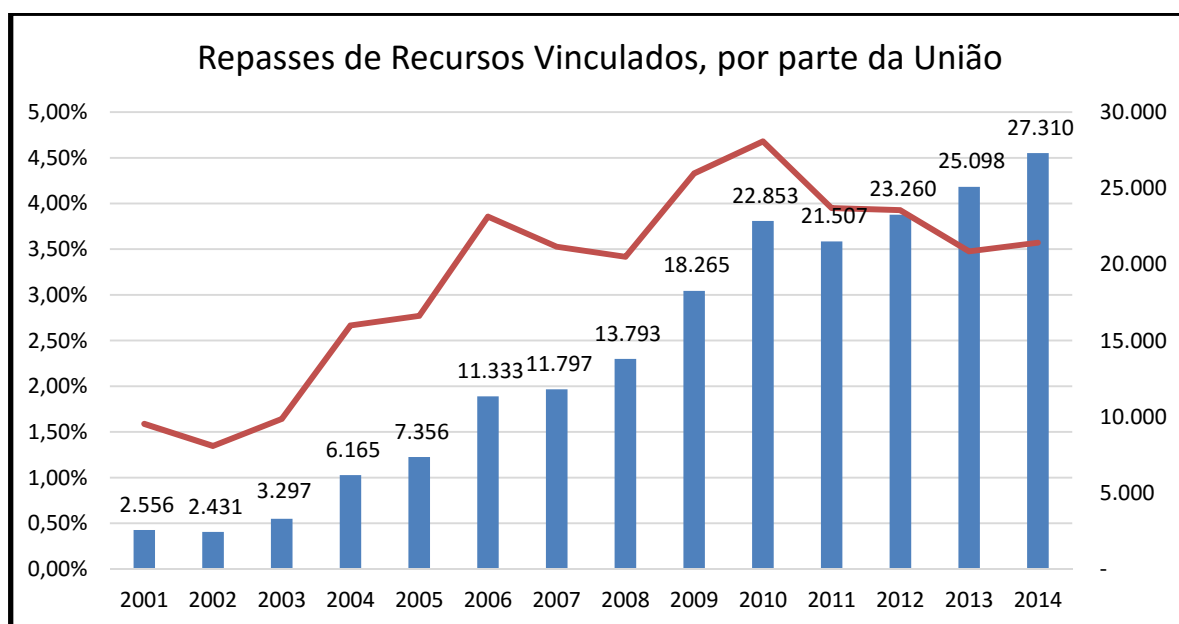
Quadro 2 – Repasses de recursos vinculados da União aos Estados, entre 2001 e 2014.

Em valores correntes

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
(I) Recursos SUS	1.883	1.682	2.646	5.315	4.912	8.570	8.312	9.922	12.576	12.982	12.666	14.065	15.495	17.177	128.204
(II) Recursos FNDE	129	226	284	737	2.146	2.700	2.974	2.931	4.039	5.885	5.983	5.946	6.795	7.003	47.777
(III) Compl. FUNDEB	543	523	367	113	299	63	511	940	1.650	3.987	2.858	3.249	2.808	3.131	21.043
(=) TOTAL	2.556	2.431	3.297	6.165	7.356	11.333	11.797	13.793	18.265	22.853	21.507	23.260	25.098	27.310	197.023

Como proporção da receita primária

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
(I) Recursos SUS	0,012	0,009	0,013	0,023	0,018	0,029	0,025	0,025	0,030	0,027	0,023	0,024	0,021	0,022	0,023
(II) Recursos FNDE	0,001	0,001	0,001	0,003	0,008	0,009	0,009	0,007	0,010	0,012	0,011	0,010	0,009	0,009	0,009
(III) Compl. FUNDEB	0,003	0,003	0,002	0,000	0,001	0,000	0,002	0,002	0,004	0,008	0,005	0,005	0,004	0,004	0,004
(=) TOTAL	0,016	0,013	0,016	0,027	0,028	0,039	0,035	0,034	0,043	0,047	0,039	0,039	0,035	0,036	0,035



Os dados acima corroboram a tese de que o aumento do engessamento orçamentário promovido pelos legisladores federais, inclusive com ampliação dos repasses de recursos federais, *não* provocou aumento da *rigidez vinculada efetiva* incorrida pelos estados, que mantiveram os mesmos patamares históricos verificados ao longo do tempo.

Rigidez Orçamentária Total

Passando para a segunda etapa da análise da rigidez orçamentária, construímos o cálculo do *quantum* do total do engessamento orçamentário (obrigatório e autônomo) foi incorrido no período, por meio da comparação entre a rigidez orçamentária calculada e a totalidade das despesas obrigatórias dos estados, que havíamos denominado anteriormente por *Índice Geral de Engessamento Orçamentário – IGEO*.

Os principais grupos de gastos que compõem o IGEO podem ser assim resumidos:

- (+) Transferências constitucionais e legais aos municípios.
- (+) Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

- (+) Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
- (+) Recolhimentos ao PASEP e outras contribuições.
- (+) Despesa com pessoal, aposentadorias, benefícios previdenciários e pensões.
- (+) Despesas com o Serviço da Dívida (juros, encargos e amortizações).

= (I) Despesas Obrigatórias

- (+) Demais despesas não obrigatórias, exceto investimento e inversões.

= (II) Despesas Discricionárias

= (I) + (II) = DESPESA TOTAL

Neste caso, o *Índice Geral de Engessamento Orçamentário – IGEO* estará limitado ao montante da *despesa obrigatória* apurada com base nos detalhamentos apresentados no capítulo 3 - Critérios para a Mensuração da Rigidez Orçamentária.

Utilizamos para esta finalidade a soma dos índices de *Rigidez Grau 1 – Repasse Obrigatório*¹⁶, *Rigidez Grau 2 – Receitas Vinculadas*¹⁷, *Rigidez Grau 3 – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado*¹⁸, *Rigidez Grau 4 – Serviço da Dívida*¹⁹, excluídas eventuais duplicidades, relativas às despesas efetivamente incorridas pelos estados, conforme detalhamento constante das tabelas 23 a 34 do apêndice neste trabalho.

Os resultados apurados para o IGEO indicam comprometimento elevado e crescente da receita primária dos estados no período analisado, com média da ordem de 90,41 pontos percentuais, conforme Tabela 4 a seguir.

¹⁶ Referem-se às transferências constitucionais e legais aos municípios.

¹⁷ Referem-se às aplicações mínimas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS); com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); e para o financiamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

¹⁸ Referem-se às despesas com pessoal ativo e inativo, outras despesas correntes relacionadas com aplicações obrigatórias com recursos vinculados.

¹⁹ Corresponde à soma dos juros, encargos e amortizações.

Tabela 4 - ÍNDICE GERAL DE ENGESSAMENTO ORÇAMENTÁRIO – IGEO - Proporção da Receita Primária.

UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média	%
AC	77,21	71,42	76,82	76,06	74,18	74,66	82,39	86,37	87,67	82,16	83,02	90,86	91,28	95,15	85,40	
AL	96,94	91,31	83,85	86,60	84,03	85,19	97,14	100,40	104,61	89,33	88,77	87,46	88,26	102,65	92,50	
AM	86,51	67,55	69,99	69,62	70,89	68,99	77,38	83,44	91,56	82,87	81,16	81,65	85,47	93,51	81,97	
AP	62,01	61,07	54,96	69,63	65,02	70,10	72,41	75,54	87,03	89,56	79,58	88,15	95,06	91,72	81,53	
BA	79,55	75,19	78,14	83,54	83,00	83,27	94,42	98,68	99,31	92,43	91,14	87,84	96,41	96,74	91,13	
CE	83,55	79,28	80,03	85,75	87,35	96,25	83,21	77,08	82,69	78,77	84,00	86,46	88,14	94,60	85,55	
DF	70,29	69,68	50,87	49,97	57,95	58,88	76,31	83,55	85,20	83,92	88,50	83,77	87,44	91,79	79,10	
ES	69,93	72,04	76,05	80,73	79,15	75,54	73,94	74,55	81,83	86,82	79,81	95,96	88,93	89,18	82,75	
GO	97,56	97,11	77,24	87,17	84,75	94,04	94,41	88,14	93,86	97,42	98,29	106,37	94,10	96,46	94,65	
MA	97,13	76,08	83,78	80,75	69,43	80,32	81,57	89,18	96,60	99,47	89,04	92,45	107,15	95,37	91,69	
MG	97,02	100,41	89,22	88,23	84,68	85,68	85,87	86,92	88,89	89,19	92,29	80,50	100,35	98,50	91,07	
MS	97,23	78,22	82,11	84,22	86,93	90,08	92,80	88,23	83,51	91,52	88,33	87,02	92,92	96,54	89,73	
MT	76,52	79,88	77,79	77,66	80,16	85,56	88,05	87,44	88,07	89,07	93,78	98,03	79,53	67,70	82,83	
PA	70,03	71,24	73,74	77,65	74,09	82,07	85,83	89,56	93,40	91,45	87,39	84,12	90,41	90,15	86,18	
PB	75,67	76,90	85,62	88,90	87,18	90,81	93,39	91,22	112,60	108,46	94,42	103,79	88,89	93,08	94,28	
PE	85,51	82,39	85,02	87,80	81,58	64,21	87,39	93,01	94,55	85,74	86,61	86,78	89,92	99,94	88,31	
PI	83,81	84,57	97,06	99,47	84,62	82,63	98,23	99,64	113,94	103,09	100,23	99,81	90,09	91,89	96,03	
PR	84,29	57,13	60,25	63,92	82,13	86,41	89,31	96,15	90,77	100,23	92,30	93,16	92,08	94,13	88,48	
RJ	87,72	90,07	90,53	88,47	95,26	92,06	93,35	94,70	92,20	90,41	95,53	96,75	102,29	106,70	95,82	
RN	82,93	80,47	81,17	81,60	78,57	79,08	89,13	89,45	91,36	89,55	89,97	88,01	96,33	95,06	89,05	
RO	97,15	78,86	76,49	81,72	80,22	82,17	82,12	82,00	86,46	86,06	83,89	88,48	94,30	90,35	86,35	
RR	57,49	46,03	61,20	55,57	53,78	57,44	59,77	57,14	75,34	76,76	50,63	78,78	80,04	75,04	65,79	
RS	88,95	90,12	89,76	92,78	90,36	93,44	97,79	99,40	95,48	95,92	97,46	98,18	99,82	105,78	97,40	
SC	75,70	82,78	87,24	83,99	81,99	93,93	87,73	92,84	112,97	114,77	111,25	112,14	94,58	95,98	97,87	
SE	76,31	73,44	74,78	78,26	73,92	79,79	87,68	92,23	99,64	100,09	105,82	104,24	99,88	99,16	93,84	
SP	73,05	81,83	85,22	85,07	80,88	87,01	83,52	86,79	86,31	88,87	90,46	91,30	102,03	101,24	90,30	
TO	74,24	60,36	62,01	65,56	56,92	66,71	72,81	75,49	81,72	81,57	86,29	84,16	92,14	94,16	80,36	
Total	81,58	81,63	81,99	83,14	82,33	84,99	86,93	89,21	90,90	91,05	91,26	91,46	96,75	97,72	90,41	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Destacam-se pelo elevado grau de engessamento orçamentário os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com percentual de engessamento médio de 97,87 e 97,40 pontos percentuais, respectivamente, situação que se repete na maior parte dos estados mais endividados do Brasil e aqueles com elevados compromissos financeiros relacionados com a manutenção de seus fundos de previdência. Por outro lado, os estados de Roraima, Distrito Federal, Tocantins e Amapá, que apresentaram engessamento médio abaixo de 82 pontos percentuais, apresentam os menores níveis de engessamento orçamentário.

A composição individual das despesas obrigatórias de cada estado explica as diferenças no engessamento orçamentário aferido. Os estados que apresentaram os menores índices de engessamento são aqueles de baixo endividamento, baixo comprometimento com despesas de inativos (casos de Roraima, Tocantins e Amapá) e o caso particular do Distrito Federal, onde não se prevê as despesas com transferências constitucionais aos municípios.

No sentido inverso, estados que apresentaram elevado endividamento (RS, SC, RJ, PI, GO e AL) e elevado comprometimento com inativos (RS, MG, SC e RJ) apresentaram os maiores índices de comprometimento orçamentário.

De toda forma, o IGEO também pode ser decomposto nas suas parcelas de engessamento obrigatório (legislador federal) e de engessamento autônomo (legislador estadual). Para isto, comparamos o IGEO apurado com a soma dos índices de *Rigidez Grau 1*

– Repasse Obrigatório²⁰ e Rigidez Grau 2 – Receitas Vinculadas²¹, calculados com base nas legislações pertinentes, conforme nova reprodução da Tabela 2 a seguir.

Tabela 2 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. CONSOLIDADO - Valores do ASPS + MDE + PASEP e contribuições. Proporção da Receita Primária.

UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média	%
AC	25,32	28,14	29,45	29,95	33,32	31,74	33,67	34,61	37,95	34,72	37,70	39,07	32,83	33,26	34,22	
AL	18,30	15,69	17,83	22,73	27,36	27,69	30,17	33,14	39,04	33,60	37,69	36,83	31,58	35,34	31,65	
AM	17,10	22,24	24,06	26,80	23,75	27,02	28,54	31,62	31,23	30,46	29,43	28,73	28,43	30,98	28,48	
AP	19,15	22,11	35,92	34,15	36,07	35,10	37,20	40,50	50,98	44,47	42,71	44,16	37,04	36,28	38,86	
BA	15,23	22,36	21,54	20,85	25,57	24,70	27,19	30,09	34,52	31,07	31,96	32,06	28,98	29,54	28,58	
CE	24,80	23,58	22,15	19,73	19,91	20,70	22,73	25,50	29,02	25,50	27,32	32,56	28,02	29,71	26,37	
DF	6,52	7,26	14,69	19,67	24,29	25,61	26,13	28,20	28,54	27,86	27,47	26,98	24,65	25,09	23,98	
ES	21,87	17,58	15,91	16,68	16,62	20,28	21,63	23,49	29,36	28,43	27,42	32,20	24,60	23,82	24,32	
GO	18,59	24,89	24,08	23,45	23,43	21,60	24,66	26,67	29,68	27,94	33,32	34,07	23,99	24,35	26,49	
MA	23,90	22,67	23,76	28,81	27,02	26,01	29,13	34,05	41,17	36,26	39,32	38,76	32,65	32,36	33,11	
MG	13,09	17,61	17,43	25,12	25,12	24,35	26,81	28,96	31,14	30,89	28,11	27,05	25,17	25,16	26,06	
MS	18,77	21,65	21,84	22,24	24,29	24,69	25,21	26,43	28,64	27,25	27,40	26,67	24,27	24,40	25,31	
MT	21,87	19,28	19,30	25,92	26,03	25,30	26,61	28,03	29,54	26,87	27,64	29,71	23,48	19,11	24,82	
PA	21,43	25,97	26,19	27,25	26,75	25,83	28,95	31,74	37,03	32,63	34,67	33,15	29,55	20,72	29,21	
PB	23,04	26,65	25,19	27,13	26,32	25,88	29,05	30,89	39,22	37,06	38,46	38,42	29,14	30,35	31,72	
PE	13,23	19,45	23,07	25,22	26,68	25,23	28,99	30,97	35,25	29,98	32,80	31,89	28,10	29,84	29,00	
PI	27,33	20,42	22,12	21,73	28,64	28,54	31,33	33,53	42,17	37,54	37,56	37,03	30,29	30,53	32,50	
PR	22,44	25,08	25,91	27,86	27,67	27,78	30,74	33,32	36,48	35,42	35,38	34,85	30,45	31,04	31,48	
RJ	12,10	15,95	15,04	17,48	17,98	17,45	17,48	18,64	22,42	21,19	21,00	20,22	19,51	20,13	19,17	
RN	22,02	25,81	26,04	27,97	27,26	27,40	28,05	30,51	34,15	32,04	32,50	31,23	27,68	28,76	29,48	
RO	18,68	19,12	29,57	30,19	29,97	23,19	33,06	33,95	38,74	35,23	33,94	34,37	31,33	31,03	31,85	
RR	27,50	33,41	36,03	37,69	36,49	34,95	38,50	33,73	44,17	38,52	19,10	38,27	28,59	33,74	32,30	
RS	14,77	14,11	23,33	27,15	26,65	26,15	27,35	30,39	27,75	26,75	27,30	26,83	23,87	24,32	25,54	
SC	17,33	26,42	27,89	27,94	25,93	28,34	25,05	25,47	34,37	39,36	38,46	37,84	28,39	27,04	30,27	
SE	17,86	26,49	25,24	25,41	24,72	23,88	26,88	28,45	36,56	32,08	35,80	36,25	29,29	29,50	29,97	
SP	15,49	14,66	16,29	19,46	15,62	18,82	18,91	19,22	20,38	20,79	19,81	19,72	18,78	18,91	18,91	
TO	23,21	26,84	28,41	28,20	32,45	31,86	31,71	37,46	43,18	37,69	38,36	36,69	33,03	32,94	34,37	
Total	16,41	18,37	19,92	22,60	22,08	22,75	24,03	25,61	28,39	27,16	27,08	27,15	24,38	24,43	24,70	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Considerando os valores agregados aplicados em despesas obrigatórias, percebe-se que ocorreu crescimento da parcela de *rigidez orçamentaria autônoma* em todos os anos do período analisado, conforme Quadro 3 e Gráfico a seguir.

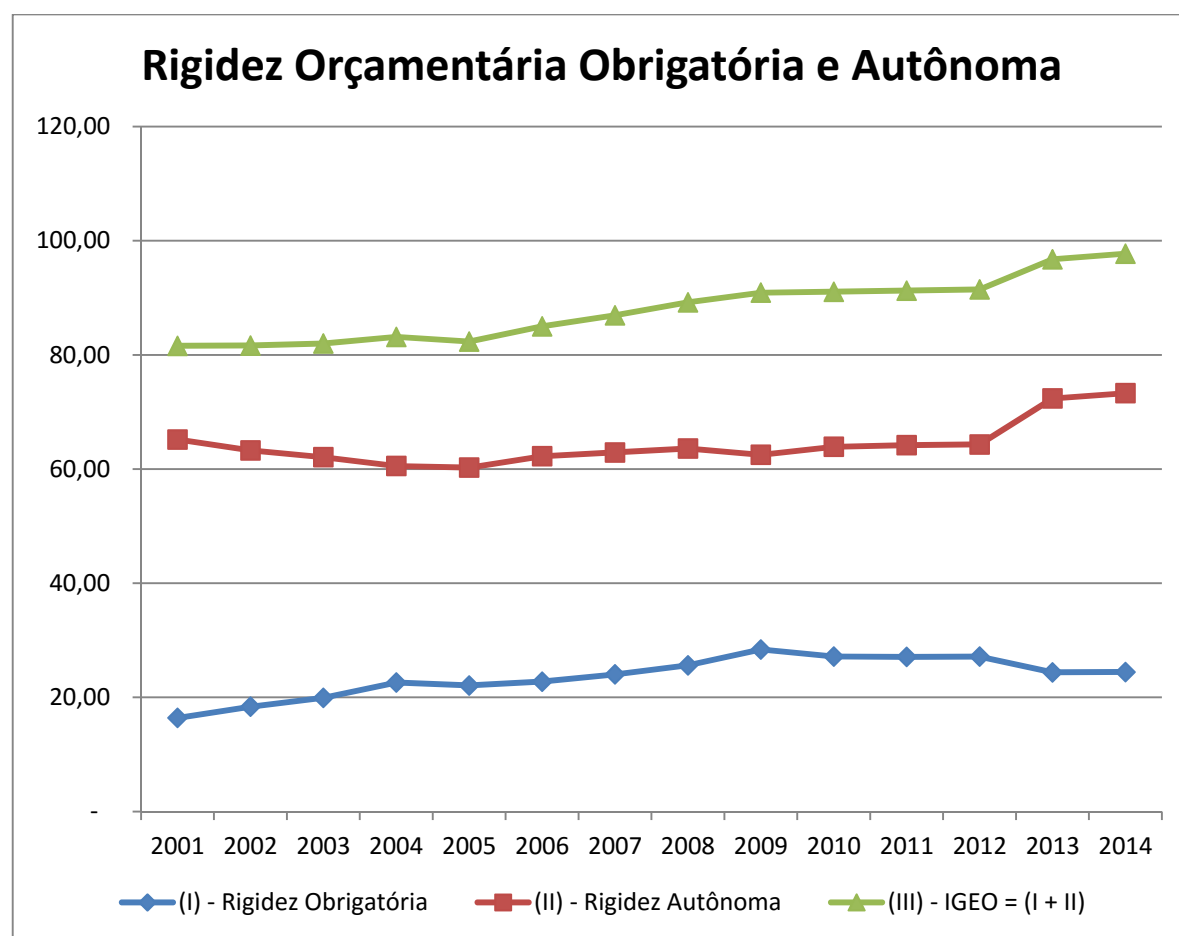
Quadro 3 - Cálculo da Rigidez Orçamentária Autônoma, nas despesas obrigatórias.

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
(I) - Rigidez Obrigatória	16,41	18,37	19,92	22,60	22,08	22,75	24,03	25,61	28,39	27,16	27,08	27,15	24,38	24,43	24,70
(II) - Rigidez Autônoma	65,17	63,27	62,07	60,54	60,26	62,25	62,90	63,59	62,50	63,89	64,17	64,31	72,37	73,29	65,71
(III) - IGEO = (I + II)	81,58	81,63	81,99	83,14	82,33	84,99	86,93	89,21	90,90	91,05	91,26	91,46	96,75	97,72	90,41

²⁰ Referem-se às transferências constitucionais e legais aos municípios.

²¹ Referem-se às aplicações mínimas em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS); com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE); e para o financiamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

Gráfico 3 – Rigidez Orçamentária Obrigatória e Autônoma, nas despesas obrigatórias.



Observa-se que a parcela relativa à *Rigidez Orçamentária Autônoma*, resultante das opções dos legisladores estaduais, supera e muito a observada para a parcela da *Rigidez Orçamentária Obrigatória*, estabelecida pelos legisladores federais a qual também podemos denominar de *engessamento federal*.

Assim, ainda que seja legítimo o discurso de que as administrações estaduais perdem uma parte de sua autonomia em função de decisões e de políticas públicas emanadas pelo Congresso Nacional, faz-se necessário reconhecer que a maior parte da responsabilidade pelo engessamento orçamentário atual continua a ser das respectivas administrações estaduais.

4.2. EFEITOS DO ENGESSAMENTO SOBRE O INVESTIMENTO PÚBLICO

Adicionalmente, para atender a um dos objetivos específicos da pesquisa, busca-se inferir se engessamento orçamentário tem efeitos relevantes sobre a capacidade de investimento dos governos subnacionais. Para isto, a análise das despesas de investimento e

Inversões²² incluiu a comparação do montante absoluto investido com a receita primária auferida.

Da comparação do total aplicado em Investimentos e Inversões com a receita primária, nos respectivos exercícios, chegamos aos dados da Tabela 5 a seguir.

Tabela 5 - Aplicações em Investimentos e Inversões Financeiras, como proporção da Receita Primária.

UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média	%
AC	15,36	20,01	11,99	13,55	18,41	27,96	15,99	20,39	32,40	33,06	16,26	21,22	18,96	20,86	21,48	
AL	13,13	10,05	9,33	8,00	13,01	6,85	4,35	8,64	12,69	15,86	10,16	12,33	12,01	17,24	11,65	
AM	28,84	15,86	11,24	12,45	13,82	16,33	13,52	16,61	23,34	19,86	15,72	12,74	16,73	15,37	16,30	
AP	16,83	18,65	11,53	13,13	10,05	10,65	8,49	10,69	11,67	10,14	11,78	21,74	18,33	16,44	14,21	
BA	16,33	12,91	10,92	8,24	8,00	7,34	5,40	7,33	7,77	9,48	8,10	7,55	7,51	7,46	8,21	
CE	20,10	20,21	15,59	11,33	8,40	22,20	7,77	10,62	17,09	23,33	17,48	14,32	12,97	19,22	15,92	
DF	7,07	7,41	8,85	11,51	11,71	10,76	9,48	11,73	13,71	9,73	8,74	12,35	13,63	10,06	10,82	
ES	16,85	19,03	17,40	18,85	19,37	22,57	22,33	21,82	24,76	24,84	20,79	22,00	15,43	13,72	19,82	
GO	14,23	6,81	7,45	9,07	8,50	4,77	4,87	6,84	6,77	9,03	4,06	13,22	8,29	11,67	8,51	
MA	17,10	16,13	9,77	3,20	4,43	11,50	7,33	12,48	16,06	14,77	10,57	10,95	12,72	12,06	11,67	
MG	7,01	8,91	5,57	7,10	11,00	12,12	11,43	13,38	12,50	10,89	7,45	12,61	7,94	7,33	9,74	
MS	10,43	9,54	10,69	10,33	8,53	6,83	3,21	11,19	14,25	13,26	12,00	8,81	10,66	13,66	10,77	
MT	7,65	8,96	7,98	10,56	11,74	10,15	9,13	10,66	13,79	8,40	7,44	7,19	14,05	8,01	9,79	
PA	15,19	15,85	10,48	12,91	13,87	16,14	7,63	11,34	10,30	13,43	5,81	7,17	7,39	8,04	9,78	
PB	15,34	21,05	6,32	6,84	7,07	7,53	5,84	7,91	9,22	9,64	7,12	10,91	10,39	11,60	9,59	
PE	13,93	15,40	6,73	5,66	5,62	6,53	5,86	7,78	12,66	12,76	12,03	13,22	13,78	11,26	10,92	
PI	7,54	5,86	3,66	5,34	7,74	9,61	7,58	12,60	21,74	18,88	9,74	13,14	15,44	10,66	12,25	
PR	8,32	9,19	7,39	7,45	8,32	9,69	5,02	5,35	5,87	7,71	3,88	5,97	5,61	5,41	6,31	
RJ	11,11	9,00	3,51	4,79	5,05	7,37	4,31	4,60	7,24	11,16	9,39	10,10	10,92	11,55	8,48	
RN	13,02	9,22	6,75	9,18	10,54	12,69	7,81	8,77	12,10	9,99	7,37	7,40	6,31	5,50	8,40	
RO	12,05	16,42	7,48	8,19	6,95	8,46	8,46	14,33	19,85	13,14	9,19	7,96	11,45	7,17	10,56	
RR	26,51	9,60	13,69	8,55	14,25	16,81	14,79	13,96	20,51	15,06	-	18,86	28,92	13,18	14,49	
RS	5,57	3,80	5,86	4,72	3,77	3,79	2,07	2,87	2,34	5,74	3,13	3,19	2,98	3,50	3,59	
SC	6,16	25,56	9,34	7,24	8,48	9,53	6,75	8,90	9,84	8,78	6,95	6,39	6,01	8,49	8,36	
SE	10,27	11,79	8,25	10,53	9,66	10,61	4,10	7,73	9,19	10,93	8,47	6,68	3,26	6,16	7,65	
SP	6,33	7,36	5,21	7,18	9,53	7,63	8,57	10,10	12,24	12,18	9,79	7,26	9,61	9,26	9,22	
TO	32,99	45,73	39,40	33,00	27,37	22,71	21,56	26,16	20,65	19,90	10,99	9,93	10,04	12,51	19,10	
Total	10,17	10,70	7,40	8,01	9,15	9,62	7,85	9,71	11,56	12,01	8,99	9,36	9,63	9,48	9,65	

Fonte: Elaborado pelo autor.

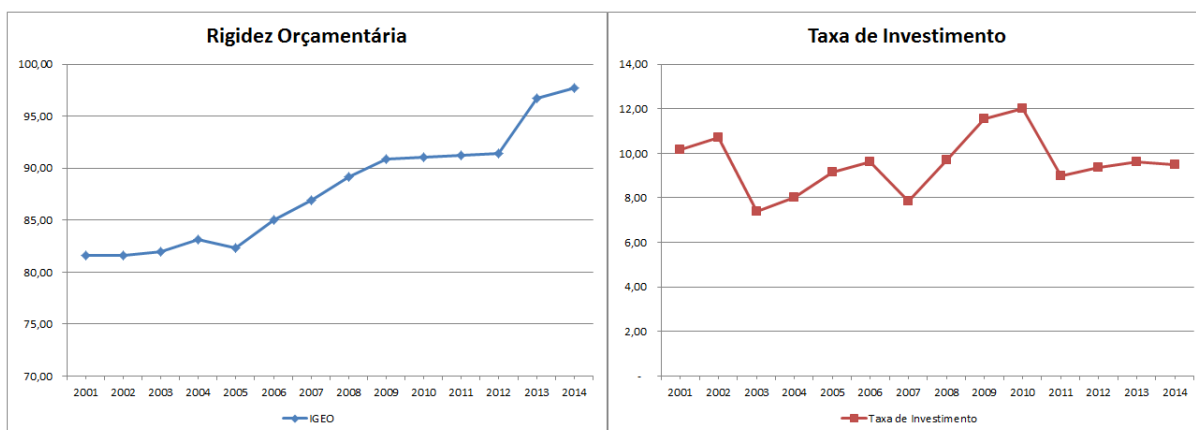
Os dados consolidados da tabela são sintetizados no Quadro 4 e Gráfico a seguir.

Quadro 4 – Índice Geral de Engessamento Orçamentário e Taxa de Investimento

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
IGEO	81,58	81,63	81,99	83,14	82,33	84,99	86,93	89,21	90,90	91,05	91,26	91,46	96,75	97,72	90,41
Taxa de Investimento	10,17	10,70	7,40	8,01	9,15	9,62	7,85	9,71	11,56	12,01	8,99	9,36	9,63	9,48	9,65

²² Ainda não tenham a mesma natureza das despesas de investimentos, as inversões financeiras foram adicionadas à análise em função de os recursos aplicados pelos estados se destinarem, na sua maior parte, ao aumento de capital de empresas estatais, que, posteriormente, são utilizados para financiar as aplicações em investimentos das mesmas.

Gráfico 4 – Rigidez Orçamentária versus Taxa de Investimento



Apesar da elevada oscilação das taxas de investimento entre os estados da federação, ao longo do tempo, o comportamento das taxas de investimento agregadas não permite concluir que o crescimento da rigidez orçamentaria tenha efetivamente contribuído na variação destas taxas agregadas de investimento. Dado que estas seguem uma proporção relativamente estável em torno da média de 9,65 pontos percentuais, com oscilação em torno de 2,5 pontos para mais ou para menos.

4.3. EFEITOS DO INVESTIMENTO ONEROSO SOBRE O SERVIÇO DA DÍVIDA

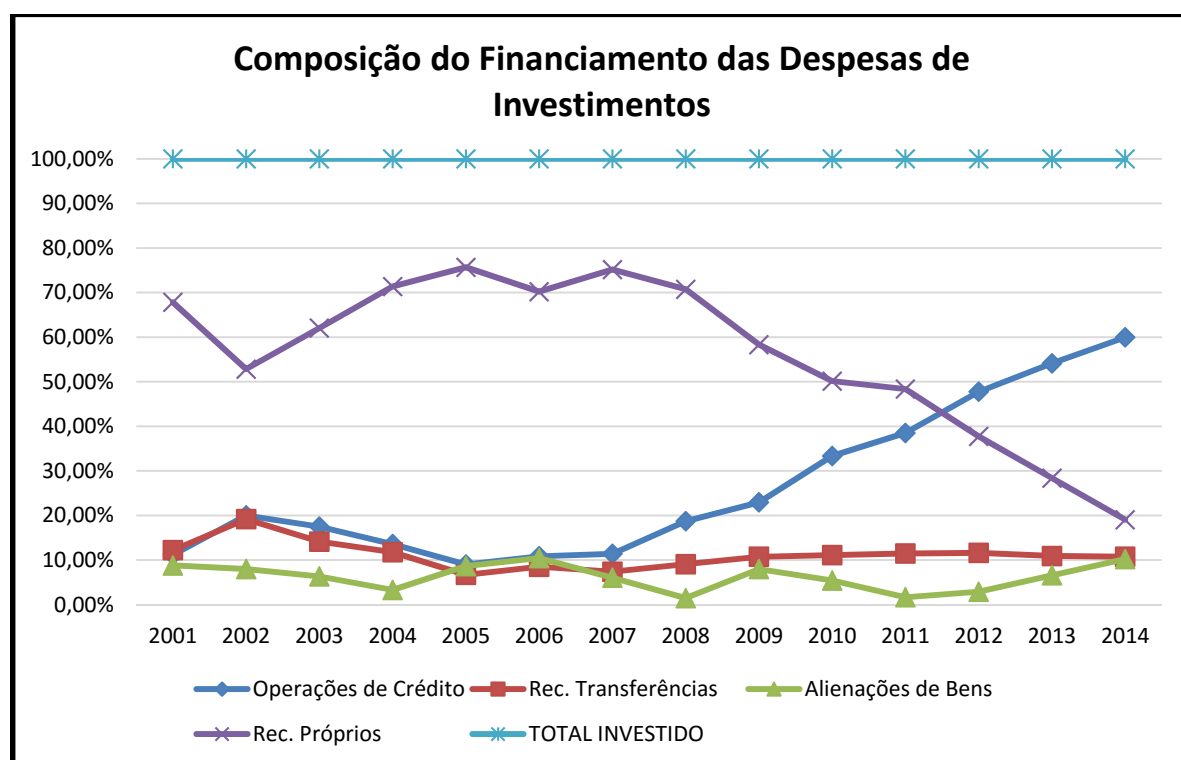
Ainda que, aparentemente, não tenha havido reduções significativas das taxas de investimento, nossa análise incluiu a decomposição das taxas de investimento entre as suas diferentes fontes de financiamento, a saber, operações de crédito, transferências de capital, alienação de bens e recursos próprios.

Com esta comparação, percebemos que o nível de investimento só foi mantido por meio do crescimento do chamado *investimento oneroso*, ou seja, investimentos financiados por meio de operações de crédito, conforme Quadro 5 e Gráfico abaixo.

Quadro 5 – Composição do Financiamento dos Investimentos

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
Operações de Crédito	11,16	20,00	17,49	13,57	9,00	10,85	11,39	18,71	22,95	33,35	38,51	47,75	54,12	59,96	33,94
Rec. Transferências	12,22	19,19	14,14	11,76	6,69	8,49	7,39	9,07	10,74	11,10	11,45	11,61	10,91	10,75	10,85
Alienações de Bens	8,79	7,98	6,32	3,30	8,64	10,44	6,04	1,46	7,98	5,41	1,67	2,90	6,58	10,23	6,14
Rec. Próprios	67,83	52,83	62,05	71,36	75,68	70,21	75,18	70,76	58,33	50,15	48,37	37,73	28,39	19,06	49,07
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Gráfico 5 – Composição do Financiamento dos Investimentos



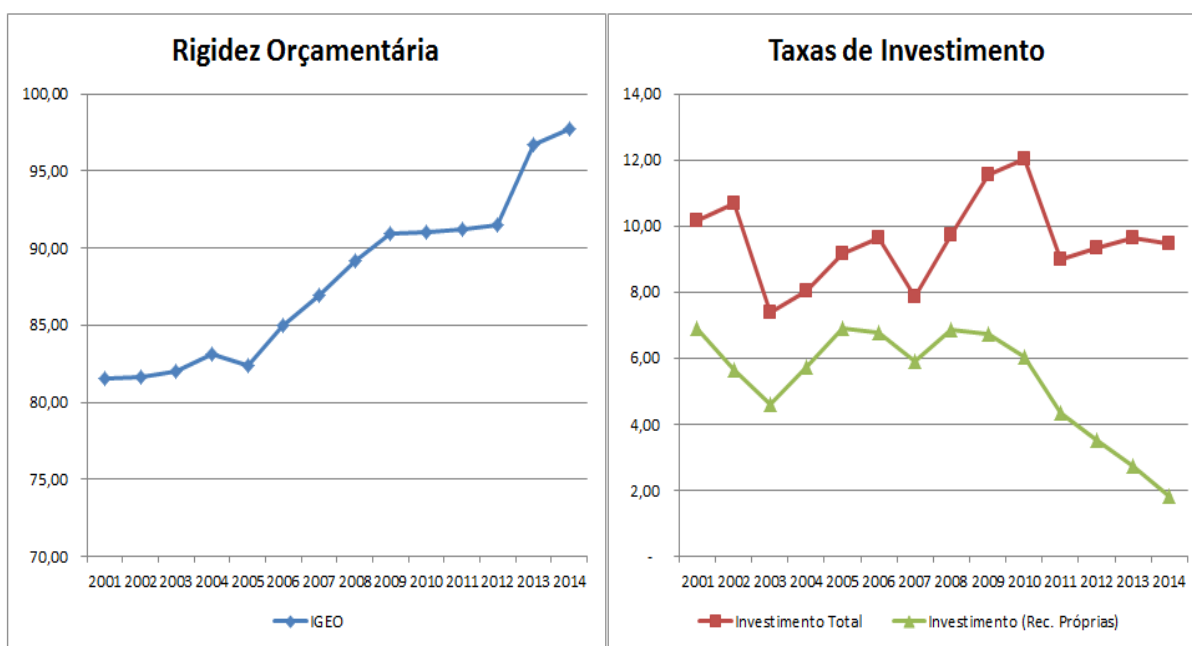
A redução do patamar do investimento custeado com recursos próprios pode ser explicada pela maior disponibilidade de recursos de operações de crédito no período de 2005 em diante, coincidindo com o período em que se inicia mais fortemente o processo de engessamento orçamentário. De certa forma, os recursos de operações de crédito amortecem o impacto do engessamento orçamentário sobre os níveis de investimentos.

Para testar essa hipótese, simulamos qual seria a taxa de investimento incorrido no período, considerando apenas os investimentos custeados por recursos próprios dos estados e comparamos os resultados com o engessamento orçamentário incorrido. Os resultados da simulação são apresentados como uma proporção da receita primária incorrida e estão sintetizados no Quadro 6 e Gráfico a seguir.

Quadro 6 – Rigidez Orçamentária versus Taxas de Investimentos

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
IGEO	81,58	81,63	81,99	83,14	82,33	84,99	86,93	89,21	90,90	91,05	91,26	91,46	96,75	97,72	90,41
Investimento Total	10,17	10,70	7,40	8,01	9,15	9,62	7,85	9,71	11,56	12,01	8,99	9,36	9,63	9,48	9,65
Investimento (Rec. Próprias)	6,90	5,65	4,59	5,72	6,92	6,76	6,49	6,53	6,41	6,02	4,35	3,53	2,73	1,81	4,74

Gráfico 6 – Rigidez Orçamentária versus Taxas de Investimentos



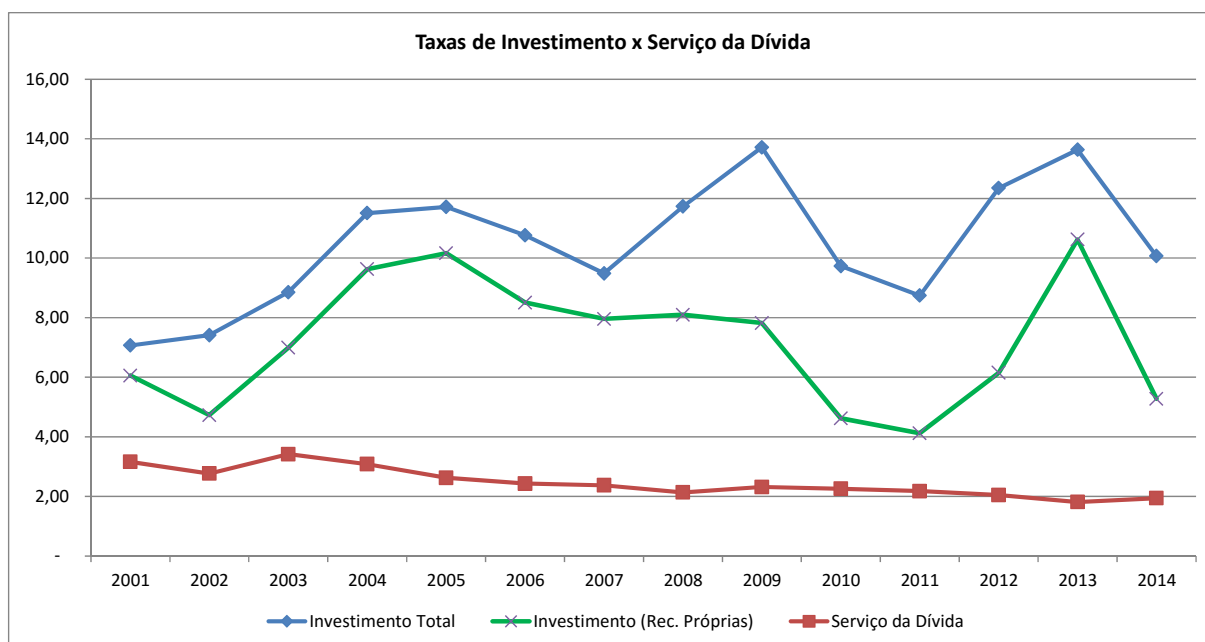
Neste caso, ainda que exista certo atraso na passagem dos efeitos do engessamento, percebe-se que a taxa de investimento com recursos próprios se mantém razoavelmente estagnado entre os anos de 2005 a 2009, mas com tendência declinante. Depois de 2010, os investimentos com recursos próprios passam a apresentar tendência de forte queda, coincidindo com o período de maior crescimento do engessamento orçamentário. Estes resultados corroboram a tese de que o engessamento orçamentário tem efeitos relevantes sobre a capacidade de investimento dos estados, ainda que dentro do período analisado seus efeitos tenham se limitado aos investimentos custeados com recursos próprios.

Neste caso, a transmissão dos efeitos do engessamento orçamentário para as taxas de investimento se dará por meio do aumento do serviço da dívida, que comprometerá, inclusive, os orçamentos futuros. Por outro lado, quando o serviço da dívida é baixo, as taxas de investimento são elevadas.

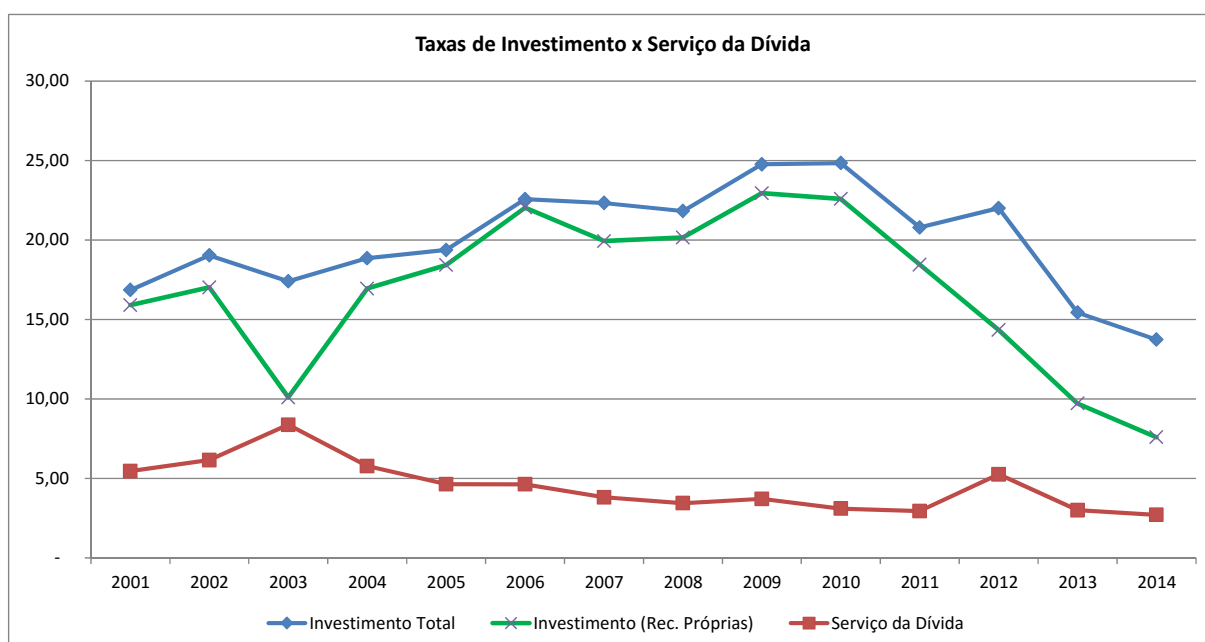
Para apresentar graficamente esta hipótese, selecionamos alguns estados para comparar a evolução de suas taxas de investimento e o serviço da dívida pública, separando-os em estados de baixo e de elevado serviço de dívida, conforme gráficos a seguir.

Estados com Baixo Serviço de Dívida

Distrito Federal



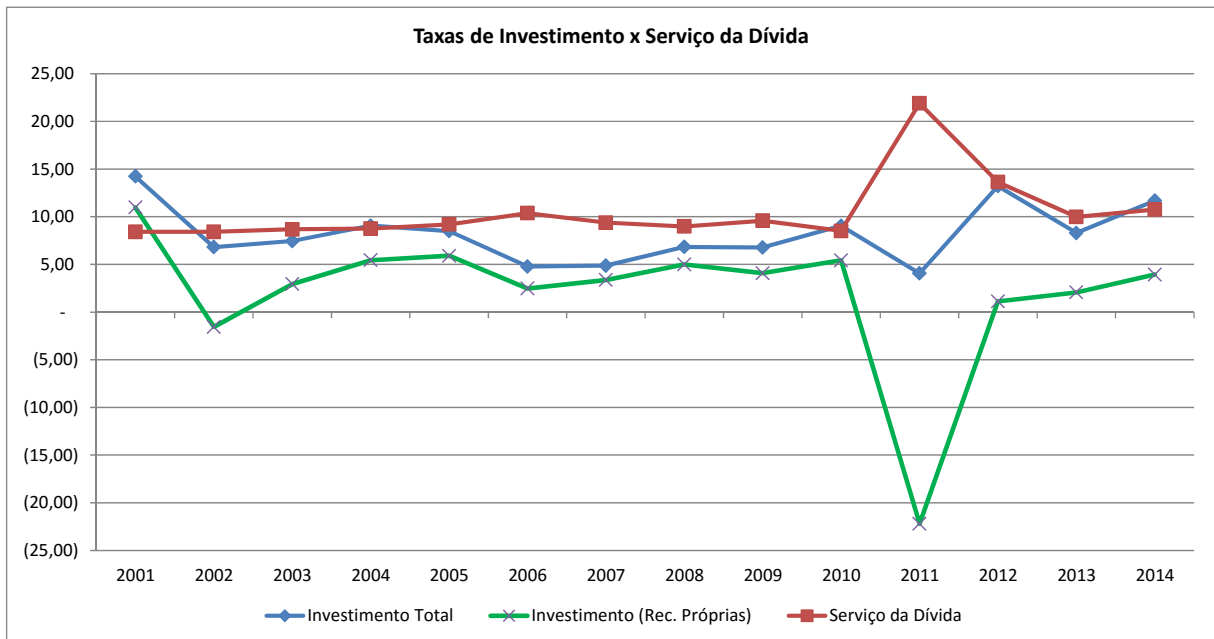
Espírito Santo



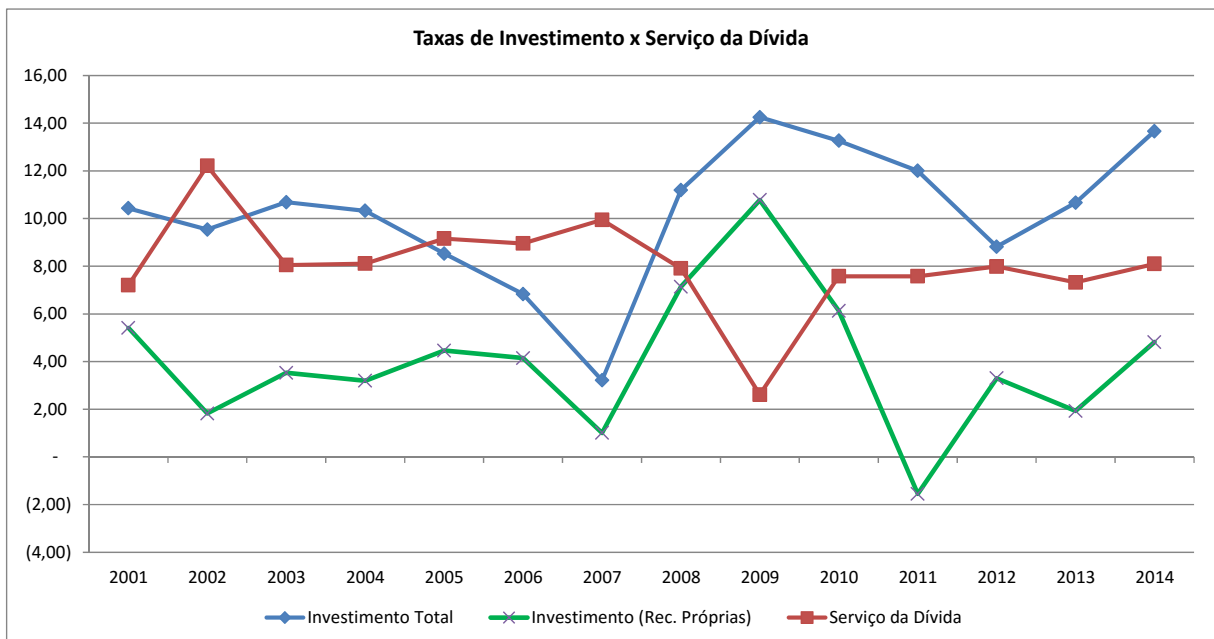
Para o Distrito Federal e estado do Espírito Santo, o baixo comprometimento com o serviço da dívida é acompanhado por taxas de investimento elevadas. Ainda assim, podemos perceber algumas respostas pontuais nas taxas de investimento em função de flutuações do serviço da dívida, tanto nas despesas totais quanto nas despesas financiadas exclusivamente em recursos próprios.

Estados com Elevado Serviço da Dívida

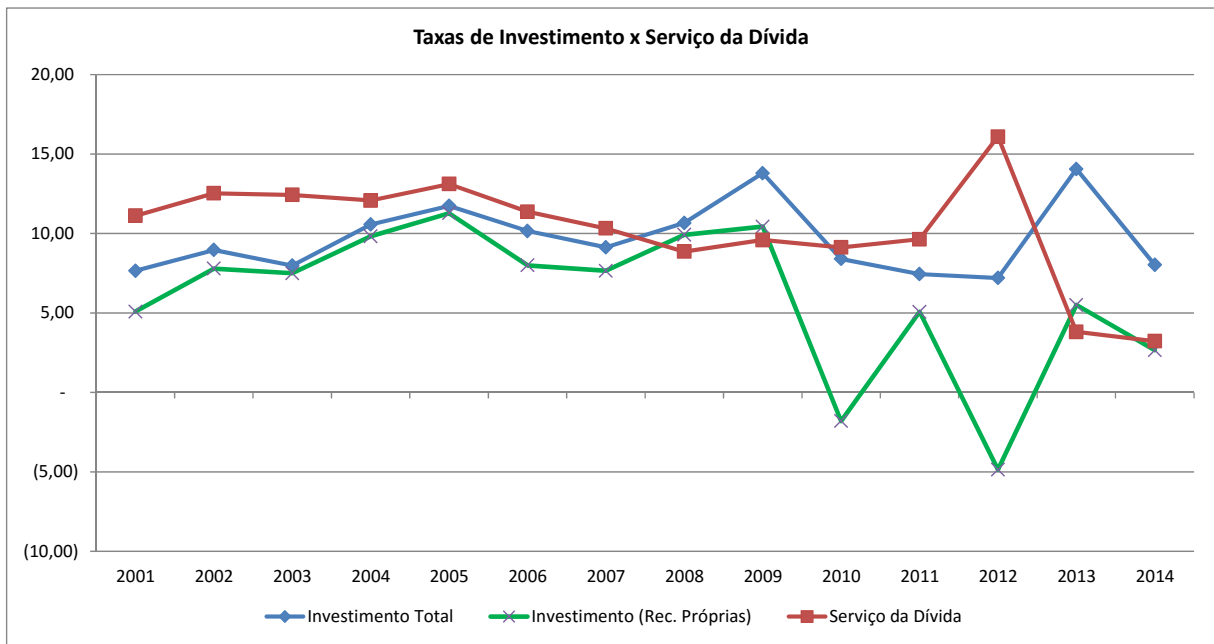
Goiás



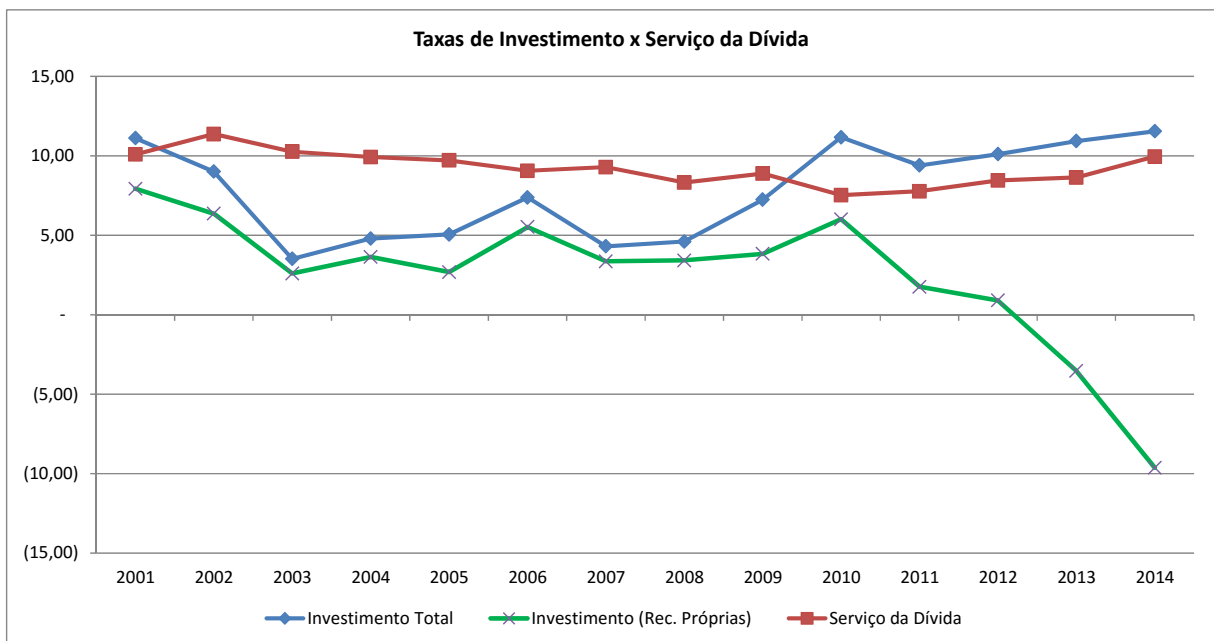
Mato Grosso do Sul



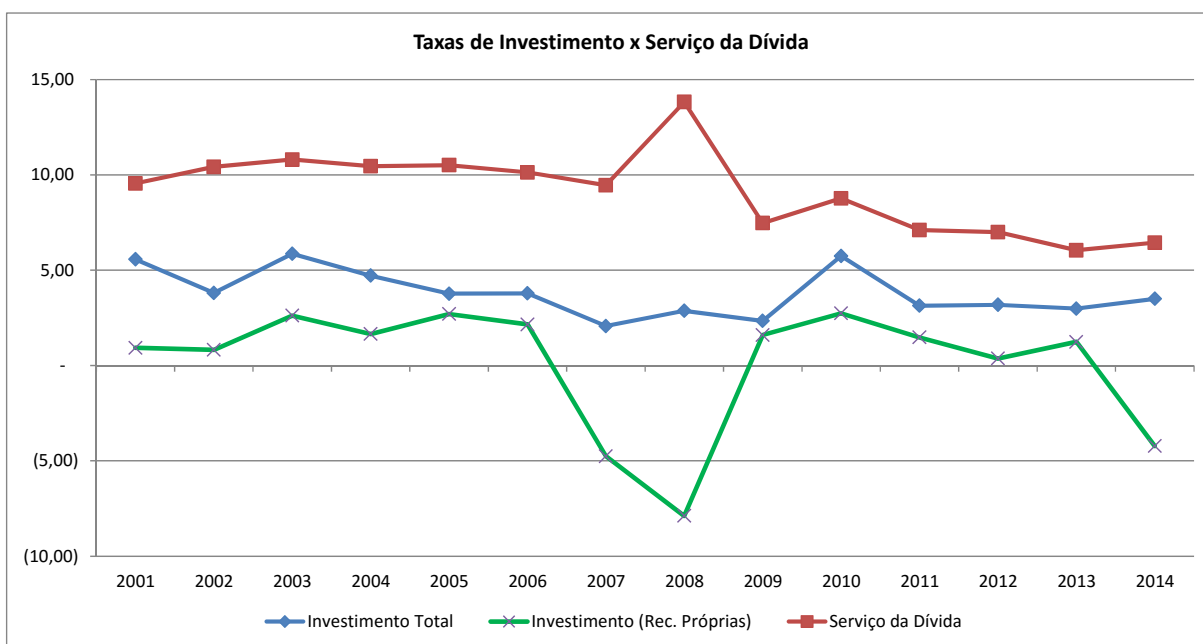
Mato Grosso



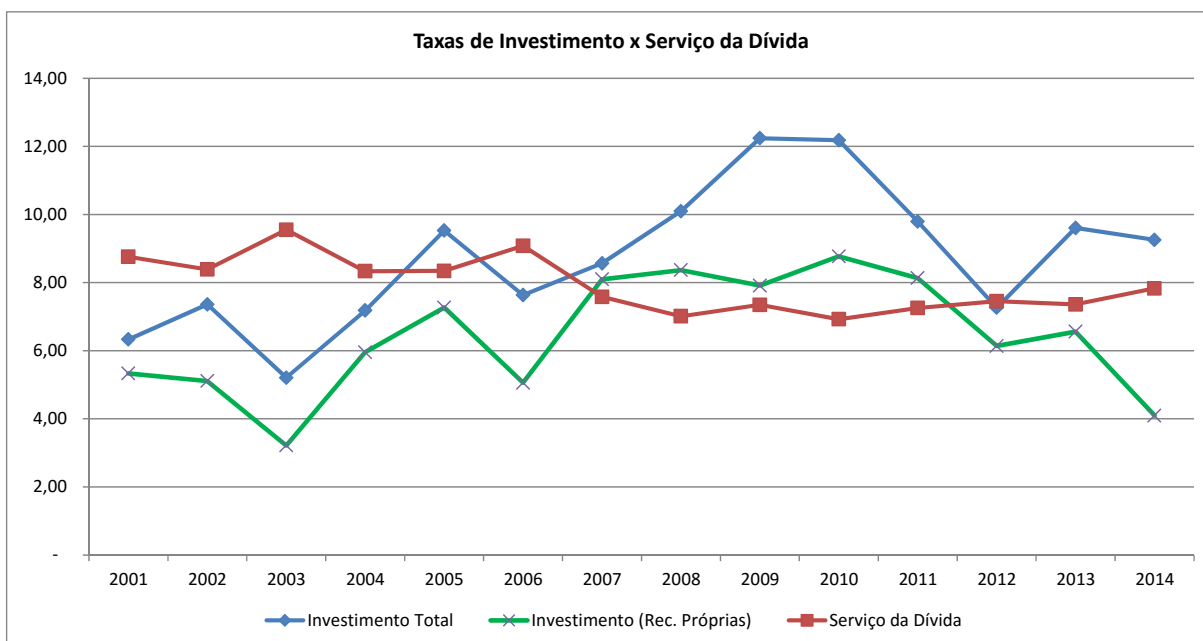
Rio de Janeiro



Rio Grande do Sul



São Paulo



Já para os estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul, temos o efeito contrário. Em geral, encontramos o elevado comprometimento com o serviço da dívida acompanhado por taxas de investimento relativamente baixas. Ainda assim, podemos perceber as mesmas respostas pontuais das taxas de investimento em função de flutuações do serviço da dívida, tanto nas despesas totais quanto naquelas financiadas por recursos próprios.

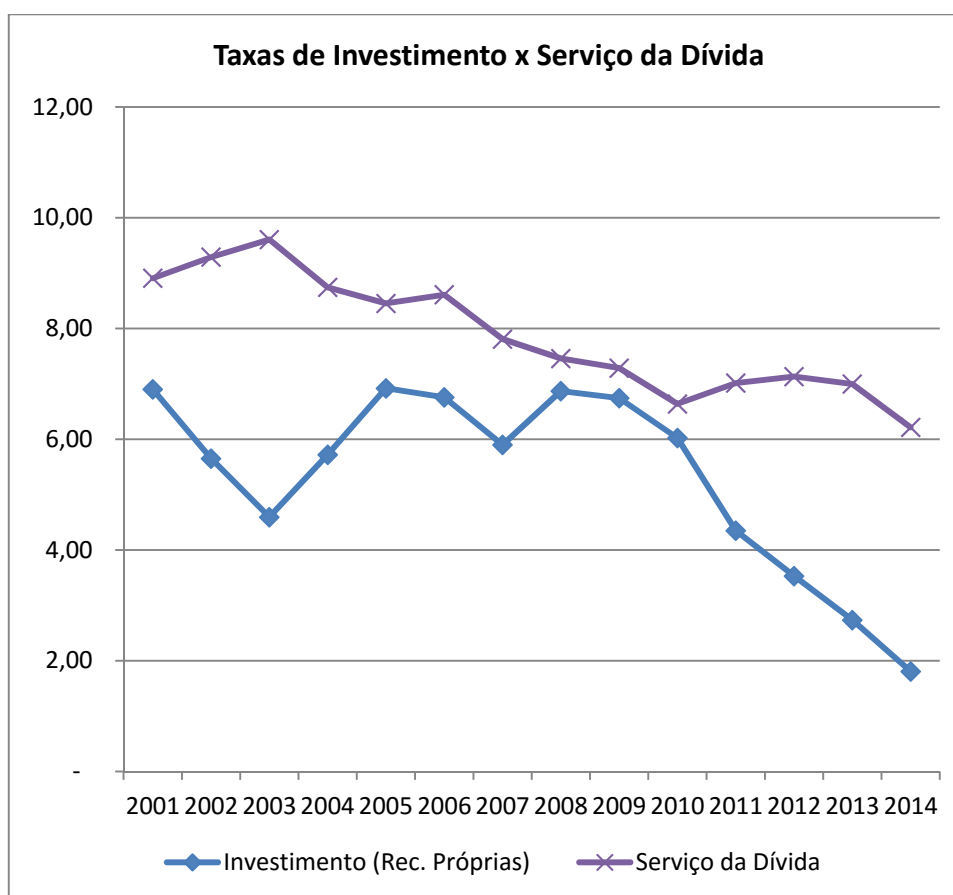
Evidentemente, as taxas de investimento são influenciadas por outros fatores econômicos e orçamentários. Não se pretende aqui determinar sua magnitude pela formulação

de função matemática que relacione serviço da dívida e taxa de investimento. Objetiva-se tão somente demonstrar que existe uma relação direta entre essas variáveis, cujo vetor deve ter sinal negativo.

Em relação aos resultados auferidos no seu conjunto, chama a atenção o fato de que a redução paulatina do peso relativo do serviço da dívida não foi acompanhada por uma elevação dos níveis de investimento com recursos próprios que apresentam trajetória declinante no período considerado, conforme o Quadro 7 e Gráfico abaixo.

Quadro 7 – Taxas de Investimentos (Rec. Próprias) versus Serviço da Dívida.

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
Investimento (Rec. Próprias)	6,90	5,65	4,59	5,72	6,92	6,76	5,90	6,87	6,74	6,02	4,35	3,53	2,73	1,81	4,74
Serviço da Dívida	8,91	9,29	9,61	8,74	8,45	8,61	7,81	7,46	7,28	6,64	7,01	7,13	7,00	6,21	7,43



Esta relação indica que a sobra orçamentária oriunda da queda do serviço da dívida foi preenchida por despesas não relacionadas com o investimento público, contribuindo para a manutenção do elevado engessamento orçamentário.

Mantendo-se o nível atual de investimento oneroso, este contribuirá para a manutenção dos elevados compromissos do serviço da dívida; continuará promovendo o engessamento dos orçamentos futuros; e, no longo prazo, poderá resultar na redução do investimento total.

4.4. MEDINDO O EFEITO DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL SOBRE O INVESTIMENTO PÚBLICO

Por fim, para atender a um último objetivo específico da pesquisa, busca-se inferir se o grau de dependência de transferências intergovernamentais tem efeitos relevantes sobre a capacidade de investimento dos governos subnacionais, em especial, levando-se em conta seus níveis de investimento *per capita*. Acredita-se que tal diagnóstico pode fornecer dados mais precisos quanto às formas em que a administração pública federal pode elevar os níveis de investimento público estadual, por meio do uso deste instrumento de política pública.

Segundo Neto (2014), a teoria das finanças públicas aponta três funções clássicas como balizadoras das ações de governo, a saber: alocativa, distributiva e estabilizadora. O autor destaca que *“A função alocativa está associada à oferta de bens e de serviços públicos, que são financiados por meio do recolhimento compulsório das receitas públicas, entre as quais os impostos são as principais fontes. A função distributiva está associada ao papel do governo, como o agente que procura diminuir as desigualdades entre as pessoas e entre as regiões de uma Federação. A função estabilizadora está voltada para minimizar os efeitos dos ciclos econômicos, especialmente durante os períodos recessivos e depressivos.”*

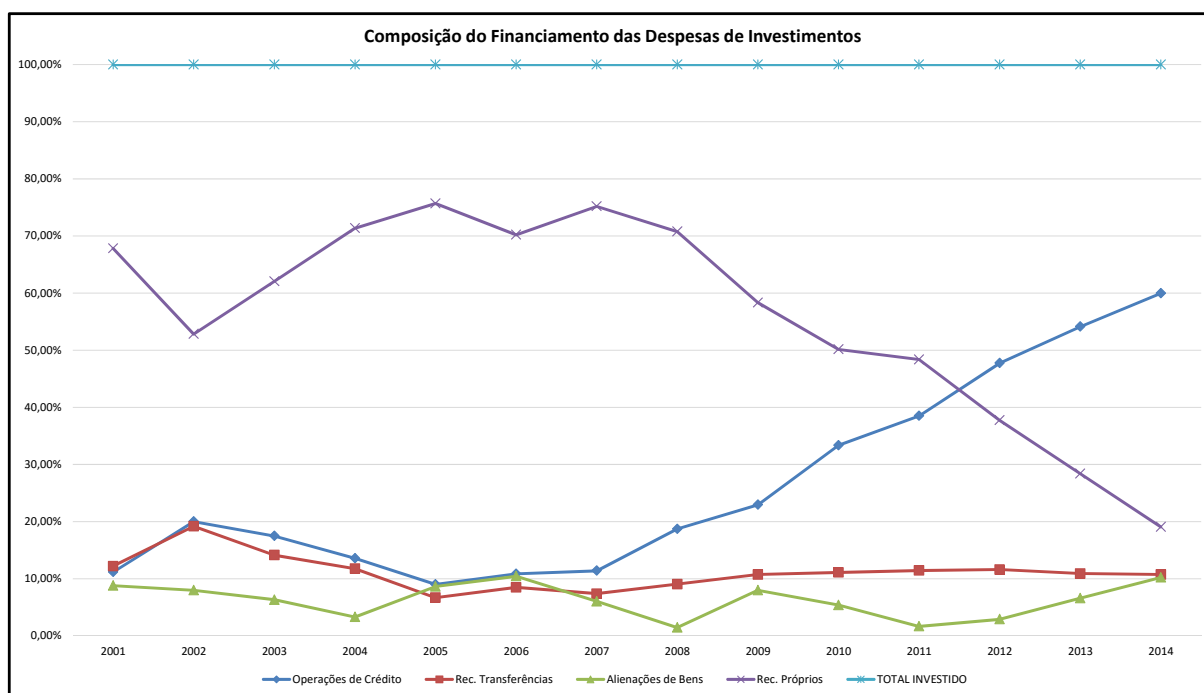
Tendo por balizador que a função distributiva visa *diminuir as desigualdades entre as pessoas e as regiões de uma Federação*, espera-se que o volume e a distribuição das transferências de capital por parte do governo federal esteja de tal forma pulverizado que efetivamente promova a redução das desigualdades regionais existentes e o desenvolvimento nacional.

No entanto, quando considerada na composição das aplicações em investimentos, as transferências intergovernamentais não parecem ter peso relevante na determinação do investimento estadual. De fato, sua participação relativa no conjunto dos estados tem média de apenas 10,85 pontos percentuais, com picos de até 19 p.p., conforme podemos observar no Quadro 8 e Gráfico a seguir.

Quadro 8 – Composição do Financiamento dos Investimentos

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
Operações de Crédito	11,16	20,00	17,49	13,57	9,00	10,85	11,39	18,71	22,95	33,35	38,51	47,75	54,12	59,96	33,94
Rec. Transferências	12,22	19,19	14,14	11,76	6,69	8,49	7,39	9,07	10,74	11,10	11,45	11,61	10,91	10,75	10,85
Alienações de Bens	8,79	7,98	6,32	3,30	8,64	10,44	6,04	1,46	7,98	5,41	1,67	2,90	6,58	10,23	6,14
Rec. Próprios	67,83	52,83	62,05	71,36	75,68	70,21	75,18	70,76	58,33	50,15	48,37	37,73	28,39	19,06	49,07
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

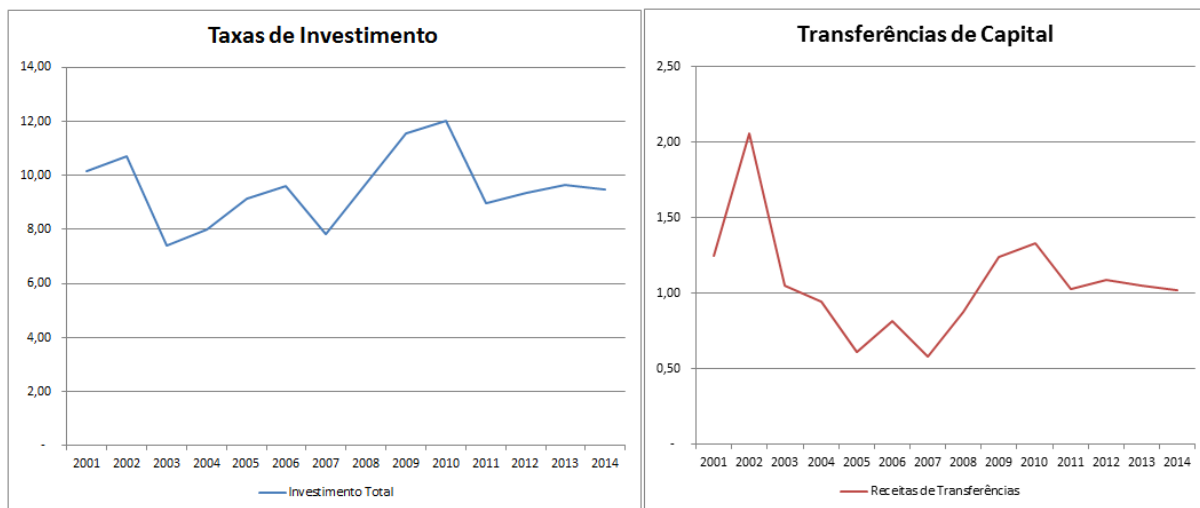
Gráfico 8 – Composição do Financiamento dos Investimentos



Conclusão semelhante se pode fazer ao analisar os valores das transferências como pontos percentuais da receita primária, onde o ponto máximo se situa na faixa de pouco mais de 2 p.p. e a média fica um pouco acima de 1 p.p., conforme Quadro 9 e Gráfico a seguir.

Quadro 9 – Taxas de Investimento Público e de Transferências de Capital

Discriminação	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
Investimento Total	10,17	10,70	7,40	8,01	9,15	9,62	7,85	9,71	11,56	12,01	8,99	9,36	9,63	9,48	9,65
Receitas de Transferências	1,24	2,05	1,05	0,94	0,61	0,82	0,58	0,88	1,24	1,33	1,03	1,09	1,05	1,02	1,05



Sendo assim, buscamos aprofundar a avaliação das transferências intergovernamentais de capital como indutoras do investimento público estadual. Para isto, avaliamos o volume das transferências e grau de dependência dos estados, ponderados pelo investimento *per capita* realizado no período, atualizando seus valores pelo IGP-DI para dezembro de 2015, conforme Tabelas 6, 7 e 8 a seguir.

Tabela 6 - Aplicações per capita em Investimentos e Inversões Financeiras, em valores atualizados para dezembro de 2015.

															R\$ 1,00
UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	474	658	336	404	647	1.107	693	1.005	1.741	1.781	880	1.150	1.250	1.396	13.522
AL	163	163	122	109	192	108	76	155	235	339	204	256	296	390	2.811
AM	559	347	204	249	302	384	343	455	611	600	493	438	676	575	6.236
AP	481	551	287	376	323	383	339	462	473	426	557	1.053	1.084	1.003	7.799
BA	224	186	146	120	121	122	94	131	143	197	171	170	189	190	2.203
CE	285	302	207	150	117	331	126	187	322	489	376	282	308	446	3.928
DF	396	426	300	407	454	468	432	567	711	520	482	726	902	670	7.460
ES	423	419	391	488	583	738	802	832	898	943	863	790	693	630	9.494
GO	234	123	132	170	162	97	108	162	162	243	101	344	310	448	2.796
MA	184	183	91	29	46	137	95	179	231	224	175	187	253	249	2.263
MG	139	162	96	129	219	269	273	347	319	302	230	413	289	274	3.460
MS	247	210	239	258	211	190	105	404	518	508	491	372	519	677	4.948
MT	169	188	186	271	316	285	279	365	500	322	288	298	778	572	4.817
PA	167	179	107	140	162	215	113	185	172	242	109	154	180	208	2.335
PB	237	279	80	86	107	128	104	152	172	182	142	219	291	324	2.503
PE	225	248	91	83	93	125	113	163	278	332	316	361	437	346	3.212
PI	96	73	35	64	109	155	128	234	428	392	202	293	430	297	2.937
PR	172	183	133	137	164	205	111	123	140	197	103	167	192	188	2.214
RJ	283	227	91	130	142	234	141	160	239	417	360	399	472	476	3.769
RN	228	150	98	147	193	264	179	207	295	266	195	209	206	179	2.816
RO	231	328	141	172	164	211	227	434	611	445	346	291	459	310	4.370
RR	913	343	394	253	519	693	662	808	1.084	829	-	1.091	2.299	920	10.809
RS	136	94	133	103	91	97	56	82	81	225	118	123	136	160	1.636
SC	122	506	160	139	180	156	139	203	222	216	181	168	235	337	2.965
SE	211	249	147	200	215	263	105	217	259	348	255	206	125	236	3.036
SP	177	199	126	182	260	227	285	373	472	510	411	311	435	415	4.384
TO	828	1.222	905	815	791	697	742	947	717	762	447	420	502	642	10.437
Total	216	224	140	160	198	227	200	269	329	374	288	308	364	360	3.658

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 7 - Transferências de capital per capita, em valores atualizados para dezembro de 2015.

															R\$ 1,00
UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	154	185	146	187	233	349	263	606	653	540	423	256	151	180	4.325
AL	34	261	89	42	51	47	41	58	66	225	63	125	146	136	1.384
AM	105	18	17	4	29	25	23	42	69	73	62	43	57	82	648
AP	134	139	16	28	1	0	1	12	7	6	12	-	-	-	358
BA	21	37	13	20	3	8	10	11	38	50	29	52	35	69	395
CE	72	70	50	41	32	101	35	22	47	89	66	35	80	95	837
DF	3	43	27	34	34	39	37	79	158	56	117	276	126	137	1.166
ES	20	11	17	9	5	6	18	4	1	3	5	9	8	16	133
GO	0	135	62	55	27	33	19	43	64	18	12	18	15	19	521
MA	27	33	13	5	3	6	2	17	26	5	18	13	9	16	192
MG	24	109	35	21	19	27	13	19	24	23	37	41	22	54	468
MS	93	80	123	128	98	73	72	120	109	193	203	188	229	222	1.930
MT	31	21	6	11	10	18	6	17	69	98	23	35	98	58	500
PA	41	31	5	11	3	1	2	21	14	18	16	19	7	10	199
PB	-	-	0	4	0	0	0	32	54	31	12	41	101	53	328
PE	46	80	42	30	26	20	17	42	52	123	68	91	103	52	793
PI	29	42	12	29	18	52	46	38	70	47	11	28	33	29	485
PR	10	7	7	5	2	4	6	10	19	19	15	21	22	21	170
RJ	6	6	1	3	3	1	9	21	52	59	69	36	31	21	316
RN	-	4	4	2	7	5	18	1	6	11	5	13	3	13	93
RO	37	56	17	44	14	13	10	13	55	33	6	26	17	16	357
RR	-	-	-	19	4	14	71	382	114	304	494	479	283	164	2.327
RS	7	5	2	4	3	4	4	11	22	25	9	10	18	18	142
SC	31	22	3	7	1	15	3	3	1	2	1	3	14	4	111
SE	91	94	10	31	13	30	39	99	66	77	83	64	38	98	833
SP	9	6	5	8	2	3	1	5	6	4	4	2	26	8	86
TO	358	307	199	231	196	228	312	173	117	117	42	85	50	67	2.482
Total	26	43	20	19	13	19	15	24	35	42	33	36	40	39	404

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 8 - Grau de Dependência de Recursos de Transferência no financiamento dos Investimentos Estaduais.

UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total	%
AC	32,40	28,14	43,51	46,32	36,10	31,50	37,90	60,29	37,48	30,32	48,01	22,26	12,08	12,93	31,99	
AL	20,95	159,92	73,11	38,41	26,30	43,60	54,05	37,11	28,03	66,47	30,81	48,62	49,38	34,83	49,25	
AM	18,77	5,32	8,15	1,56	9,73	6,58	6,56	9,15	11,21	12,26	12,58	9,75	8,46	14,23	10,40	
AP	27,81	25,27	5,58	7,55	0,26	0,11	0,30	2,61	1,58	1,45	2,19	-	-	-	4,59	
BA	9,35	19,88	8,79	16,32	2,40	6,54	10,75	8,39	26,52	25,51	16,80	30,66	18,42	36,47	17,94	
CE	25,26	23,14	24,34	27,06	27,56	30,60	27,99	11,95	14,58	18,29	17,45	12,57	26,14	21,27	21,30	
DF	0,66	10,02	9,15	8,26	7,53	8,35	8,54	13,98	22,28	10,77	24,23	38,02	13,99	20,46	15,63	
ES	4,79	2,60	4,32	1,80	0,91	0,78	2,26	0,49	0,14	0,31	0,62	1,19	1,20	2,51	1,40	
GO	0,03	110,03	46,62	32,17	16,46	34,58	17,80	26,74	39,63	7,53	12,32	5,37	4,83	4,21	18,64	
MA	14,65	17,79	14,11	15,63	7,12	4,32	1,67	9,49	11,07	2,37	10,33	6,82	3,65	6,58	8,48	
MG	17,12	67,45	36,88	15,88	8,71	10,06	4,65	5,46	7,51	7,50	16,32	9,91	7,74	19,74	13,52	
MS	37,50	37,99	51,68	49,59	46,50	38,36	67,84	29,71	20,98	38,01	41,40	50,62	44,08	32,75	39,00	
MT	18,11	10,97	3,16	4,24	3,18	6,46	2,08	4,70	13,73	30,49	8,05	11,64	12,56	10,15	10,39	
PA	24,34	17,12	4,27	8,17	1,55	0,61	2,04	11,11	8,36	7,29	14,76	12,62	4,02	4,89	8,53	
PB	-	-	0,01	4,32	0,05	0,08	0,27	21,32	31,24	17,13	8,74	18,64	34,67	16,20	13,11	
PE	20,39	32,21	46,06	36,67	27,52	16,30	14,58	26,03	18,87	37,14	21,49	25,07	23,57	15,09	24,68	
PI	29,63	57,10	35,41	45,36	16,68	33,72	36,33	16,34	16,39	12,06	5,61	9,44	7,69	9,62	16,50	
PR	5,73	4,09	5,13	3,78	1,47	2,05	5,68	8,36	13,47	9,49	14,89	12,40	11,73	11,34	7,67	
RJ	1,95	2,44	1,22	1,94	1,82	0,55	6,34	13,19	21,86	14,02	19,21	9,00	6,57	4,36	8,38	
RN	-	2,79	4,53	1,67	3,46	2,08	9,93	0,47	1,97	4,05	2,64	6,34	1,35	7,28	3,30	
RO	16,22	17,06	12,42	25,56	8,38	6,28	4,30	3,05	8,93	7,38	1,82	8,83	3,76	5,15	8,18	
RR	-	-	-	7,48	0,76	2,02	10,65	47,32	10,48	36,70		43,89	12,31	17,82	21,53	
RS	5,51	5,58	1,52	4,24	2,91	3,81	7,93	13,32	27,09	10,97	7,63	7,87	13,57	10,93	8,69	
SC	25,46	4,41	2,08	5,02	0,54	9,57	2,21	1,27	0,48	1,02	0,42	1,85	6,00	1,19	3,73	
SE	43,14	37,84	6,71	15,68	6,13	11,30	37,44	45,61	25,48	22,18	32,48	30,92	30,42	41,53	27,45	
SP	5,05	2,99	3,92	4,20	0,80	1,17	0,34	1,33	1,18	0,78	0,85	0,52	5,91	1,82	1,96	
TO	43,23	25,15	21,94	28,34	24,70	32,67	42,10	18,28	16,38	15,36	9,48	20,33	9,88	10,48	23,79	
Total	12,22	19,19	14,14	11,76	6,69	8,49	7,39	9,07	10,74	11,10	11,45	11,61	10,91	10,75	11,04	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Com base nos dados, foi possível estabelecer a classificação dos estados para as despesas *per capita* em investimento, das transferências intergovernamentais e do grau de dependência, este último sendo apresentado como uma razão percentual entre os recursos recebidos sob a forma de transferências intergovernamentais e a despesa efetiva em investimentos.

Surpreendentemente, alguns estados considerados entre os menos desenvolvidos da federação das regiões Norte e Nordeste estão entre aqueles que mais investiram ao longo do período analisado, com destaque para os estados do Acre, Roraima e Tocantins, com investimentos acumulados superando a casa dos dez mil reais no período.

Por outro lado, ao analisar especificamente o efeito das transferências governamentais, percebemos que a maior parcela de recursos federais de transferências de capital tem sido destinada a estes estados menos desenvolvidos, explicando em parte a razão do aparente antagonismo entre os níveis de investimento público das unidades da federação.

Os resultados estão sintetizados na Tabela 9 a seguir.

Tabela 9 – Investimentos efetivos, Transferências de Capital e Grau de Dependência.

Valores em R\$ 1,00

POSIÇÃO	INVESTIMENTOS		TRANSFERÊNCIAS		DEPENDÊNCIA	
	UF	VALOR	UF	VALOR	UF	RAZÃO
1°	AC	13.522	AC	4.325	AL	49,25
2°	RR	10.809	TO	2.482	MS	39,00
3°	TO	10.437	RR	2.327	AC	31,99
4°	ES	9.494	MS	1.930	SE	27,45
5°	AP	7.799	AL	1.384	PE	24,68
6°	DF	7.460	DF	1.166	TO	23,79
7°	AM	6.236	CE	837	RR	21,53
8°	MS	4.948	SE	833	CE	21,30
9°	MT	4.817	PE	793	GO	18,64
10°	SP	4.384	AM	648	BA	17,94
11°	RO	4.370	GO	521	PI	16,50
12°	CE	3.928	MT	500	DF	15,63
13°	RJ	3.769	PI	485	MG	13,52
14°	MG	3.460	MG	468	PB	13,11
15°	PE	3.212	BA	395	AM	10,40
16°	SE	3.036	AP	358	MT	10,39
17°	SC	2.965	RO	357	RS	8,69
18°	PI	2.937	PB	328	PA	8,53
19°	RN	2.816	RJ	316	MA	8,48
20°	AL	2.811	PA	199	RJ	8,38
21°	GO	2.796	MA	192	RO	8,18
22°	PB	2.503	PR	170	PR	7,67
23°	PA	2.335	RS	142	AP	4,59
24°	MA	2.263	ES	133	SC	3,73
25°	PR	2.214	SC	111	RN	3,30
26°	BA	2.203	RN	93	SP	1,96
27°	RS	1.636	SP	86	ES	1,40

Valores acumulados de 2001 a 2014, atualizados para dezembro de 2015.

Nos contratos de convênios de capital celebrados pelo Governo Federal junto aos entes subnacionais, em geral, vem sendo exigido que uma parte dos investimentos propostos seja financiada pelos próprios convenientes, sob a forma de contrapartidas com receitas próprias.²³

Sendo assim, essas transferências de capital funcionam como indutor do investimento público estadual, cujas administrações se veem na obrigação de separar parte de seus recursos próprios para aplicação em investimentos que de outro modo não seriam realizados. Aparentemente, as funções alocativas e distributivas dos recursos de transferências de capital têm cumprido seu papel de fomentador do investimento público, pelo menos quando consideramos os seus valores *per capita*.

Ainda assim, devemos registrar que o volume do capital *per capita* investido pode não ser o suficiente para alterar os níveis de desenvolvimento das regiões menos desenvolvidas, mesmo que algumas delas apresentem cifras acima de dez mil reais, pois temos de relativizar o fato de que estes valores se referem à soma dos investimentos públicos dos últimos 14 anos.

Além disso, nas regiões menos desenvolvidas, as populações contam basicamente com os investimentos provenientes do setor público, ao passo que estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, possuem elevada participação do setor privado nos investimentos de capital de que desfrutam. Apenas para efeito de comparação internacional, segundo a Revista Exame (2012)²⁴, cada trabalhador brasileiro tinha em 2010, em média, US\$ 41 mil dólares de capital a sua disposição, enquanto que o trabalhador americano tinha US\$ 245 mil dólares no mesmo ano.

Por isso, infelizmente, não podemos imaginar que o atual volume do investimento público estadual possa, sozinho, alterar a situação de desigualdade entre as regiões do Brasil, muito menos elevar o nível de desenvolvimento aos patamares de países mais desenvolvidos.

5. CONCLUSÕES

O quadro de progressivo engessamento orçamentário autônomo em detrimento da opção por investimentos estruturantes, verificado ao longo do período, coaduna com a tese de que o engessamento reduz a capacidade de investimento dos estados, sobretudo, quando consideramos a diminuta parcela de investimentos custeados com recursos oriundos das receitas primárias dos estados.

O presente estudo acadêmico buscou oferecer uma análise a respeito da evolução do engessamento orçamentário dos estados, no período de 2001 a 2014, e seus efeitos sobre as

²³ Ver <https://portal.convenios.gov.br/>

²⁴ A Revista Exame cita como fonte primária dos dados um estudo elaborado pela *Boston Consulting Group*, sem maiores detalhamentos.

taxas de investimento público destes governos. A partir da análise dos dados públicos disponibilizados no site da Secretaria do Tesouro Nacional relativos à execução orçamentária dos estados, extraídos dos bancos de dados do SISTN e SICONFI, foi possível responder as seguintes perguntas:

1. As administrações estaduais aumentaram o engessamento orçamentário ao longo dos últimos anos em favor de despesas não relacionadas com o investimento público?
2. Quanto do engessamento orçamentário foi promovido pelos legisladores federais e pelos legisladores estaduais?
3. O engessamento orçamentário tem efeitos relevantes sobre a capacidade de investimento e sobre o endividamento destes governos?
4. As transferências de capital intergovernamentais estão sendo utilizadas para aumentar as taxas de investimentos das regiões menos desenvolvidas?

Os resultados obtidos demonstram que:

1. Ocorreu elevação da rigidez orçamentária em favor de despesas não relacionadas com o investimento público, com o Índice Geral de Engessamento Orçamentário – IGEO passando de 81,58% para 97,72%, no período;
2. A parcela de engessamento orçamentário autônomo, médio de 30,50%, supera o engessamento orçamentário obrigatório, médio de 24,70%, em todos os anos do período considerado;
3. O engessamento orçamentário contribuiu na redução da parcela do investimento estadual custeado com recursos próprios, de 67,83% para 19,06%, com isso as taxas de investimento só se mantiveram por meio do aumento dos investimentos custeados por operações de crédito, que passou de 11,16% para 59,96%;
4. As transferências de capital intergovernamentais, *per capita*, são direcionadas em sua maioria aos estados menos desenvolvidos, que investem valores, *per capita*, quase 2,65 vezes maiores aos efetuados por estados mais desenvolvidos.

A partir dos resultados é possível concluir que:

1. O engessamento orçamentário pode representar um risco fiscal no longo prazo;
2. Existe a necessidade de limitar a autonomia legislativa estadual para a definição das despesas obrigatórias de caráter permanente; e

3. O quadro atual sinaliza a manutenção no elevado nível de rigidez orçamentária estadual no curto prazo.

Estudos posteriores poderiam:

1. Mensurar os riscos fiscais associados à livre projeção das receitas estaduais;
2. Propor metodologia para a fixação das despesas obrigatórias de caráter continuado contendo limitador de comprometimento em relação às receitas arrecadadas;
3. Mensurar o impacto das alterações na legislação federal (tributária, criação de contribuições e concessão de desonerações) sobre a arrecadação estadual; e
4. Propor indicadores de eficiência que consigam relacionar a qualidade do gasto público com a rigidez orçamentária.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

A sistemática orçamentária, prevista na Constituição Federal de 1988, tencionava o aprimoramento das ações do poder público sobre o orçamento das três esferas de governos. A partir dali a atividade legislativa passa a dispor de leis que permitiriam a discussão do planejamento, da execução e do controle do orçamento público, são elas: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Nada mais justo, pois a destinação e a aplicação de recursos para o financiamento das políticas públicas exigem o acompanhamento e o controle da sociedade, haja vista que contem dinheiro público.

Contudo, nossos legisladores e administradores não estavam preparados para exercer livremente essas novas e complexas responsabilidades, culminando na adoção de leis federais que limitassem o poder de criar novas obrigações para o Estado. Dentre essas, destacamos a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Nela a preocupação com a rigidez orçamentária permeia todo o texto, sobretudo, quando trata da criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, exigindo a demonstração de que existem recursos orçamentários permanentes para sua inclusão em orçamentos futuros.

A rigidez orçamentária deve ser preocupação permanente não só dos legisladores, mas também dos gestores políticos, dado os riscos fiscais envolvidos com a não realização de receitas projetadas e o caráter não compressivo das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Neste trabalho, abordou-se como o processo de elaboração do orçamento público pode ser contaminado por diferentes tipos de interesses políticos, que acabam por produzir um dado nível de engessamento orçamentário que atenda a estes interesses. Ainda que esta abordagem

não tenha sido exaustiva, serviu para ilustrar como a rigidez orçamentária pode influenciar outras decisões e escolhas dos gestores públicos, que talvez tenham de criar problemas para o futuro tentando resolver problemas atuais.

Hoje existe quase consenso quanto à necessidade de se limitar o crescimento dos gastos públicos, mas a criação de um limite encontra resistências em todas as esferas de poder político. Como prova disso, podemos citar as recentes discussões em torno do projeto de Lei Complementar nº 257/2016, de iniciativa do Poder Executivo Federal, que estabeleceu o *Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal*. Basicamente, este projeto tratava da concessão de prazo adicional de 240 meses no prazo do refinanciamento das dívidas de estados junto à União, mas exigia que as administrações públicas estaduais sancionassem e publicassem leis que determinassem a adoção, durante os primeiros 24 meses, de medidas que visavam o reequilíbrio orçamentário, entre elas: congelamento de salários dos servidores públicos; limitação ao crescimento autônomo de despesas correntes; proibição de concessão de incentivos e benefícios fiscais e tributários; vedação à contratação de novos servidores; e redução de cargos de livre nomeação. Após algumas semanas de discussão no Congresso Nacional, pressões das próprias administrações estaduais fizeram o governo federal recuar da exigência que as administrações estaduais adotassem as medidas fiscais, que passaram a ser meramente sugeridas.

Ainda assim, faz-se necessário que a discussão da limitação das despesas públicas seja retomada, tendo em vista que as administrações públicas, incluídas as subnacionais, têm usado de forma irresponsável a autonomia concedida na Constituição Federal e nas legislações atinentes ao processo orçamentário ao fixarem suas despesas orçamentárias. Sem que existam limites prévios, em especial, em relação ao montante total das despesas obrigatórias de caráter continuado, essas administrações públicas têm criado obrigações de caráter continuado, baseando-se quase que exclusivamente em expectativas sobre um improvável crescimento contínuo e infinito da arrecadação futura das receitas públicas.

A restrição legal, prevista na LRF, de que o Anexo de Metas Fiscais deverá conter “*demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da **margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado***” tem se mostrado ineficaz em promover a real limitação dessas despesas ou, pelo menos, sua previsão dentro de parâmetros realizáveis, no longo prazo. Tratando o texto legal como mero formalismo, talvez até *letra morta*, administrações públicas têm promovido o crescimento dessas despesas ao ponto de comprometer seu equilíbrio fiscal, como comprovam as recentes notícias sobre atrasos no

pagamento de salários de servidores públicos dos estados do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, durante o exercício de 2015 e também neste exercício de 2016.

Nesse sentido, recomenda-se que sejam inseridos novos aprimoramentos na LRF, permitindo maior transparência à situação econômico-fiscal das administrações públicas e maior responsabilização àqueles que criam despesas obrigatórias, bem como instrumentalizar o gestor público de mecanismos eficazes para o contingenciamento de despesas, inclusive daquelas consideradas obrigatórias. Listamos abaixo três linhas de recomendações que podem contribuir para esse aprimoramento:

1. Estabelecimento de limites à criação de despesas continuadas de caráter obrigatório²⁵, sempre como percentual fixo de uma média das receitas tributárias efetivamente incorridas no passado e não em função das receitas correntes projetadas para o futuro;
2. Exigir a demonstração do engessamento orçamentário incorrido nos últimos exercícios e qual a previsão do engessamento dos orçamentos futuros;
3. Inclusão entre os crimes fiscais a concessão de aumento das despesas obrigatórias contínuas que implique em despesas acima deste limite máximo; e
4. Previsão de mecanismos automáticos de limitação despesas, quando estas ultrapassarem um determinado nível.²⁶

Por fim, reconhecemos que este trabalho não esgota o tema, podendo motivar novas pesquisas sobre os determinantes e consequências da rigidez orçamentária, talvez com a inclusão de um quadro mais dinâmico contendo simulações dos possíveis efeitos da imposição de possíveis limites máximos para os diferentes tipos de despesas obrigatórias e contínuas. Isto permitiria, por exemplo, examinar as consequências da imposição de limites sobre o nível de investimento público, serviço da dívida pública, regime próprio de previdência social, despesas de pessoal e despesas obrigatórias decorrentes de vinculações federais. Aos interessados, incentivamos que estas questões façam parte de suas futuras pesquisas.

²⁵ Entre elas, necessariamente, devem estar incluídas: despesas com pessoal ativo, pessoal inativo, pensionistas, repasses constitucionais, serviço da dívida e despesas obrigatórias relacionadas com as vinculações de receitas.

²⁶ Estes mecanismos automáticos poderiam ser semelhantes aos sugeridos no projeto de Lei Complementar nº 257/2016, mas deveriam estar contidos na LRF para aplicação permanente e abrangente.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEUREN, Ilse Maria *et al.* **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acessado em abril de 2016.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. **Recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.** Brasília, DF: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc29.htm Acessado em abril de 2016.

BRASIL. Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**). Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm Acessado em abril de 2016.

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. **Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.** Brasília, DF: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9424.htm Acessado em abril de 2016.

BRASIL. Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998. **Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP.** Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9424.htm Acessado em abril de 2016.

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.** Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Lei/L11494.htm Acessado em abril de 2016.

CÂMARA, Maurício Paz Saraiva. **Uma análise sobre algumas causas da rigidez orçamentária após a Constituição de 1988.** Monografia, Brasília: 2008. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/178058/MonografiaMauricioCamara.pdf?sequence=2> Acessado de abril de 2016.

CARVALHO, José Carlos Jacob de; PINHEIRO, Maurício M. Saboya; PÊGO FILHO, Bolívar; BIZARRIA, José Hamilton de O. **Finanças Públicas Brasileiras: Algumas questões e desafios no curto e no médio prazo.** Texto para Discussão n.º 0977, IPEA, Brasília, 2003. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0977. Acesso em maio de 2016.

CYSNE, Rubens Penha. **Orçamento Público: o caso norte-americano**. Revista Conjuntura Econômica. São Paulo, 2008.

DANTAS, Karlo Eric Galvão. **A vinculação de receita pós-Constituição Federal de 1988 - rigidez ou flexibilidade? : O caso da CIDE-combustíveis. 2008**. Dissertação (Mestrado em Economia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

ECHEVERRY, Juan Carlos; FERGUSON, Leopoldo; QUERUBÍN, Pablo. **Budget Inflexibility**. Universidad de los Andes, Facultad de Economía – CEDE. Bogotá, 2004.

FURTADO, José de Ribamar Caldas. **O problema do orçamento não-aprovado**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 949, 7 fev. 2006. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/7929>. Acesso em abril de 2016.

GIACOMONI, James. **Receitas vinculadas, despesas obrigatórias e rigidez orçamentária. In Orçamentos Públicos e Direito Financeiro**. Revista dos Tribunais, São Paulo, 2011.

MENDES, Marcos. **Porque o Brasil cresce pouco?** Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2014.

NETO, Aristides Monteiro. (Organizador) **Governos estaduais no federalismo brasileiro: capacidades e limitações governativas em debate**. Brasília: IPEA, 2014.

REVISTA EXAME. **Brasil leva surra dos EUA em produtividade: como melhorar?** Artigo. Edição eletrônica de Outubro/2012. São Paulo, 2012. <http://exame.abril.com.br/revista-exame/edicoes/1025/noticias/agora-vem-a-parte-mais-dificil> Acessado em maio de 2016.

REVISTA EXAME. **Por que os estados estão atrasando salários?** Artigo. Edição eletrônica de Janeiro/2016. São Paulo, 2016. <http://exame.abril.com.br/economia/noticias/porque-os-estados-estao-atrasando-salarios> Acessado em maio de 2016.

REZENDE, Fernando. **A Reforma Orçamentária e a Eficiência Fiscal**. Texto para Discussão n.º. 1392, IPEA, Brasília, 2009.

REZENDE, Fernando e CUNHA, Armando. **Rigidez Orçamentária e Investimento Público. In Disciplina fiscal e qualidade do gasto público: fundamentos da reforma orçamentária**. Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2005.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**. Aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014 e Portaria STN nº 700/2014, Brasília – DF, 2014. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp>

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF)**. Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mdf>.

SCHICK, Allen. **Conflitos e soluções no orçamento federal**. In: GIACOMONI, James e PAGNUSSAT, José Luiz (orgs.). Planejamento e Orçamento Governamental. Brasília: ENAP, 2006.

SOARES, George. **Rigidez do financiamento do orçamento: causas e consequências**. In: XXXV SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE ORÇAMENTO PÚBLICO. Brasília, maio 2008.

SUZART, Janílson Antônio da Silva. **O impacto da desvinculação de receitas nos gastos com educação da União: uma análise entre os anos de 1994 a 2012**. Artigo Acadêmico. Revista de Administração Pública – RAP. Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2015.

8. APÊNDICE

Receitas Primárias dos Estados (efetivo) – Valores correntes

Tabela 1 - Receita primária dos estados nos anos de 2001 a 2014, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	920	1.114	1.164	1.356	1.692	1.941	2.232	2.822	3.133	3.318	3.618	3.837	4.949	5.295	37.391
AL	1.541	2.286	2.266	2.587	2.956	3.220	3.749	4.289	4.496	5.476	5.577	6.114	7.696	7.439	59.691
AM	2.832	3.627	3.687	4.465	5.161	5.654	6.402	7.690	7.481	9.111	10.278	11.929	14.878	14.508	107.703
AP	813	955	987	1.242	1.479	1.682	1.963	2.362	2.256	2.467	3.013	3.274	4.238	4.605	31.337
BA	7.750	9.243	10.487	12.567	13.791	15.391	17.009	19.299	20.258	24.194	26.618	30.117	35.770	38.069	280.564
CE	4.684	5.601	6.104	6.661	7.461	8.095	9.295	11.185	12.194	14.304	15.943	15.421	19.755	20.346	157.049
DF	6.060	7.067	5.109	5.834	6.778	7.733	8.514	10.038	10.965	11.935	13.364	15.103	18.019	19.115	145.635
ES	3.666	3.645	4.569	5.761	7.095	7.838	9.042	10.685	10.343	11.433	13.571	12.442	16.498	17.761	134.349
GO	4.026	5.020	6.062	6.995	7.565	8.166	9.372	11.176	11.476	13.648	13.684	15.169	23.096	25.012	160.466
MA	2.759	3.301	3.332	3.516	4.333	5.006	5.733	7.043	7.208	8.007	9.485	10.409	12.829	14.054	97.016
MG	15.333	15.955	18.561	21.523	24.861	28.261	31.921	38.616	38.697	44.408	53.476	60.161	71.086	76.703	539.563
MS	2.328	2.456	3.061	3.752	3.935	4.501	5.577	6.818	6.995	7.781	9.014	9.860	12.074	12.932	91.084
MT	2.671	2.889	3.945	4.737	5.280	5.591	6.390	7.976	8.589	9.592	10.502	11.929	16.910	22.965	119.967
PA	3.345	3.899	4.326	5.025	5.727	6.656	7.744	9.495	9.930	11.307	12.688	15.436	18.629	20.859	135.066
PB	2.273	2.219	2.587	2.823	3.607	4.108	4.525	5.452	5.381	5.744	6.594	7.042	10.391	10.932	73.678
PE	5.608	6.338	6.562	7.758	9.296	10.909	11.571	13.934	14.906	18.642	20.441	22.508	27.679	28.242	204.395
PI	1.518	1.677	1.584	2.169	2.709	3.149	3.463	4.252	4.581	5.094	5.532	6.297	8.349	8.805	59.178
PR	8.585	9.355	10.411	11.628	13.194	14.381	15.757	18.367	19.289	21.792	24.713	27.545	35.611	38.141	268.768
RJ	15.622	17.585	22.199	25.442	27.917	32.007	34.626	40.927	39.613	47.390	52.774	57.555	66.783	67.178	547.618
RN	2.232	2.362	2.594	3.126	3.782	4.374	5.046	5.790	6.100	7.020	7.560	8.566	10.485	11.060	80.097
RO	1.258	1.488	1.722	2.096	2.505	2.694	3.040	3.815	3.951	4.589	5.533	5.693	6.631	7.531	52.544
RR	646	761	754	847	1.105	1.271	1.451	2.087	1.940	2.132	5.130	2.578	3.759	3.476	27.936
RS	10.196	11.705	13.184	13.960	16.321	17.535	19.360	23.032	28.268	33.729	35.240	38.380	47.898	50.763	359.570
SC	5.025	5.691	6.025	7.402	8.688	6.809	9.023	11.102	11.183	12.847	14.744	15.769	24.905	26.691	165.905
SE	1.714	1.997	2.070	2.412	2.989	3.394	3.676	4.480	4.588	5.468	5.613	6.089	8.047	8.459	60.995
SP	46.070	50.662	55.508	63.558	72.658	80.663	94.603	117.008	124.194	142.483	154.887	167.447	187.999	196.253	1.553.993
TO	1.411	1.706	1.800	2.119	2.627	2.837	3.341	3.910	3.819	4.446	5.120	5.654	7.083	7.656	53.527
Total	160.888	180.602	200.659	231.358	265.513	293.865	334.424	403.650	421.837	488.354	544.711	592.324	722.046	764.852	5.605.086

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 1.1 - Receita primária por região nos anos de 2001 a 2014, em valores correntes.

Região	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Norte	11.224	13.548	14.439	17.149	20.297	22.734	26.173	32.182	32.510	37.369	45.380	48.403	60.166	63.931	445.506
Nordeste	30.081	35.025	37.587	43.617	50.924	57.646	64.067	75.723	79.714	93.948	103.361	112.562	141.001	147.407	1.072.662
Centro-Oeste	15.086	17.431	18.176	21.318	23.558	25.991	29.853	36.008	38.025	42.956	46.565	52.060	70.100	80.025	517.152
Sudeste	80.691	87.848	100.838	116.284	132.531	148.769	170.192	207.236	212.848	245.713	274.708	297.605	342.366	357.895	2.775.523
Sul	23.806	26.751	29.619	32.990	38.202	38.725	44.140	52.502	58.741	68.367	74.697	81.694	108.414	115.594	794.243
Total	160.888	180.602	200.659	231.358	265.513	293.865	334.424	403.650	421.837	488.354	544.711	592.324	722.046	764.852	5.605.086

Fontes: SISTN e SICONFI.

Receitas Primárias dos Estados (efetivo) – valores reais pela variação do IGP-DI

Tabela 2 - Receita primária dos estados nos anos de 2001 a 2014, em valores corrigidos para dezembro de 2014.

UF	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	2.478	2.644	2.250	2.396	2.822	3.182	3.483	3.958	4.318	4.330	4.351	4.354	5.295	5.376	51.237
AL	4.152	5.428	4.381	4.572	4.931	5.279	5.849	6.015	6.195	7.146	6.707	6.938	8.233	7.553	83.379
AM	7.632	8.610	7.129	7.891	8.608	9.269	9.988	10.786	10.308	11.892	12.361	13.538	15.915	14.730	148.656
AP	2.190	2.266	1.909	2.195	2.467	2.757	3.063	3.314	3.109	3.219	3.624	3.715	4.534	4.676	43.039
BA	20.884	21.945	20.275	22.209	23.000	25.232	26.537	27.069	27.915	31.577	32.012	34.177	38.265	38.652	389.748
CE	12.623	13.298	11.801	11.771	12.442	13.272	14.501	15.688	16.803	18.669	19.173	17.500	21.133	20.658	219.332
DF	16.331	16.778	9.877	10.310	11.304	12.677	13.283	14.080	15.109	15.577	16.073	17.139	19.276	19.408	207.221
ES	9.878	8.654	8.834	10.180	11.832	12.850	14.107	14.986	14.252	14.921	16.321	14.119	17.649	18.033	186.618
GO	10.850	11.917	11.720	12.361	12.616	13.388	14.621	15.676	15.813	17.813	16.457	17.213	24.707	25.395	220.548
MA	7.436	7.837	6.442	6.213	7.227	8.207	8.944	9.878	9.933	10.450	11.407	11.813	13.724	14.269	133.779
MG	41.318	37.880	35.885	38.036	41.462	46.333	49.801	54.164	53.322	57.958	64.313	68.272	76.044	77.878	742.665
MS	6.274	5.830	5.917	6.631	6.562	7.380	8.701	9.563	9.638	10.155	10.841	11.189	12.916	13.130	124.728
MT	7.198	6.858	7.626	8.371	8.806	9.166	9.970	11.187	11.836	12.519	12.631	13.537	18.089	23.317	161.112
PA	9.014	9.256	8.364	8.880	9.551	10.912	12.082	13.318	13.683	14.757	15.259	17.517	19.928	21.179	183.701
PB	6.126	5.269	5.002	4.988	6.015	6.735	7.060	7.647	7.415	7.497	7.930	7.991	11.116	11.099	101.889
PE	15.112	15.046	12.687	13.710	15.504	17.885	18.053	19.544	20.540	24.331	24.583	25.542	29.609	28.675	280.821
PI	4.091	3.981	3.063	3.833	4.518	5.162	5.403	5.964	6.312	6.648	6.653	7.145	8.931	8.940	80.645
PR	23.135	22.210	20.127	20.549	22.004	23.577	24.583	25.762	26.579	28.441	29.721	31.258	38.095	38.725	374.765
RJ	42.098	41.750	42.919	44.961	46.558	52.473	54.022	57.405	54.585	61.850	63.469	65.314	71.441	68.207	767.050
RN	6.015	5.608	5.015	5.523	6.306	7.171	7.872	8.121	8.406	9.162	9.092	9.721	11.217	11.230	110.459
RO	3.390	3.532	3.329	3.703	4.178	4.416	4.742	5.351	5.444	5.990	6.655	6.461	7.093	7.646	71.929
RR	1.741	1.806	1.457	1.497	1.844	2.084	2.263	2.927	2.673	2.782	6.170	2.926	4.021	3.529	37.720
RS	27.476	27.789	25.490	24.669	27.218	28.748	30.204	32.306	38.952	44.021	42.381	43.554	51.239	51.540	495.586
SC	13.541	13.512	11.648	13.082	14.488	11.163	14.077	15.572	15.410	16.767	17.732	17.895	26.642	27.099	228.629
SE	4.620	4.741	4.003	4.262	4.985	5.564	5.734	6.284	6.322	7.136	6.751	6.910	8.608	8.588	84.507
SP	124.146	120.277	107.317	112.320	121.173	132.242	147.595	164.117	171.131	185.960	186.275	190.021	201.111	199.259	2.162.944
TO	3.801	4.050	3.480	3.744	4.380	4.651	5.213	5.484	5.263	5.802	6.157	6.416	7.576	7.774	73.791
Total	433.549	428.771	387.946	408.858	442.801	481.774	521.753	566.167	581.263	637.370	655.097	672.175	772.407	776.566	7.766.498

Fonte: Elaborada pelo autor, dados atualizados pelo IGP-DI da FGV.

Tabela 2.1 - Receita primária por região nos anos de 2001 a 2014, valores relativos.

Região	%														Média
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
Norte	6,98	7,50	7,20	7,41	7,64	7,74	7,83	7,97	7,71	7,65	8,33	8,17	8,33	8,36	7,95
Nordeste	18,70	19,39	18,73	18,85	19,18	19,62	19,16	18,76	18,90	19,24	18,98	19,00	19,53	19,27	19,14
Centro-Oeste	9,38	9,65	9,06	9,21	8,87	8,84	8,93	8,92	9,01	8,80	8,55	8,79	9,71	10,46	9,23
Sudeste	50,15	48,64	50,25	50,26	49,92	50,62	50,89	51,34	50,46	50,31	50,43	50,24	47,42	46,79	49,52
Sul	14,80	14,81	14,76	14,26	14,39	13,18	13,20	13,01	13,92	14,00	13,71	13,79	15,01	15,11	14,17
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

Fontes: SISTN e SICONFL.

Receitas Primárias dos Estados (efetivo) – taxas de crescimento real - IGP-DI

Tabela 3 - Receita Primária, por Estado, nos anos de 2001 a 2014, crescimento real considerada a variação do IGP-DI.

UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Acumula da	%
AC	0,00	6,69	(14,90)	6,47	17,81	12,75	9,46	13,64	9,08	0,30	0,48	0,08	21,59	1,54	216,94	
AL	0,00	30,73	(19,29)	4,35	7,85	7,06	10,80	2,84	2,99	15,35	(6,15)	3,45	18,66	(8,26)	181,90	
AM	0,00	12,83	(17,21)	10,69	9,08	7,69	7,75	8,00	(4,44)	15,37	3,95	9,52	17,56	(7,45)	193,02	
AP	0,00	3,50	(15,77)	14,98	12,40	11,74	11,10	8,18	(6,18)	3,54	12,56	2,53	22,04	3,13	213,53	
BA	0,00	5,08	(7,61)	9,54	3,56	9,71	5,17	2,01	3,12	13,12	1,38	6,76	11,96	1,01	185,08	
CE	0,00	5,35	(11,26)	(0,25)	5,70	6,67	9,26	8,19	7,10	11,10	2,70	(8,73)	20,76	(2,25)	163,65	
DF	0,00	2,74	(41,13)	4,38	9,64	12,14	4,78	6,00	7,31	3,10	3,18	6,63	12,47	0,68	118,84	
ES	0,00	(12,39)	2,08	15,24	16,23	8,60	9,79	6,23	(4,90)	4,69	9,38	(13,49)	25,00	2,17	182,56	
GO	0,00	9,83	(1,65)	5,47	2,06	6,12	9,22	7,21	0,87	12,65	(7,61)	4,60	43,53	2,78	234,05	
MA	0,00	5,40	(17,80)	(3,56)	16,32	13,56	8,98	10,45	0,55	5,21	9,16	3,55	16,18	3,98	191,90	
MG	0,00	(8,32)	(5,26)	5,99	9,00	11,75	7,49	8,76	(1,55)	8,69	10,96	6,16	11,38	2,41	188,48	
MS	0,00	(7,08)	1,50	12,06	(1,04)	12,46	17,90	9,91	0,79	5,36	6,76	3,21	15,43	1,66	209,28	
MT	0,00	(4,72)	11,20	9,77	5,20	4,09	8,76	12,21	5,80	5,77	0,89	7,18	33,63	28,90	323,94	
PA	0,00	2,69	(9,65)	6,18	7,55	14,25	10,73	10,22	2,74	7,85	3,40	14,80	13,76	6,28	234,95	
PB	0,00	(13,99)	(5,07)	(0,27)	20,58	11,98	4,83	8,31	(3,03)	1,10	5,78	0,77	39,11	(0,15)	181,20	
PE	0,00	(0,44)	(15,68)	8,07	13,08	15,36	0,94	8,26	5,09	18,46	1,03	3,90	15,92	(3,15)	189,75	
PI	0,00	(2,68)	(23,06)	25,13	17,88	14,26	4,67	10,37	5,85	5,32	0,07	7,41	24,99	0,10	218,54	
PR	0,00	(4,00)	(9,38)	2,09	7,08	7,15	4,27	4,80	3,17	7,01	4,50	5,17	21,87	1,65	167,39	
RJ	0,00	(0,83)	2,80	4,76	3,55	12,71	2,95	6,26	(4,91)	13,31	2,62	2,91	9,38	(4,53)	162,02	
RN	0,00	(6,78)	(10,57)	10,14	14,18	13,71	9,77	3,16	3,51	9,00	(0,77)	6,92	15,39	0,12	186,68	
RO	0,00	4,18	(5,75)	11,26	12,81	5,71	7,38	12,85	1,72	10,03	11,10	(2,92)	9,79	7,80	225,57	
RR	0,00	3,76	(19,36)	2,77	23,14	13,01	8,63	29,32	(8,66)	4,07	121,77	(52,58)	37,42	(12,23)	202,70	
RS	0,00	1,14	(8,27)	(3,22)	10,33	5,62	5,07	6,96	20,57	13,01	(3,73)	2,77	17,64	0,59	187,59	
SC	0,00	(0,22)	(13,80)	12,31	10,75	(22,95)	26,11	10,62	(1,04)	8,81	5,76	0,92	48,88	1,72	200,13	
SE	0,00	2,62	(15,57)	6,48	16,95	11,64	3,05	9,58	0,62	12,87	(5,40)	2,35	24,58	(0,23)	185,90	
SP	0,00	(3,12)	(10,77)	4,66	7,88	9,13	11,61	11,19	4,27	8,67	0,17	2,01	5,84	(0,92)	160,50	
TO	0,00	6,54	(14,08)	7,59	17,00	6,17	12,08	5,21	(4,04)	10,25	6,12	4,21	18,08	2,60	204,50	
Total	0,00	(1,10)	(9,52)	5,39	8,30	8,80	8,30	8,51	2,67	9,65	2,78	2,61	14,91	0,54	179,12	

Fonte: Elaborada pelo autor, dados atualizados pelo IGP-DI da FGV.

Tabela 3.1 - Receita primária por região nos anos de 2001 a 2014, crescimento real considerada a variação do IGP-DI.

Região	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média	%
Norte	0,00	6,35	(13,21)	8,56	11,69	10,11	9,56	10,54	(0,76)	8,87	11,90	0,64	17,18	0,85	214,61	
Nordeste	0,00	2,58	(12,61)	6,07	10,18	11,28	5,76	6,26	3,42	11,63	1,38	2,76	18,08	(0,78)	184,64	
Centro-Oeste	0,00	1,80	(15,08)	7,21	4,29	8,46	9,30	8,44	3,74	7,00	(0,11)	5,49	26,93	8,35	199,86	
Sudeste	0,00	(4,08)	(6,52)	5,41	7,56	10,35	8,87	9,47	0,90	9,34	3,02	2,22	8,44	(0,78)	167,12	
Sul	0,00	(1,00)	(9,83)	1,81	9,28	(0,35)	8,47	6,93	9,91	10,24	0,68	3,20	25,10	1,20	182,95	
Total	0,00	(1,10)	(9,52)	5,39	8,30	8,80	8,30	8,51	2,67	9,65	2,78	2,61	14,91	0,54	179,12	

Fontes: SISTN e SICONFI.

Repasse Constitucionais e Legais aos Municípios (calculado)

Tabela 4 - Valores calculados para o repasse constitucional obrigatório aos municípios, com base na legislação federal, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	37	46	56	68	87	93	105	120	127	157	161	211	220	247	1.735
AL	160	181	217	260	302	355	391	445	479	569	635	692	771	829	6.286
AM	430	519	586	692	799	901	1.002	1.228	1.147	1.479	1.580	1.761	1.980	2.085	16.191
AP	33	39	42	52	67	80	90	102	120	137	148	194	223	243	1.568
BA	1.100	1.324	1.540	1.797	1.885	2.115	2.332	2.670	2.634	3.111	3.421	3.789	4.396	4.851	36.965
CE	565	644	704	798	850	1.006	1.071	1.287	1.403	1.674	1.860	2.108	2.404	2.633	19.007
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	631	645	781	996	1.227	1.365	1.591	1.893	1.776	1.981	2.329	2.520	2.406	2.449	22.591
GO	719	818	991	1.059	1.139	1.270	1.480	1.764	1.861	2.217	2.595	3.008	3.363	3.712	25.997
MA	216	248	268	329	405	503	559	659	707	829	963	1.091	1.239	1.342	9.357
MG	2.556	2.771	3.131	3.760	4.409	4.917	5.629	6.663	6.624	7.834	8.658	9.557	10.591	11.352	88.451
MS	329	366	457	576	661	785	926	1.111	1.105	1.208	1.414	1.526	1.714	1.892	14.071
MT	371	501	641	789	842	869	957	1.138	1.198	1.271	1.400	1.886	2.108	2.384	16.353
PA	345	476	559	651	770	906	1.004	1.166	1.244	1.427	1.576	1.897	2.176	2.488	16.683
PB	241	247	272	309	359	414	456	525	590	704	790	912	1.056	1.193	8.069
PE	646	766	861	996	1.174	1.329	1.484	1.694	1.868	2.282	2.680	2.904	3.199	3.479	25.362
PI	127	148	122	210	248	295	237	284	438	529	424	665	749	831	5.307
PR	1.382	1.645	1.950	2.264	2.560	2.747	3.042	3.561	3.774	4.129	4.817	5.385	6.206	6.826	50.289
RJ	2.607	2.934	3.404	4.024	4.175	4.588	4.959	5.648	6.021	6.946	7.798	8.288	9.444	9.844	80.679
RN	246	276	320	378	442	525	556	628	676	788	883	1.001	1.099	1.200	9.019
RO	148	173	235	283	328	361	389	459	495	598	683	723	726	857	6.457
RR	31	32	37	40	50	58	73	82	95	114	119	131	147	171	1.180
RS	1.888	2.115	2.522	2.717	3.154	3.363	3.530	4.245	4.506	5.160	5.697	6.194	6.949	7.502	59.540
SC	904	1.105	1.194	1.491	1.687	1.112	1.446	1.668	2.533	3.034	3.471	3.774	4.139	4.629	32.187
SE	148	175	201	235	272	300	331	368	400	491	549	614	686	735	5.505
SP	9.731	10.838	11.673	13.389	14.955	16.623	18.894	22.632	23.702	27.259	29.816	32.236	34.465	35.575	301.788
TO	90	109	144	160	178	195	218	252	260	309	362	416	474	535	3.703
Total	25.679	29.141	32.908	38.325	43.025	47.074	52.750	62.292	65.783	76.235	84.830	93.483	102.930	109.884	864.338

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 5 - Índices de Rigidez Grau 1 - Repasse Obrigatório. Valores calculados com base na legislação federal. Proporção da Receita Primária.

UF	%														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	3,99	4,10	4,78	5,05	5,15	4,80	4,69	4,27	4,04	4,73	4,46	5,50	4,45	4,66	4,64
AL	10,41	7,93	9,57	10,06	10,20	11,02	10,42	10,37	10,66	10,39	11,39	11,31	10,02	11,14	10,53
AM	15,19	14,30	15,90	15,51	15,49	15,93	15,65	15,97	15,34	16,24	15,37	14,76	13,31	14,37	15,03
AP	4,00	4,04	4,22	4,15	4,52	4,77	4,59	4,30	5,31	5,57	4,91	5,93	5,27	5,27	5,00
BA	14,19	14,32	14,69	14,30	13,67	13,74	13,71	13,84	13,00	12,86	12,85	12,58	12,29	12,74	13,18
CE	12,05	11,50	11,54	11,98	11,40	12,42	11,53	11,50	11,51	11,70	11,67	13,67	12,17	12,94	12,10
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	17,21	17,70	17,09	17,29	17,30	17,41	17,59	17,72	17,17	17,33	17,16	20,26	14,58	13,79	16,81
GO	17,86	16,31	16,34	15,14	15,06	15,55	15,79	15,78	16,21	16,25	18,97	19,83	14,56	14,84	16,20
MA	7,83	7,51	8,03	9,35	9,34	10,06	9,75	9,36	9,81	10,35	10,15	10,48	9,66	9,55	9,64
MG	16,67	17,37	16,87	17,47	17,73	17,40	17,63	17,25	17,12	17,64	16,19	15,89	14,90	14,80	16,39
MS	14,13	14,91	14,93	15,36	16,79	17,43	16,60	16,29	15,80	15,53	15,69	15,47	14,20	14,63	15,45
MT	13,89	17,34	16,25	16,66	15,95	15,54	14,97	14,27	13,94	13,25	13,33	15,81	12,47	10,38	13,63
PA	10,30	12,20	12,92	12,95	13,45	13,61	12,97	12,28	12,52	12,62	12,42	12,29	11,68	11,93	12,35
PB	10,59	11,12	10,53	10,94	9,97	10,07	10,09	9,64	10,97	12,26	11,98	12,95	10,17	10,91	10,95
PE	11,51	12,09	13,13	12,84	12,62	12,18	12,83	12,15	12,54	12,24	13,11	12,90	11,56	12,32	12,41
PI	8,37	8,83	7,71	9,69	9,15	9,37	6,84	6,69	9,56	10,38	7,66	10,57	8,97	9,43	8,97
PR	16,10	17,58	18,73	19,47	19,40	19,10	19,31	19,39	19,57	18,95	19,49	19,55	17,43	17,90	18,71
RJ	16,69	16,68	15,33	15,82	14,95	14,33	14,32	13,80	15,20	14,66	14,78	14,40	14,14	14,65	14,73
RN	11,01	11,68	12,35	12,09	11,70	12,01	11,02	10,85	11,08	11,23	11,68	11,69	10,48	10,85	11,26
RO	11,73	11,63	13,64	13,52	13,09	13,41	12,79	12,04	12,53	13,02	12,34	12,70	10,94	11,38	12,29
RR	4,85	4,22	4,94	4,77	4,54	4,56	5,01	3,92	4,88	5,33	2,33	5,07	3,92	4,91	4,22
RS	18,51	18,07	19,13	19,46	19,32	19,18	18,23	18,43	15,94	15,30	16,17	16,14	14,51	14,78	16,56
SC	17,99	19,41	19,81	20,14	19,42	16,33	16,03	15,02	22,65	23,62	23,54	23,93	16,62	17,34	19,40
SE	8,66	8,77	9,69	9,73	9,11	8,85	9,01	8,21	8,71	8,97	9,78	10,09	8,53	8,69	9,03
SP	21,12	21,39	21,03	21,07	20,58	20,61	19,97	19,34	19,08	19,13	19,25	19,25	18,33	18,13	19,42
TO	6,39	6,41	7,99	7,57	6,79	6,86	6,52	6,45	6,81	6,94	7,08	7,36	6,69	6,99	6,92
Total	15,96	16,14	16,40	16,57	16,20	16,02	15,77	15,43	15,59	15,61	15,57	15,78	14,26	14,37	15,42

Fonte: Elaborado pelo autor.

Repasses Constitucionais e Legais aos Municípios (efetivo)

Tabela 6 - Índices de Rigidez Grau 1 - Repasse Obrigatório. Valores efetivamente repassados aos municípios.

UF	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	68	47	57	74	97	108	119	142	147	178	184	225	231	256	1.932
AL	221	308	220	260	296	356	424	524	540	702	740	807	878	847	7.120
AM	1.179	547	633	742	870	968	1.070	1.307	1.252	1.568	1.682	1.865	2.111	2.249	18.044
AP	98	50	46	60	75	95	106	129	159	152	160	210	236	269	1.844
BA	1.178	1.374	1.581	1.944	2.154	2.348	2.500	2.840	2.810	3.350	3.752	4.046	4.545	4.865	39.287
CE	937	668	732	805	840	997	1.059	1.263	1.423	1.722	1.911	2.162	2.544	2.631	19.694
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	960	668	830	1.059	1.337	1.489	1.690	2.019	1.933	2.177	2.559	2.798	2.624	2.457	24.600
GO	1.238	899	1.064	1.122	1.218	1.331	1.539	1.847	1.939	2.385	2.377	3.735	3.377	3.725	27.794
MA	1.068	608	659	346	449	599	638	823	806	992	1.072	1.299	1.227	1.323	11.909
MG	3.583	2.635	3.023	4.130	4.740	5.278	6.057	7.208	7.117	8.569	9.452	10.665	11.756	11.940	96.151
MS	1.028	440	542	657	762	870	1.038	1.271	1.254	1.408	1.642	1.777	1.995	1.995	16.679
MT	690	536	825	903	931	981	1.118	1.336	1.413	1.521	1.679	1.868	2.162	2.382	18.344
PA	453	537	646	717	830	975	1.062	1.237	1.346	1.555	1.724	2.108	2.370	2.684	18.244
PB	637	251	278	317	371	432	479	555	632	29	740	969	1.056	1.205	7.951
PE	896	811	908	1.040	1.218	1.369	1.570	1.828	2.022	2.457	2.855	3.050	3.361	3.629	27.013
PI	218	169	134	191	225	291	106	265	457	621	449	666	746	850	5.389
PR	3.792	51	51	50	2.669	2.812	3.182	3.749	3.928	4.388	5.057	5.727	6.594	7.162	49.212
RJ	4.157	3.401	3.699	3.961	4.094	4.491	4.825	5.577	5.961	7.169	8.047	8.796	9.843	10.121	84.140
RN	722	307	363	411	481	562	588	680	731	849	946	1.100	1.189	1.265	10.193
RO	444	178	259	311	357	399	435	512	546	667	776	799	812	944	7.440
RR	241	33	38	41	54	65	81	92	108	123	146	144	151	174	1.492
RS	2.556	2.525	2.463	2.576	3.472	3.605	3.738	4.521	4.782	5.613	6.173	6.850	7.248	7.802	63.926
SC	1.248	1.174	1.393	1.583	1.788	45	66	1.475	2.761	197	3.331	3.735	4.119	4.717	27.630
SE	269	191	214	253	301	354	391	448	478	604	653	644	685	756	6.241
SP	8.610	11.643	12.525	14.040	15.649	15.656	19.935	23.683	24.668	28.439	31.604	33.834	37.359	38.362	316.010
TO	312	119	155	174	207	221	259	298	292	342	407	461	517	590	4.353
Total	36.802	30.170	33.340	37.767	45.485	46.694	54.075	65.628	69.505	77.776	90.117	100.341	109.735	115.199	912.634

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 7 - Índices de Rigidez Grau 1 - Repasse Obrigatório. Valores efetivamente repassados aos municípios. Proporção da Receita Primária.

UF															Total	%
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
AC	7,43	4,23	4,88	5,49	5,74	5,55	5,31	5,02	4,68	5,37	5,07	5,86	4,67	4,83	5,17	
AL	14,33	13,46	9,71	10,04	10,00	11,04	11,31	12,22	12,00	12,83	13,27	13,19	11,40	11,38	11,93	
AM	41,64	15,08	17,18	16,61	16,85	17,13	16,71	17,00	16,74	17,21	16,37	15,63	14,19	15,50	16,75	
AP	12,08	5,20	4,68	4,82	5,09	5,63	5,42	5,47	7,05	6,15	5,30	6,43	5,56	5,83	5,89	
BA	15,20	14,87	15,08	15,47	15,62	15,25	14,70	14,72	13,87	13,85	14,10	13,43	12,71	12,78	14,00	
CE	20,00	11,92	12,00	12,09	11,26	12,31	11,39	11,29	11,67	12,04	11,99	14,02	12,88	12,93	12,54	
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ES	26,18	18,33	18,17	18,39	18,85	19,00	18,69	18,89	18,69	19,04	18,85	22,49	15,90	13,83	18,31	
GO	30,75	17,90	17,54	16,03	16,10	16,30	16,42	16,52	16,90	17,47	17,37	24,62	14,62	14,89	17,32	
MA	38,69	18,43	19,79	9,83	10,36	11,97	11,14	11,68	11,18	12,39	11,30	12,48	9,57	9,41	12,28	
MG	23,37	16,52	16,29	19,19	19,07	18,67	18,97	18,67	18,39	19,30	17,67	17,73	16,54	15,57	17,82	
MS	44,16	17,93	17,70	17,51	19,37	19,33	18,61	18,64	17,93	18,09	18,22	18,02	16,52	15,43	18,31	
MT	25,82	18,55	20,92	19,06	17,63	17,55	17,49	16,75	16,45	15,86	15,99	15,66	12,79	10,37	15,29	
PA	13,55	13,77	14,94	14,28	14,50	14,64	13,71	13,02	13,55	13,75	13,59	13,65	12,72	12,87	13,51	
PB	28,03	11,31	10,76	11,22	10,29	10,52	10,58	10,19	11,74	0,50	11,22	13,76	10,16	11,02	10,79	
PE	15,98	12,79	13,83	13,41	13,10	12,55	13,57	13,12	13,57	13,18	13,97	13,55	12,14	12,85	13,22	
PI	14,36	10,10	8,47	8,82	8,30	9,24	3,06	6,24	9,97	12,20	8,13	10,58	8,93	9,65	9,11	
PR	44,17	0,54	0,49	0,43	20,23	19,55	20,20	20,41	20,36	20,13	20,46	20,79	18,52	18,78	18,31	
RJ	26,61	19,34	16,66	15,57	14,67	14,03	13,93	13,63	15,05	15,13	15,25	15,28	14,74	15,07	15,36	
RN	32,33	13,01	13,99	13,15	12,71	12,85	11,66	11,74	11,99	12,09	12,51	12,84	11,34	11,43	12,73	
RO	35,30	11,94	15,03	14,86	14,24	14,80	14,32	13,42	13,83	14,53	14,03	14,04	12,25	12,54	14,16	
RR	37,35	4,36	5,10	4,86	4,89	5,10	5,59	4,40	5,54	5,75	2,85	5,59	4,02	5,01	5,34	
RS	25,06	21,57	18,68	18,45	21,28	20,56	19,31	19,63	16,92	16,64	17,52	17,85	15,13	15,37	17,78	
SC	24,84	20,63	23,11	21,38	20,58	0,66	0,73	13,28	24,68	1,53	22,59	23,68	16,54	17,67	16,65	
SE	15,67	9,56	10,34	10,50	10,07	10,44	10,65	10,01	10,41	11,04	11,64	10,58	8,51	8,93	10,23	
SP	18,69	22,98	22,56	22,09	21,54	19,41	21,07	20,24	19,86	19,96	20,40	20,21	19,87	19,55	20,34	
TO	22,13	6,97	8,64	8,20	7,87	7,78	7,75	7,61	7,66	7,69	7,94	8,15	7,30	7,70	8,13	
Total	22,87	16,71	16,62	16,32	17,13	15,89	16,17	16,26	16,48	15,93	16,54	16,94	15,20	15,06	16,28	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Aplicação Mínima em Ações e Serviços de Saúde – ASPS (calculado)

Tabela 8 - Valores calculados para aplicação mínima em ASPS, com base na legislação federal, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	50	80	95	128	211	231	265	323	480	379	449	509	558	605	4.364
AL	95	131	159	302	351	387	443	518	721	638	693	745	831	905	6.919
AM	202	234	277	499	431	646	722	901	722	749	819	892	1.388	1.501	9.985
AP	52	84	102	142	182	200	235	295	440	324	366	439	481	510	3.852
BA	402	595	680	979	1.782	1.860	1.964	2.203	2.831	2.718	3.048	3.603	3.811	4.102	30.580
CE	528	606	605	509	584	666	735	888	1.209	1.049	1.218	1.682	1.865	2.032	14.175
DF	137	179	429	338	625	720	794	957	1.117	1.187	1.295	1.412	1.548	1.666	12.407
ES	223	273	291	426	522	580	666	787	1.194	1.224	1.382	1.464	1.504	1.585	12.122
GO	290	396	488	595	654	580	691	816	949	975	1.149	1.322	1.469	1.692	12.068
MA	206	210	247	381	431	498	539	820	1.109	914	1.135	1.290	1.390	1.545	10.714
MG	624	1.169	1.427	2.045	2.307	2.609	2.945	3.576	3.880	4.148	4.411	4.750	5.174	5.675	44.739
MS	103	152	222	312	360	424	482	558	653	653	738	787	880	948	7.272
MT	118	245	381	479	521	547	607	737	852	794	867	1.098	1.212	1.326	9.785
PA	251	387	446	580	630	708	823	1.008	1.353	1.146	1.185	1.422	1.655	1.825	13.417
PB	143	160	197	265	335	381	432	503	731	607	689	749	885	987	7.062
PE	251	347	566	886	1.216	1.351	1.507	1.778	2.200	2.166	2.457	2.739	3.045	3.289	23.797
PI	138	120	135	202	339	419	452	557	811	688	681	754	841	894	7.031
PR	661	850	1.006	1.301	1.456	1.666	1.835	2.145	2.418	2.551	2.811	3.087	3.468	3.796	29.049
RJ	656	859	1.113	1.880	2.363	2.720	2.398	2.799	3.098	3.255	3.605	3.764	4.260	4.507	37.277
RN	118	176	213	360	417	499	540	610	812	804	775	840	932	1.029	8.124
RO	89	112	171	243	287	313	359	424	548	494	559	587	638	738	5.561
RR	36	56	66	96	124	142	166	208	322	252	281	296	321	353	2.720
RS	472	605	888	1.475	1.653	1.795	1.928	2.344	2.585	2.958	2.981	3.236	3.532	3.818	30.269
SC	423	518	602	805	839	737	612	700	995	1.693	1.782	1.882	2.067	2.380	16.035
SE	118	177	155	210	255	284	321	378	681	619	691	793	834	864	6.379
SP	2.869	2.756	3.875	6.640	4.996	8.283	9.083	10.666	11.759	13.138	13.567	14.275	15.339	16.409	133.656
TO	76	112	138	185	338	364	385	499	673	579	627	658	805	850	6.289
Total	9.331	11.588	14.974	22.261	24.208	29.609	31.928	37.997	45.145	46.703	50.260	55.077	60.733	65.833	505.646

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 9 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. Aplicação mínima em ASPS, calculados com base na legislação federal. Proporção da Receita Primária.

UF															Total	%
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
AC	5,46	7,14	8,14	9,42	12,49	11,92	11,89	11,45	15,33	11,41	12,40	13,27	11,28	11,43	11,67	
AL	6,19	5,71	7,00	11,67	11,88	12,01	11,81	12,09	16,04	11,65	12,43	12,19	10,80	12,16	11,59	
AM	7,12	6,46	7,52	11,18	8,35	11,43	11,28	11,72	9,66	8,22	7,97	7,48	9,33	10,35	9,27	
AP	6,39	8,81	10,37	11,44	12,27	11,89	11,96	12,48	19,52	13,14	12,14	13,40	11,34	11,08	12,29	
BA	5,19	6,44	6,48	7,79	12,92	12,08	11,55	11,42	13,98	11,23	11,45	11,96	10,65	10,78	10,90	
CE	11,28	10,83	9,92	7,64	7,82	8,23	7,90	7,94	9,91	7,33	7,64	10,91	9,44	9,99	9,03	
DF	2	3	8	6	9	9	9	10	10	10	10	9	9	9	9	
ES	6,08	7,48	6,36	7,39	7,36	7,40	7,36	7,37	11,55	10,71	10,19	11,77	9,12	8,93	9,02	
GO	7,19	7,89	8,06	8,51	8,65	7,10	7,37	7,30	8,27	7,15	8,40	8,71	6,36	6,77	7,52	
MA	7,46	6,35	7,42	10,83	9,96	9,95	9,40	11,64	15,39	11,41	11,96	12,39	10,83	11,00	11,04	
MG	4,07	7,32	7,69	9,50	9,28	9,23	9,22	9,26	10,03	9,34	8,25	7,89	7,28	7,40	8,29	
MS	4,43	6,19	7,25	8,31	9,14	9,41	8,65	8,18	9,33	8,40	8,19	7,98	7,29	7,33	7,98	
MT	4,43	8,47	9,67	10,12	9,87	9,79	9,50	9,24	9,92	8,28	8,25	9,21	7,16	5,77	8,16	
PA	7,51	9,92	10,32	11,54	10,99	10,63	10,63	10,61	13,62	10,13	9,34	9,21	8,88	8,75	9,93	
PB	6,27	7,23	7,60	9,38	9,28	9,26	9,54	9,23	13,58	10,57	10,44	10,64	8,52	9,03	9,59	
PE	4,48	5,47	8,63	11,42	13,09	12,38	13,02	12,76	14,76	11,62	12,02	12,17	11,00	11,65	11,64	
PI	9,12	7,14	8,50	9,32	12,52	13,32	13,05	13,10	17,69	13,50	12,30	11,98	10,07	10,15	11,88	
PR	7,70	9,08	9,66	11,19	11,03	11,59	11,64	11,68	12,53	11,71	11,38	11,21	9,74	9,95	10,81	
RJ	4,20	4,88	5,02	7,39	8,46	8,50	6,92	6,84	7,82	6,87	6,83	6,54	6,38	6,71	6,81	
RN	5,27	7,47	8,22	11,53	11,02	11,40	10,71	10,53	13,31	11,45	10,25	9,81	8,89	9,30	10,14	
RO	7,10	7,53	9,91	11,62	11,44	11,62	11,82	11,10	13,88	10,76	10,10	10,31	9,62	9,79	10,58	
RR	5,64	7,35	8,72	11,33	11,20	11,17	11,46	9,98	16,61	11,80	5,47	11,50	8,54	10,16	9,73	
RS	4,62	5,16	6,73	10,56	10,13	10,24	9,96	10,18	9,14	8,77	8,46	8,43	7,37	7,52	8,42	
SC	8,42	9,10	9,98	10,87	9,66	10,83	6,78	6,30	8,90	13,18	12,09	11,94	8,30	8,92	9,67	
SE	6,89	8,86	7,47	8,69	8,53	8,36	8,73	8,44	14,84	11,33	12,31	13,02	10,36	10,21	10,46	
SP	6,23	5,44	6,98	10,45	6,88	10,27	9,60	9,12	9,47	9,22	8,76	8,52	8,16	8,36	8,60	
TO	5,36	6,58	7,69	8,72	12,85	12,82	11,52	12,75	17,63	13,03	12,24	11,64	11,37	11,10	11,75	
Total	5,80	6,42	7,46	9,62	9,12	10,08	9,55	9,41	10,70	9,56	9,23	9,30	8,41	8,61	9,02	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Aplicação Mínima em Ações e Serviços de Saúde – ASPS (efetivo)

Tabela 10 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. Valores efetivamente aplicados em ASPS, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	162	151	159	184	219	256	294	394	474	508	564	656	717	800	5.538
AL	174	205	241	305	383	397	426	532	653	658	755	834	906	966	7.435
AM	529	738	745	883	1.020	1.098	1.226	1.408	1.595	1.713	1.848	1.897	2.345	2.568	19.613
AP	109	130	148	183	180	227	355	325	333	346	401	516	591	618	4.463
BA	1.107	1.058	1.357	2.073	2.247	2.414	2.647	3.000	3.511	3.663	4.452	5.018	4.777	5.465	42.790
CE	585	562	604	693	723	881	889	1.068	1.333	1.629	1.760	2.127	2.357	2.864	18.074
DF	870	1.160	673	846	1.033	1.283	1.610	1.637	1.677	1.827	2.309	2.712	3.198	3.367	24.202
ES	323	291	368	455	671	782	851	1.041	1.200	1.391	1.470	1.626	1.856	2.234	14.560
GO	457	479	520	860	926	1.025	1.242	1.398	1.505	1.697	1.804	2.194	2.423	2.751	19.281
MA	232	235	259	183	329	426	482	725	803	1.167	1.161	1.381	1.599	1.894	10.875
MG	1.517	1.491	1.650	2.102	2.268	2.450	2.878	3.603	3.978	4.494	4.729	6.005	6.397	6.628	50.190
MS	126	152	202	274	340	390	486	613	664	738	745	677	692	701	6.798
MT	137	210	370	476	532	561	680	790	858	837	913	1.038	1.127	1.166	9.695
PA	385	471	525	691	814	1.099	1.099	1.332	1.239	1.627	1.445	1.988	1.894	2.031	16.639
PB	348	312	281	309	407	441	579	700	904	870	881	966	1.064	1.164	9.223
PE	592	713	762	997	1.335	1.515	1.800	2.241	2.736	2.950	3.262	3.688	3.925	4.585	31.101
PI	151	174	217	163	356	420	510	1.017	722	771	804	792	992	1.132	8.221
PR	601	740	868	1.078	1.334	1.675	1.866	2.135	2.282	2.569	2.732	2.962	3.316	4.045	28.201
RJ	1.984	1.053	1.438	1.988	2.337	2.839	2.528	2.988	3.456	3.513	3.875	4.245	4.937	5.103	42.284
RN	248	272	338	460	524	598	827	890	993	916	1.064	1.237	1.140	1.175	10.683
RO	129	125	192	240	303	333	362	443	504	607	694	712	893	849	6.385
RR	78	74	91	85	125	169	196	245	259	272	328	389	450	359	3.119
RS	881	924	925	1.373	1.495	1.536	1.675	2.007	2.375	3.198	3.419	3.951	4.338	4.806	32.902
SC	426	580	738	831	915	1.140	1.223	1.020	1.759	1.844	2.075	2.190	2.523	2.504	19.768
SE	167	195	270	298	312	408	480	562	604	669	751	878	873	913	7.381
SP	4.102	4.682	5.739	7.823	8.466	9.463	10.326	12.302	13.590	14.550	16.094	16.968	18.391	19.994	162.491
TO	63	161	174	232	335	389	463	553	606	682	841	905	1.155	1.351	7.912
Total	16.482	17.336	19.853	26.082	29.931	34.214	38.001	44.971	50.613	55.706	61.174	68.553	74.874	82.031	619.823

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 11 - Índices de Rigidez Grau 1 - Repasse Obrigatório. Aplicação mínima em ASPS, efetivamente aplicados. Proporção da Receita Primária.

UF	%														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	17,61	13,57	13,66	13,58	12,95	13,17	13,17	13,95	15,12	15,31	15,59	17,10	14,49	15,11	14,81
AL	11,31	8,95	10,63	11,79	12,96	12,32	11,35	12,42	14,52	12,01	13,54	13,65	11,77	12,99	12,46
AM	18,66	20,35	20,21	19,77	19,76	19,42	19,16	18,31	21,33	18,80	17,98	15,90	15,76	17,70	18,21
AP	13,44	13,58	15,00	14,73	12,20	13,49	18,09	13,74	14,78	14,03	13,31	15,77	13,95	13,42	14,24
BA	14,29	11,44	12,94	16,50	16,29	15,69	15,56	15,55	17,33	15,14	16,72	16,66	13,35	14,36	15,25
CE	12,49	10,03	9,89	10,40	9,70	10,88	9,57	9,55	10,93	11,39	11,04	13,79	11,93	14,07	11,51
DF	14,36	16,41	13,17	14,50	15,24	16,59	18,91	16,31	15,29	15,31	17,28	17,96	17,75	17,62	16,62
ES	8,82	7,97	8,05	7,89	9,46	9,98	9,41	9,75	11,60	12,17	10,83	13,07	11,25	12,58	10,84
GO	11,35	9,55	8,58	12,30	12,24	12,55	13,25	12,51	13,11	12,44	13,18	14,46	10,49	11,00	12,02
MA	8,42	7,12	7,78	5,20	7,59	8,51	8,40	10,29	11,14	14,57	12,24	13,27	12,46	13,48	11,21
MG	9,89	9,34	8,89	9,77	9,12	8,67	9,02	9,33	10,28	10,12	8,84	9,98	9,00	8,64	9,30
MS	5,41	6,18	6,60	7,29	8,64	8,66	8,72	8,99	9,49	9,48	8,26	6,87	5,73	5,42	7,46
MT	5,11	7,27	9,37	10,05	10,08	10,04	10,65	9,91	9,99	8,73	8,69	8,70	6,66	5,08	8,08
PA	11,50	12,08	12,13	13,75	14,22	16,51	14,19	14,03	12,48	14,39	11,39	12,88	10,16	9,73	12,32
PB	15,31	14,06	10,85	10,93	11,29	10,74	12,78	12,84	16,80	15,14	13,35	13,71	10,24	10,65	12,52
PE	10,55	11,25	11,61	12,85	14,37	13,89	15,56	16,08	18,35	15,82	15,96	16,39	14,18	16,23	15,22
PI	9,93	10,38	13,69	7,53	13,15	13,32	14,72	23,92	15,77	15,15	14,53	12,58	11,88	12,85	13,89
PR	7,00	7,91	8,34	9,27	10,11	11,65	11,84	11,62	11,83	11,79	11,05	10,76	9,31	10,61	10,49
RJ	12,70	5,99	6,48	7,81	8,37	8,87	7,30	7,30	8,72	7,41	7,34	7,38	7,39	7,60	7,72
RN	11,12	11,51	13,04	14,71	13,87	13,68	16,39	15,37	16,28	13,05	14,07	14,45	10,87	10,63	13,34
RO	10,24	8,37	11,14	11,47	12,08	12,37	11,90	11,62	12,75	13,22	12,53	12,51	13,47	11,27	12,15
RR	12,12	9,71	12,02	10,03	11,28	13,26	13,51	11,74	13,37	12,75	6,39	15,08	11,99	10,33	11,17
RS	8,64	7,89	7,01	9,83	9,16	8,76	8,65	8,71	8,40	9,48	9,70	10,29	9,06	9,47	9,15
SC	8,48	10,20	12,25	11,22	10,53	16,74	13,56	9,19	15,73	14,35	14,08	13,88	10,13	9,38	11,92
SE	9,72	9,79	13,04	12,37	10,46	12,03	13,06	12,55	13,16	12,23	13,38	14,42	10,85	10,79	12,10
SP	8,90	9,24	10,34	12,31	11,65	11,73	10,92	10,51	10,94	10,21	10,39	10,13	9,78	10,19	10,46
TO	4,45	9,46	9,69	10,94	12,75	13,72	13,86	14,15	15,88	15,35	16,43	16,01	16,31	17,64	14,78
Total	10,24	9,60	9,89	11,27	11,27	11,64	11,36	11,14	12,00	11,41	11,23	11,57	10,37	10,73	11,06

Fonte: Elaborado pelo autor.

Aplicação Mínima na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (calculado)

Tabela 12 - Valores calculados para aplicação mínima na MDE, com base na legislação federal, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	176	224	238	267	338	368	468	631	683	747	887	959	1.032	1.116	8.135
AL	174	210	228	266	434	478	658	869	1.000	1.158	1.364	1.458	1.545	1.666	11.509
AM	260	549	584	667	758	842	1.060	1.476	1.561	1.965	2.136	2.457	2.759	2.906	19.979
AP	97	119	244	271	339	376	479	643	691	752	896	978	1.059	1.126	8.072
BA	724	1.406	1.504	1.548	1.643	1.830	2.542	3.473	4.028	4.638	5.284	5.855	6.346	6.901	47.722
CE	597	675	704	759	849	946	1.314	1.891	2.251	2.505	3.035	3.226	3.542	3.874	26.167
DF	201	268	276	759	962	1.193	1.357	1.786	1.918	2.035	2.260	2.530	2.753	2.974	21.273
ES	555	341	404	494	606	958	1.230	1.652	1.775	1.951	2.249	2.441	2.454	2.533	19.644
GO	431	816	930	996	1.064	1.126	1.556	2.088	2.379	2.749	3.302	3.725	3.934	4.249	29.344
MA	433	514	520	604	705	763	1.085	1.524	1.804	1.928	2.524	2.665	2.715	2.909	20.693
MG	1.282	1.529	1.687	3.217	3.766	4.081	5.401	7.349	7.916	9.280	10.291	11.178	12.340	13.199	92.516
MS	317	363	427	499	568	655	886	1.199	1.304	1.416	1.673	1.779	1.980	2.128	15.195
MT	448	289	351	712	814	825	1.049	1.442	1.626	1.718	1.964	2.354	2.652	2.899	19.141
PA	441	594	653	751	856	959	1.363	1.938	2.254	2.463	3.126	3.587	3.736	2.348	25.070
PB	364	413	434	478	587	651	849	1.140	1.337	1.475	1.795	1.900	2.076	2.261	15.762
PE	447	842	901	1.018	1.200	1.332	1.771	2.445	2.958	3.305	4.114	4.295	4.570	4.971	34.171
PI	265	207	201	250	414	453	607	836	1.085	1.184	1.357	1.529	1.637	1.739	11.762
PR	1.207	1.427	1.616	1.853	2.097	2.223	2.895	3.843	4.484	5.017	5.759	6.321	7.158	7.801	53.702
RJ	1.102	1.800	2.042	2.366	2.433	2.614	3.400	4.529	5.508	6.457	7.105	7.490	8.324	8.570	63.741
RN	357	415	442	489	584	665	838	1.115	1.228	1.395	1.629	1.775	1.904	2.082	14.918
RO	136	161	325	373	445	289	622	843	953	1.090	1.279	1.327	1.396	1.550	10.790
RR	136	192	200	216	271	291	381	481	520	553	652	668	731	794	6.087
RS	966	965	2.091	2.217	2.584	2.668	3.240	4.507	5.104	5.880	6.448	6.857	7.672	8.272	59.472
SC	411	946	1.036	1.213	1.353	1.142	1.588	2.053	2.756	3.258	3.763	3.954	4.856	4.674	33.004
SE	175	337	352	385	462	501	640	863	964	1.095	1.274	1.366	1.473	1.576	11.462
SP	3.947	4.313	4.780	5.293	5.843	6.338	8.181	11.109	12.808	15.633	16.188	17.760	18.833	19.531	150.557
TO	241	331	357	395	493	516	647	934	945	1.061	1.298	1.372	1.488	1.618	11.697
Total	15.891	20.247	23.529	28.356	32.468	35.083	46.108	62.658	71.844	82.709	93.654	101.806	110.967	116.269	841.587

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 13 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. Aplicação mínima na MDE, calculados com base na legislação federal. Proporção da Receita Primária.

UF	%														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	19,12	20,16	20,47	19,70	19,98	18,97	20,98	22,35	21,81	22,51	24,51	25,00	20,86	21,08	21,76
AL	11,32	9,17	10,04	10,29	14,67	14,86	17,56	20,26	22,25	21,15	24,46	23,84	20,08	22,39	19,28
AM	9,20	15,13	15,84	14,93	14,68	14,89	16,55	19,20	20,86	21,57	20,78	20,60	18,55	20,03	18,55
AP	11,93	12,45	24,69	21,84	22,94	22,35	24,42	27,21	30,65	30,49	29,75	29,89	24,99	24,45	25,76
BA	9,34	15,22	14,34	12,32	11,91	11,89	14,94	17,99	19,88	19,17	19,85	19,44	17,74	18,13	17,01
CE	12,74	12,04	11,53	11,39	11,38	11,69	14,14	16,90	18,46	17,51	19,04	20,92	17,93	19,04	16,66
DF	3,31	3,79	5,41	13,01	14,20	15,43	15,94	17,79	17,49	17,05	16,91	16,75	15,28	15,56	14,61
ES	15,15	9,36	8,83	8,58	8,54	12,22	13,61	15,46	17,16	17,07	16,57	19,62	14,87	14,26	14,62
GO	10,71	16,26	15,34	14,24	14,06	13,78	16,60	18,68	20,73	20,14	24,13	24,56	17,03	16,99	18,29
MA	15,70	15,58	15,62	17,19	16,26	15,25	18,94	21,64	25,03	24,08	26,61	25,60	21,16	20,70	21,33
MG	8,36	9,58	9,09	14,95	15,15	14,44	16,92	19,03	20,46	20,90	19,24	18,58	17,36	17,21	17,15
MS	13,62	14,78	13,94	13,29	14,44	14,55	15,89	17,58	18,65	18,20	18,56	18,05	16,40	16,46	16,68
MT	16,77	10,00	8,89	15,03	15,41	14,76	16,41	18,08	18,93	17,91	18,70	19,73	15,68	12,62	15,96
PA	13,19	15,25	15,11	14,94	14,95	14,40	17,60	20,41	22,70	21,79	24,64	23,23	20,06	11,26	18,56
PB	16,03	18,61	16,79	16,95	16,27	15,85	18,77	20,91	24,85	25,68	27,22	26,98	19,98	20,68	21,39
PE	7,97	13,28	13,74	13,12	12,91	12,21	15,31	17,55	19,85	17,73	20,13	19,08	16,51	17,60	16,72
PI	17,45	12,37	12,67	11,51	15,28	14,37	17,52	19,66	23,68	23,24	24,53	24,28	19,61	19,75	19,88
PR	14,05	15,26	15,53	15,93	15,90	15,46	18,37	20,92	23,25	23,02	23,31	22,95	20,10	20,45	19,98
RJ	7,05	10,24	9,20	9,30	8,71	8,17	9,82	11,07	13,91	13,63	13,46	13,01	12,46	12,76	11,64
RN	16,01	17,55	17,03	15,65	15,45	15,21	16,61	19,26	20,13	19,87	21,55	20,72	18,16	18,82	18,63
RO	10,80	10,85	18,89	17,80	17,76	10,71	20,47	22,08	24,13	23,75	23,12	23,31	21,05	20,59	20,53
RR	21,11	25,23	26,49	25,55	24,49	22,94	26,24	23,03	26,82	25,93	12,72	25,90	19,46	22,85	21,79
RS	9,47	8,24	15,86	15,88	15,83	15,21	16,74	19,57	18,06	17,43	18,30	17,87	16,02	16,30	16,54
SC	8,17	16,63	17,20	16,38	15,58	16,77	17,60	18,49	24,65	25,36	25,52	25,08	19,50	17,51	19,89
SE	10,19	16,86	17,01	15,96	15,45	14,76	17,42	19,26	21,00	20,03	22,70	22,44	18,30	18,63	18,79
SP	8,57	8,51	8,61	8,33	8,04	7,86	8,65	9,49	10,31	10,97	10,45	10,61	10,02	9,95	9,69
TO	17,09	19,42	19,86	18,66	18,75	18,20	19,36	23,89	24,75	23,88	25,34	24,27	21,00	21,13	21,85
Total	9,88	11,21	11,73	12,26	12,23	11,94	13,79	15,52	17,03	16,94	17,19	17,19	15,37	15,20	15,01

Fonte: Elaborado pelo autor.

Aplicação Mínima na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (efetivo)

Tabela 14 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. Valores efetivamente aplicados em MDE, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	202	250	276	318	397	437	536	661	688	766	793	904	1.022	1.080	8.330
AL	320	404	435	460	565	680	771	941	961	1.088	1.283	1.521	1.575	1.756	12.761
AM	529	690	689	844	984	1.102	1.251	1.526	1.519	1.857	2.065	2.308	2.685	2.846	20.896
AP	186	237	262	321	326	428	463	605	633	715	845	904	990	1.064	7.978
BA	1.627	1.867	2.090	2.407	2.847	3.081	3.174	3.821	3.938	4.118	5.186	5.688	5.940	6.376	52.159
CE	1.123	1.245	1.153	1.216	1.351	2.394	1.688	2.015	2.393	2.993	3.254	3.688	3.923	4.220	32.657
DF	1.021	1.080	815	743	844	1.063	1.187	2.242	2.642	2.876	3.264	3.343	3.400	3.693	28.212
ES	353	628	676	1.093	1.310	1.058	1.208	1.389	1.567	1.534	1.700	4.503	2.046	2.260	21.324
GO	808	958	1.078	1.217	1.404	1.650	1.738	1.864	1.990	2.562	5.709	6.881	3.662	4.647	36.169
MA	695	693	818	833	1.008	1.199	1.318	1.643	1.826	2.091	2.463	2.679	3.131	3.345	23.742
MG	3.529	4.691	3.452	3.017	3.443	3.905	4.310	5.182	5.006	5.414	6.730	7.288	8.146	9.098	73.210
MS	479	371	442	592	603	703	838	1.025	1.174	1.113	1.508	1.695	1.743	1.742	14.029
MT	335	687	482	735	810	871	1.026	1.247	1.300	1.511	1.802	3.388	2.176	2.325	18.694
PA	663	953	936	1.005	1.145	1.328	1.587	1.947	2.203	2.473	2.830	3.334	3.798	5.068	29.272
PB	605	681	544	611	749	861	916	1.045	1.879	2.174	2.398	2.775	2.041	2.347	19.625
PE	528	937	918	1.057	1.307	(314)	1.779	2.178	2.442	2.974	3.385	3.636	3.831	4.329	28.987
PI	350	623	736	702	744	657	824	581	1.433	1.788	1.383	2.059	1.645	1.654	15.179
PR	1.492	1.767	2.063	2.272	2.637	3.054	4.190	4.989	5.356	8.404	6.553	6.437	7.864	8.902	65.982
RJ	3.114	3.564	3.918	2.951	3.177	4.457	4.574	4.825	3.664	3.994	4.366	5.148	9.159	9.605	66.518
RN	575	521	549	636	770	923	1.053	1.143	1.237	1.351	1.497	1.932	2.018	2.034	16.236
RO	253	286	358	434	508	730	599	735	789	892	1.037	1.096	1.147	1.241	10.107
RR	158	173	202	179	214	293	361	204	408	514	564	547	669	647	5.132
RS	1.579	2.495	3.193	2.845	2.040	2.235	2.313	4.084	4.451	5.212	5.616	6.430	4.282	4.682	51.457
SC	924	1.205	1.394	1.489	1.682	1.750	1.513	1.937	4.814	5.534	6.469	7.119	2.558	3.635	42.022
SE	353	521	548	460	571	678	739	843	943	1.134	1.684	1.924	1.232	1.316	12.946
SP	10.478	11.629	12.567	13.660	15.233	16.841	18.426	22.288	22.945	22.220	30.406	25.617	48.892	49.391	320.593
TO	297	362	395	415	681	501	582	763	775	816	983	1.104	1.133	1.839	10.645
Total	32.577	39.519	40.990	42.510	47.351	52.566	58.965	71.722	78.975	88.118	105.775	113.948	130.708	141.142	1.044.864

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 15 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. Valores efetivamente aplicados em MDE. Proporção da Receita Primária.

UF															Total	%
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
AC	21,94	22,41	23,72	23,46	23,43	22,51	24,03	23,41	21,97	23,08	21,93	23,57	20,66	20,40	22,28	
AL	20,80	17,66	19,22	17,78	19,12	21,12	20,56	21,94	21,37	19,86	23,01	24,87	20,47	23,61	21,38	
AM	18,69	19,03	18,67	18,91	19,06	19,50	19,54	19,84	20,30	20,39	20,09	19,35	18,05	19,62	19,40	
AP	22,84	24,85	26,57	25,86	22,04	25,43	23,56	25,60	28,05	28,98	28,06	27,60	23,35	23,10	25,46	
BA	20,99	20,20	19,93	19,15	20,64	20,02	18,66	19,80	19,44	17,02	19,48	18,89	16,60	16,75	18,59	
CE	23,98	22,23	18,89	18,25	18,11	29,57	18,16	18,01	19,63	20,92	20,41	23,92	19,86	20,74	20,79	
DF	16,84	15,29	15,96	12,74	12,45	13,74	13,94	22,33	24,09	24,09	24,42	22,13	18,87	19,32	19,37	
ES	9,63	17,22	14,80	18,97	18,47	13,50	13,36	13,00	15,15	13,42	12,52	36,20	12,40	12,72	15,87	
GO	20,07	19,09	17,79	17,40	18,56	20,20	18,55	16,68	17,34	18,77	41,72	45,36	15,86	18,58	22,54	
MA	25,20	20,99	24,54	23,70	23,26	23,96	23,00	23,33	25,33	26,12	25,96	25,73	24,41	23,80	24,47	
MG	23,01	29,40	18,60	14,02	13,85	13,82	13,50	13,42	12,94	12,19	12,58	12,11	11,46	11,86	13,57	
MS	20,57	15,10	14,45	15,76	15,33	15,62	15,03	15,03	16,79	14,30	16,73	17,19	14,43	13,47	15,40	
MT	12,54	23,80	12,21	15,51	15,34	15,58	16,05	15,64	15,14	15,75	17,16	28,40	12,87	10,12	15,58	
PA	19,82	24,45	21,64	20,00	19,99	19,95	20,49	20,51	22,19	21,87	22,31	21,60	20,39	24,30	21,67	
PB	26,60	30,68	21,01	21,64	20,76	20,95	20,25	19,17	34,92	37,84	36,37	39,41	19,64	21,47	26,64	
PE	9,41	14,78	13,98	13,63	14,06	(2,88)	15,38	15,63	16,38	15,95	16,56	16,16	13,84	15,33	14,18	
PI	23,06	37,18	46,46	32,37	27,45	20,88	23,78	13,65	31,27	35,11	25,00	32,71	19,70	18,79	25,65	
PR	17,38	18,89	19,82	19,54	19,99	21,24	26,59	27,16	27,77	38,57	26,52	23,37	22,08	23,34	24,55	
RJ	19,94	20,26	17,65	11,60	11,38	13,93	13,21	11,79	9,25	8,43	8,27	8,94	13,71	14,30	12,15	
RN	25,77	22,04	21,16	20,33	20,36	21,10	20,86	19,74	20,28	19,25	19,80	22,55	19,24	18,39	20,27	
RO	20,11	19,26	20,79	20,73	20,28	27,10	19,70	19,27	19,98	19,43	18,75	19,24	17,30	16,48	19,23	
RR	24,49	22,75	26,84	21,13	19,38	23,03	24,88	9,79	21,01	24,11	10,99	21,21	17,79	18,60	18,37	
RS	15,49	21,31	24,22	20,38	12,50	12,75	11,95	17,73	15,75	15,45	15,94	16,75	8,94	9,22	14,31	
SC	18,38	21,18	23,13	20,11	19,36	25,70	16,77	17,44	43,04	43,08	43,88	45,15	10,27	13,62	25,33	
SE	20,59	26,09	26,46	19,08	19,11	19,98	20,12	18,81	20,54	20,74	29,99	31,60	15,31	15,56	21,22	
SP	22,74	22,96	22,64	21,49	20,97	20,88	19,48	19,05	18,48	15,59	19,63	15,30	26,01	25,17	20,63	
TO	21,05	21,22	21,95	19,58	25,92	17,67	17,43	19,52	20,29	18,37	19,20	19,52	15,99	24,01	19,89	
Total	20,25	21,88	20,43	18,37	17,83	17,89	17,63	17,77	18,72	18,04	19,42	19,24	18,10	18,45	18,64	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Repasso Mínimo ao PASEP e contribuições (calculado)

Tabela 16 - Valores calculados para repasse ao PASEP, com base na legislação federal, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	7	9	10	11	14	17	18	23	25	27	29	31	34	40	295
AL	12	19	18	20	24	27	30	34	34	44	45	49	54	58	466
AM	22	24	26	31	37	40	45	54	53	62	70	77	82	88	711
AP	7	8	8	11	13	14	16	19	18	21	25	28	30	35	253
BA	54	65	75	94	101	112	119	131	134	161	175	198	210	243	1.872
CE	36	40	43	47	53	64	64	74	78	94	103	112	128	139	1.074
DF	57	66	45	50	59	66	73	87	94	103	116	132	141	156	1.247
ES	24	27	33	41	50	52	59	71	68	75	90	101	100	112	902
GO	28	37	41	49	55	59	65	77	78	89	108	122	137	148	1.092
MA	21	24	24	28	35	41	46	54	54	62	71	80	84	94	717
MG	102	113	121	144	170	193	212	259	254	290	328	349	378	423	3.336
MS	17	17	20	24	28	32	37	46	46	51	58	64	70	79	589
MT	18	23	29	36	40	42	45	56	59	66	72	92	107	163	850
PA	25	31	33	39	46	53	57	68	70	80	88	109	114	149	962
PB	17	18	21	23	28	31	34	40	43	46	53	57	66	71	546
PE	44	44	46	52	64	70	77	92	96	119	133	144	161	168	1.310
PI	11	15	15	20	23	27	27	33	36	41	40	49	51	55	442
PR	59	70	75	86	97	106	114	131	135	151	172	192	219	243	1.850
RJ	133	147	183	201	222	252	255	303	273	329	373	385	447	445	3.948
RN	17	19	20	25	30	35	37	42	44	50	53	61	66	70	568
RO	10	11	13	16	19	23	23	29	29	33	40	43	43	49	382
RR	5	6	6	7	9	11	12	15	14	17	47	22	22	25	218
RS	69	82	96	98	112	122	127	148	154	186	190	206	231	254	2.076
SC	37	39	42	51	60	50	61	75	93	106	125	130	146	163	1.179
SE	13	15	16	18	22	26	27	34	33	39	44	48	50	56	442
SP	321	356	387	439	507	563	622	711	741	849	927	983	1.130	1.174	9.711
TO	11	14	15	18	22	24	27	32	31	35	40	44	47	54	413
Total	1.175	1.340	1.462	1.677	1.941	2.150	2.328	2.739	2.789	3.223	3.614	3.909	4.350	4.754	37.451

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 17 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. Repasse ao PASEP, calculados com base na legislação federal. Proporção da Receita Primária.

UF															Total	%
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
AC	0,74	0,84	0,84	0,83	0,85	0,85	0,80	0,82	0,81	0,80	0,80	0,80	0,80	0,69	0,76	0,79
AL	0,79	0,81	0,78	0,76	0,81	0,82	0,80	0,79	0,76	0,80	0,80	0,80	0,70	0,78	0,78	0,78
AM	0,78	0,66	0,70	0,69	0,72	0,71	0,71	0,70	0,70	0,68	0,68	0,65	0,55	0,61	0,66	0,66
AP	0,83	0,84	0,85	0,87	0,86	0,85	0,81	0,82	0,81	0,84	0,82	0,87	0,71	0,75	0,81	0,81
BA	0,70	0,71	0,71	0,75	0,73	0,72	0,70	0,68	0,66	0,67	0,66	0,66	0,59	0,64	0,67	0,67
CE	0,78	0,71	0,70	0,70	0,71	0,79	0,69	0,66	0,64	0,65	0,65	0,73	0,65	0,68	0,68	0,68
DF	0,94	0,93	0,88	0,86	0,86	0,86	0,86	0,87	0,86	0,86	0,87	0,87	0,78	0,82	0,86	0,86
ES	0,64	0,74	0,72	0,70	0,71	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,66	0,81	0,60	0,63	0,67	0,67
GO	0,69	0,74	0,68	0,70	0,72	0,72	0,69	0,69	0,68	0,65	0,79	0,80	0,59	0,59	0,68	0,68
MA	0,75	0,74	0,72	0,79	0,81	0,81	0,80	0,77	0,76	0,78	0,75	0,77	0,65	0,67	0,74	0,74
MG	0,67	0,71	0,65	0,67	0,68	0,68	0,66	0,67	0,66	0,65	0,61	0,58	0,53	0,55	0,62	0,62
MS	0,72	0,68	0,65	0,65	0,71	0,72	0,67	0,68	0,65	0,65	0,65	0,65	0,58	0,61	0,65	0,65
MT	0,67	0,81	0,74	0,77	0,75	0,75	0,71	0,71	0,69	0,69	0,69	0,77	0,63	0,71	0,71	0,71
PA	0,74	0,80	0,77	0,77	0,81	0,79	0,73	0,71	0,70	0,71	0,70	0,71	0,61	0,72	0,71	0,71
PB	0,73	0,81	0,80	0,80	0,78	0,77	0,74	0,74	0,79	0,80	0,80	0,80	0,64	0,65	0,74	0,74
PE	0,79	0,70	0,70	0,67	0,69	0,64	0,66	0,66	0,65	0,64	0,65	0,64	0,58	0,59	0,64	0,64
PI	0,75	0,92	0,95	0,90	0,84	0,85	0,77	0,77	0,80	0,80	0,73	0,77	0,61	0,62	0,75	0,75
PR	0,68	0,74	0,72	0,74	0,74	0,74	0,72	0,71	0,70	0,69	0,70	0,70	0,62	0,64	0,69	0,69
RJ	0,85	0,83	0,83	0,79	0,80	0,79	0,74	0,74	0,69	0,69	0,71	0,67	0,67	0,66	0,72	0,72
RN	0,74	0,79	0,79	0,79	0,79	0,80	0,73	0,72	0,71	0,71	0,70	0,71	0,63	0,64	0,71	0,71
RO	0,77	0,74	0,76	0,77	0,77	0,86	0,77	0,77	0,74	0,72	0,72	0,75	0,65	0,65	0,73	0,73
RR	0,74	0,83	0,82	0,81	0,80	0,84	0,79	0,72	0,74	0,79	0,91	0,87	0,59	0,73	0,78	0,78
RS	0,68	0,70	0,73	0,70	0,69	0,70	0,66	0,64	0,55	0,55	0,54	0,54	0,48	0,50	0,58	0,58
SC	0,74	0,69	0,70	0,69	0,70	0,74	0,67	0,68	0,83	0,82	0,85	0,83	0,59	0,61	0,71	0,71
SE	0,79	0,77	0,76	0,76	0,75	0,76	0,73	0,75	0,72	0,72	0,78	0,79	0,62	0,66	0,72	0,72
SP	0,70	0,70	0,70	0,69	0,70	0,70	0,66	0,61	0,60	0,60	0,60	0,59	0,60	0,60	0,62	0,62
TO	0,76	0,85	0,85	0,83	0,84	0,84	0,82	0,81	0,81	0,78	0,77	0,78	0,66	0,70	0,77	0,77
Total	0,73	0,74	0,73	0,72	0,73	0,73	0,70	0,68	0,66	0,66	0,66	0,66	0,60	0,62	0,67	0,67

Fonte: Elaborado pelo autor.

Repasso Mínimo ao PASEP e contribuições (efetivo)

Tabela 18 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. Valores efetivamente repassados ao PASEP e contribuições, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	6	8	8	10	13	16	21	21	24	27	26	27	29	33	269
AL	4	-	-	2	0	2	2	36	44	59	64	74	78	88	453
AM	-	26	33	39	49	44	55	65	63	77	85	100	110	114	861
AP	-	8	9	11	15	15	13	14	16	23	31	35	36	39	264
BA	-	57	89	99	106	86	158	228	206	226	258	287	297	307	2.406
CE	12	22	23	22	37	62	63	75	68	81	92	153	170	191	1.071
DF	-	61	75	85	78	83	106	121	127	145	157	162	182	186	1.567
ES	-	-	0	0	0	5	7	6	3	2	2	134	127	145	432
GO	-	8	31	141	60	94	104	137	124	138	157	199	180	189	1.562
MA	-	29	33	35	43	49	48	63	38	77	87	100	108	114	825
MG	0	82	133	155	198	204	242	283	153	210	355	411	462	477	3.366
MS	-	133	146	198	56	35	39	50	49	55	64	59	63	70	1.019
MT	0	16	29	35	42	50	53	65	73	81	88	95	116	124	867
PA	-	34	47	48	63	101	134	152	166	198	233	313	324	347	2.159
PB	10	11	14	16	17	18	19	40	51	52	73	76	89	94	579
PE	-	45	49	54	76	79	90	110	116	140	173	192	221	233	1.578
PI	10	0	0	0	0	0	22	35	42	52	63	61	77	99	460
PR	-	71	95	100	110	118	122	149	162	190	220	246	284	316	2.185
RJ	-	86	99	155	206	412	456	716	343	389	473	470	517	634	4.957
RN	-	11	11	14	24	24	20	45	60	46	54	82	86	112	589
RO	-	9	7	12	21	23	28	0	2	3	4	4	4	6	119
RR	-	6	6	9	10	12	14	17	18	21	-	26	28	28	196
RS	-	54	77	107	125	141	155	191	186	231	244	261	290	319	2.380
SC	22	32	56	26	31	76	89	111	70	126	166	155	152	174	1.286
SE	3	5	12	109	13	14	23	31	38	46	54	56	61	65	531
SP	-	22	1.111	625	695	780	869	981	1.037	1.137	1.278	1.352	1.377	1.439	12.702
TO	9	11	13	10	6	1	1	2	3	2	6	5	48	53	171
Total	77	849	2.209	2.117	2.096	2.542	2.955	3.745	3.281	3.833	4.504	5.135	5.518	5.996	44.856

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 19 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. Valores efetivamente repassados ao PASEP e contribuições. Proporção da Receita Primária.

UF	%														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	0,62	0,75	0,66	0,75	0,79	0,80	0,96	0,73	0,77	0,81	0,72	0,69	0,60	0,62	0,72
AL	0,29	-	-	0,06	0,01	0,05	0,06	0,83	0,99	1,08	1,14	1,22	1,01	1,18	0,76
AM	-	0,71	0,90	0,88	0,95	0,77	0,85	0,85	0,84	0,84	0,83	0,84	0,74	0,79	0,80
AP	-	0,83	0,88	0,86	1,00	0,91	0,69	0,60	0,69	0,94	1,01	1,06	0,86	0,84	0,84
BA	-	0,62	0,85	0,79	0,77	0,56	0,93	1,18	1,02	0,94	0,97	0,95	0,83	0,81	0,86
CE	0,26	0,38	0,38	0,33	0,49	0,76	0,68	0,67	0,56	0,57	0,58	0,99	0,86	0,94	0,68
DF	-	0,87	1,46	1,45	1,15	1,07	1,25	1,21	1,16	1,22	1,17	1,07	1,01	0,97	1,08
ES	-	-	0,00	0,00	0,00	0,07	0,08	0,05	0,03	0,02	0,02	1,08	0,77	0,82	0,32
GO	-	0,17	0,51	2,01	0,79	1,15	1,11	1,23	1,08	1,01	1,15	1,31	0,78	0,75	0,97
MA	-	0,89	0,99	1,00	1,00	0,97	0,83	0,90	0,53	0,96	0,92	0,96	0,84	0,81	0,85
MG	0,00	0,52	0,72	0,72	0,80	0,72	0,76	0,73	0,40	0,47	0,66	0,68	0,65	0,62	0,62
MS	-	5,43	4,77	5,28	1,43	0,78	0,70	0,74	0,70	0,71	0,71	0,60	0,52	0,54	1,12
MT	0,01	0,55	0,74	0,74	0,80	0,90	0,83	0,81	0,85	0,84	0,84	0,80	0,69	0,54	0,72
PA	-	0,87	1,08	0,95	1,11	1,52	1,73	1,60	1,67	1,75	1,84	2,03	1,74	1,66	1,60
PB	0,43	0,50	0,56	0,56	0,46	0,43	0,41	0,73	0,94	0,91	1,10	1,08	0,86	0,86	0,79
PE	-	0,71	0,75	0,70	0,82	0,72	0,78	0,79	0,78	0,75	0,84	0,85	0,80	0,82	0,77
PI	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,64	0,82	0,92	1,02	1,13	0,97	0,92	1,12	0,78
PR	-	0,76	0,92	0,86	0,84	0,82	0,78	0,81	0,84	0,87	0,89	0,89	0,80	0,83	0,81
RJ	-	0,49	0,45	0,61	0,74	1,29	1,32	1,75	0,87	0,82	0,90	0,82	0,77	0,94	0,91
RN	-	0,48	0,43	0,44	0,64	0,55	0,39	0,78	0,99	0,65	0,71	0,96	0,82	1,01	0,74
RO	-	0,60	0,43	0,57	0,83	0,84	0,91	0,00	0,01	0,03	0,06	0,07	0,07	0,08	0,23
RR	-	0,78	0,73	1,09	0,90	0,96	0,99	0,83	0,92	0,97	-	1,01	0,76	0,81	0,70
RS	-	0,46	0,58	0,77	0,76	0,81	0,80	0,83	0,66	0,68	0,69	0,68	0,60	0,63	0,66
SC	0,44	0,56	0,94	0,36	0,35	1,11	0,99	1,00	0,63	0,98	1,12	0,98	0,61	0,65	0,78
SE	0,19	0,28	0,59	4,52	0,44	0,41	0,64	0,69	0,84	0,85	0,95	0,92	0,76	0,76	0,87
SP	-	0,04	2,00	0,98	0,96	0,97	0,92	0,84	0,84	0,80	0,82	0,81	0,73	0,73	0,82
TO	0,64	0,67	0,71	0,48	0,24	0,02	0,04	0,06	0,08	0,05	0,12	0,09	0,68	0,69	0,32
Total	0,05	0,47	1,10	0,91	0,79	0,87	0,88	0,93	0,78	0,78	0,83	0,87	0,76	0,78	0,80

Fonte: Elaborado pelo autor.

CONSOLIDADO – Rigidez Grau 2 – Receitas Vinculadas (calculado)

Tabela 20 - CONSOLIDADO - Valores calculados ASPS + MDE + PASEP e contribuições, com base na legislação federal, em valores correntes.

UF	R\$ MILHÕES														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	233	313	343	406	564	616	752	977	1.189	1.152	1.364	1.499	1.625	1.761	12.794
AL	282	359	404	588	809	892	1.131	1.421	1.755	1.840	2.102	2.252	2.430	2.629	18.894
AM	484	807	887	1.197	1.226	1.528	1.827	2.432	2.336	2.776	3.025	3.427	4.229	4.495	30.675
AP	156	211	355	424	534	590	730	957	1.150	1.097	1.287	1.446	1.570	1.671	12.177
BA	1.180	2.067	2.258	2.620	3.526	3.801	4.625	5.807	6.994	7.517	8.508	9.657	10.366	11.247	80.174
CE	1.162	1.321	1.352	1.314	1.485	1.676	2.112	2.852	3.538	3.648	4.356	5.021	5.535	6.046	41.417
DF	395	513	750	1.147	1.646	1.980	2.224	2.830	3.129	3.325	3.671	4.075	4.443	4.797	34.927
ES	802	641	727	961	1.179	1.589	1.956	2.510	3.037	3.250	3.721	4.006	4.058	4.231	32.667
GO	748	1.249	1.460	1.640	1.773	1.764	2.311	2.981	3.406	3.813	4.560	5.169	5.540	6.090	42.504
MA	660	748	792	1.013	1.171	1.302	1.670	2.398	2.968	2.904	3.729	4.034	4.189	4.548	32.124
MG	2.008	2.810	3.235	5.406	6.244	6.883	8.557	11.183	12.051	13.718	15.030	16.276	17.892	19.297	140.591
MS	437	532	668	835	956	1.111	1.406	1.802	2.003	2.120	2.470	2.630	2.930	3.155	23.056
MT	584	557	761	1.228	1.374	1.414	1.700	2.235	2.538	2.578	2.903	3.544	3.971	4.388	29.776
PA	717	1.012	1.133	1.370	1.532	1.719	2.242	3.014	3.677	3.689	4.399	5.118	5.505	4.322	39.449
PB	524	591	652	766	949	1.063	1.315	1.684	2.111	2.128	2.536	2.706	3.028	3.318	23.370
PE	742	1.233	1.514	1.956	2.481	2.752	3.355	4.315	5.254	5.590	6.704	7.178	7.776	8.428	59.279
PI	415	343	350	471	776	899	1.085	1.426	1.932	1.912	2.078	2.332	2.529	2.688	19.235
PR	1.927	2.347	2.697	3.240	3.650	3.996	4.844	6.119	7.036	7.719	8.743	9.600	10.845	11.840	84.602
RJ	1.890	2.806	3.339	4.447	5.018	5.586	6.053	7.631	8.880	10.041	11.084	11.639	13.031	13.522	104.967
RN	492	610	675	874	1.031	1.199	1.416	1.766	2.084	2.249	2.457	2.675	2.902	3.181	23.610
RO	235	284	509	633	751	625	1.005	1.295	1.531	1.617	1.878	1.957	2.077	2.337	16.733
RR	178	254	272	319	403	444	559	704	857	821	980	987	1.075	1.173	9.025
RS	1.506	1.651	3.075	3.790	4.350	4.586	5.295	6.999	7.844	9.024	9.619	10.299	11.435	12.344	91.816
SC	871	1.504	1.680	2.068	2.253	1.930	2.260	2.828	3.844	5.057	5.670	5.967	7.070	7.217	50.218
SE	306	529	523	613	739	811	988	1.275	1.678	1.754	2.010	2.207	2.357	2.495	18.283
SP	7.137	7.425	9.042	12.371	11.346	15.184	17.887	22.487	25.309	29.620	30.682	33.018	35.302	37.114	293.924
TO	327	458	511	597	852	904	1.060	1.465	1.649	1.675	1.964	2.075	2.339	2.522	18.399
Total	26.398	33.175	39.965	52.294	58.617	66.842	80.364	103.394	119.778	132.634	147.528	160.791	176.050	186.855	1.384.684

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 21 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. CONSOLIDADO - Valores do ASPS + MDE + PASEP e contribuições. Proporção da Receita Primária.

UF	%														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Média
AC	25,32	28,14	29,45	29,95	33,32	31,74	33,67	34,61	37,95	34,72	37,70	39,07	32,83	33,26	34,22
AL	18,30	15,69	17,83	22,73	27,36	27,69	30,17	33,14	39,04	33,60	37,69	36,83	31,58	35,34	31,65
AM	17,10	22,24	24,06	26,80	23,75	27,02	28,54	31,62	31,23	30,46	29,43	28,73	28,43	30,98	28,48
AP	19,15	22,11	35,92	34,15	36,07	35,10	37,20	40,50	50,98	44,47	42,71	44,16	37,04	36,28	38,86
BA	15,23	22,36	21,54	20,85	25,57	24,70	27,19	30,09	34,52	31,07	31,96	32,06	28,98	29,54	28,58
CE	24,80	23,58	22,15	19,73	19,91	20,70	22,73	25,50	29,02	25,50	27,32	32,56	28,02	29,71	26,37
DF	6,52	7,26	14,69	19,67	24,29	25,61	26,13	28,20	28,54	27,86	27,47	26,98	24,65	25,09	23,98
ES	21,87	17,58	15,91	16,68	16,62	20,28	21,63	23,49	29,36	28,43	27,42	32,20	24,60	23,82	24,32
GO	18,59	24,89	24,08	23,45	23,43	21,60	24,66	26,67	29,68	27,94	33,32	34,07	23,99	24,35	26,49
MA	23,90	22,67	23,76	28,81	27,02	26,01	29,13	34,05	41,17	36,26	39,32	38,76	32,65	32,36	33,11
MG	13,09	17,61	17,43	25,12	25,12	24,35	26,81	28,96	31,14	30,89	28,11	27,05	25,17	25,16	26,06
MS	18,77	21,65	21,84	22,24	24,29	24,69	25,21	26,43	28,64	27,25	27,40	26,67	24,27	24,40	25,31
MT	21,87	19,28	19,30	25,92	26,03	25,30	26,61	28,03	29,54	26,87	27,64	29,71	23,48	19,11	24,82
PA	21,43	25,97	26,19	27,25	26,75	25,83	28,95	31,74	37,03	32,63	34,67	33,15	29,55	20,72	29,21
PB	23,04	26,65	25,19	27,13	26,32	25,88	29,05	30,89	39,22	37,06	38,46	38,42	29,14	30,35	31,72
PE	13,23	19,45	23,07	25,22	26,68	25,23	28,99	30,97	35,25	29,98	32,80	31,89	28,10	29,84	29,00
PI	27,33	20,42	22,12	21,73	28,64	28,54	31,33	33,53	42,17	37,54	37,56	37,03	30,29	30,53	32,50
PR	22,44	25,08	25,91	27,86	27,67	27,78	30,74	33,32	36,48	35,42	35,38	34,85	30,45	31,04	31,48
RJ	12,10	15,95	15,04	17,48	17,98	17,45	17,48	18,64	22,42	21,19	21,00	20,22	19,51	20,13	19,17
RN	22,02	25,81	26,04	27,97	27,26	27,40	28,05	30,51	34,15	32,04	32,50	31,23	27,68	28,76	29,48
RO	18,68	19,12	29,57	30,19	29,97	23,19	33,06	33,95	38,74	35,23	33,94	34,37	31,33	31,03	31,85
RR	27,50	33,41	36,03	37,69	36,49	34,95	38,50	33,73	44,17	38,52	19,10	38,27	28,59	33,74	32,30
RS	14,77	14,11	23,33	27,15	26,65	26,15	27,35	30,39	27,75	26,75	27,30	26,83	23,87	24,32	25,54
SC	17,33	26,42	27,89	27,94	25,93	28,34	25,05	25,47	34,37	39,36	38,46	37,84	28,39	27,04	30,27
SE	17,86	26,49	25,24	25,41	24,72	23,88	26,88	28,45	36,56	32,08	35,80	36,25	29,29	29,50	29,97
SP	15,49	14,66	16,29	19,46	15,62	18,82	18,91	19,22	20,38	20,79	19,81	19,72	18,78	18,91	18,91
TO	23,21	26,84	28,41	28,20	32,45	31,86	31,71	37,46	43,18	37,69	38,36	36,69	33,03	32,94	34,37
Total	16,41	18,37	19,92	22,60	22,08	22,75	24,03	25,61	28,39	27,16	27,08	27,15	24,38	24,43	24,70

Fonte: Elaborado pelo autor.

CONSOLIDADO – Rigidez Grau 2 – Receitas Vinculadas (efetivo)

Tabela 22 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. CONSOLIDADO - Valores efetivamente aplicados ASPS + MDE + PASEP e contribuições, em valores cor

UF	R\$ MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	369	409	443	512	629	708	852	1.075	1.186	1.301	1.384	1.587	1.769	1.913	14.137
AL	499	608	676	767	949	1.079	1.199	1.509	1.658	1.804	2.102	2.429	2.559	2.810	20.649
AM	1.058	1.454	1.467	1.766	2.053	2.244	2.532	3.000	3.177	3.647	3.999	4.306	5.140	5.528	41.370
AP	295	375	419	515	521	670	831	944	982	1.084	1.277	1.455	1.617	1.721	12.705
BA	2.734	2.982	3.537	4.579	5.199	5.582	5.980	7.049	7.656	8.008	9.895	10.993	11.013	12.148	97.355
CE	1.720	1.829	1.780	1.930	2.111	3.337	2.640	3.158	3.794	4.703	5.107	5.968	6.449	7.275	51.801
DF	1.891	2.301	1.562	1.674	1.955	2.428	2.903	4.001	4.445	4.848	5.730	6.217	6.780	7.246	53.981
ES	677	918	1.044	1.548	1.982	1.846	2.066	2.436	2.770	2.927	3.172	6.263	4.029	4.639	36.316
GO	1.265	1.446	1.630	2.218	2.390	2.769	3.085	3.399	3.619	4.397	7.670	9.273	6.265	7.586	57.011
MA	928	957	1.110	1.051	1.380	1.674	1.847	2.431	2.667	3.335	3.710	4.159	4.838	5.353	35.442
MG	5.046	6.264	5.235	5.273	5.910	6.558	7.430	9.068	9.137	10.117	11.814	13.705	15.005	16.202	126.766
MS	605	656	790	1.063	1.000	1.128	1.363	1.689	1.887	1.905	2.317	2.432	2.498	2.513	21.845
MT	472	913	881	1.246	1.384	1.483	1.759	2.102	2.231	2.428	2.803	4.521	3.419	3.615	29.256
PA	1.048	1.458	1.508	1.744	2.023	2.528	2.820	3.431	3.608	4.299	4.508	5.635	6.016	7.446	48.071
PB	962	1.004	839	935	1.173	1.320	1.514	1.785	2.834	3.095	3.351	3.817	3.194	3.605	29.427
PE	1.119	1.695	1.729	2.109	2.719	1.280	3.670	4.529	5.293	6.064	6.819	7.517	7.978	9.146	61.667
PI	511	798	953	865	1.100	1.077	1.356	1.632	2.197	2.612	2.249	2.912	2.714	2.885	23.860
PR	2.094	2.578	3.027	3.450	4.082	4.847	6.178	7.273	7.800	11.163	9.505	9.645	11.464	13.263	96.368
RJ	5.098	4.702	5.456	5.093	5.720	7.709	7.558	8.530	7.464	7.896	8.714	9.863	14.613	15.342	113.759
RN	823	804	898	1.109	1.319	1.545	1.899	2.078	2.290	2.313	2.615	3.251	3.244	3.321	27.509
RO	382	420	557	687	832	1.086	988	1.179	1.293	1.500	1.734	1.812	2.044	2.096	16.611
RR	236	253	298	273	349	473	571	466	685	807	891	962	1.148	1.034	8.447
RS	2.460	3.473	4.194	4.325	3.660	3.912	4.143	6.282	7.012	8.640	9.280	10.642	8.910	9.807	86.739
SC	1.372	1.818	2.188	2.346	2.627	2.966	2.825	3.067	6.643	7.504	8.710	9.464	5.233	6.313	63.077
SE	523	722	830	868	897	1.101	1.243	1.436	1.585	1.850	2.488	2.857	2.166	2.293	20.858
SP	14.580	16.334	19.417	22.107	24.395	27.084	29.621	35.570	37.573	37.907	47.778	43.938	68.660	70.824	495.787
TO	369	535	582	657	1.022	891	1.047	1.319	1.384	1.501	1.831	2.014	2.335	3.242	18.729
Total	49.137	57.705	63.051	70.709	79.378	89.322	99.921	120.438	132.869	147.656	171.453	187.636	211.100	229.169	1.709.542

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 23 - Índices de Rigidez Grau 2 - Receitas Vinculadas. CONSOLIDADO - Valores efetivamente aplicados ASPS + MDE + PASEP e contribuições. Proporção da Receita

UF	%														Média
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	40,16	36,72	38,04	37,79	37,17	36,47	38,15	38,09	37,85	39,21	38,24	41,36	35,74	36,13	37,81
AL	32,40	26,61	29,85	29,63	32,09	33,49	31,98	35,18	36,87	32,95	37,70	39,73	33,26	37,78	34,59
AM	37,35	40,09	39,78	39,55	39,77	39,69	39,55	39,00	42,47	40,03	38,90	36,09	34,55	38,11	38,41
AP	36,28	39,26	42,46	41,44	35,24	39,82	42,34	39,94	43,52	43,96	42,38	44,44	38,15	37,36	40,54
BA	35,28	32,26	33,73	36,44	37,70	36,27	35,16	36,53	37,79	33,10	37,18	36,50	30,79	31,91	34,70
CE	36,73	32,65	29,16	28,98	28,29	41,22	28,41	28,24	31,11	32,88	32,03	38,70	32,64	35,75	32,98
DF	31,21	32,56	30,58	28,69	28,84	31,40	34,10	39,85	40,54	40,62	42,87	41,16	37,63	37,91	37,07
ES	18,46	25,19	22,85	26,86	27,93	23,55	22,85	22,79	26,78	25,60	23,37	50,34	24,42	26,12	27,03
GO	31,42	28,81	26,88	31,71	31,59	33,90	32,92	30,42	31,53	32,22	56,05	61,13	27,13	30,33	35,53
MA	33,62	29,00	33,32	29,89	31,85	33,44	32,23	34,52	37,00	41,65	39,12	39,96	37,71	38,09	36,53
MG	32,91	39,26	28,20	24,50	23,77	23,21	23,28	23,48	23,61	22,78	22,09	22,78	21,11	21,12	23,49
MS	25,98	26,71	25,82	28,33	25,41	25,06	24,44	24,77	26,97	24,49	25,70	24,66	20,69	19,44	23,98
MT	17,66	31,62	22,32	26,30	26,22	26,52	27,53	26,36	25,97	25,31	26,69	37,90	20,22	15,74	24,39
PA	31,32	37,40	34,86	34,70	35,32	37,98	36,41	36,14	36,34	38,02	35,53	36,51	32,29	35,70	35,59
PB	42,34	45,24	32,42	33,13	32,51	32,12	33,45	32,74	52,67	53,89	50,83	54,20	30,74	32,98	39,94
PE	19,96	26,74	26,35	27,18	29,24	11,73	31,71	32,50	35,51	32,53	33,36	33,40	28,82	32,38	30,17
PI	33,67	47,56	60,15	39,90	40,60	34,20	39,14	38,39	47,96	51,27	40,66	46,25	32,51	32,76	40,32
PR	24,39	27,56	29,07	29,67	30,94	33,71	39,21	39,60	40,44	51,23	38,46	35,02	32,19	34,77	35,86
RJ	32,63	26,74	24,58	20,02	20,49	24,09	21,83	20,84	18,84	16,66	16,51	17,14	21,88	22,84	20,77
RN	36,89	34,03	34,63	35,48	34,87	35,33	37,65	35,89	37,54	32,95	34,59	37,96	30,93	30,03	34,35
RO	30,36	28,24	32,36	32,78	33,20	40,31	32,51	30,90	32,73	32,69	31,34	31,82	30,83	27,84	31,61
RR	36,60	33,24	39,60	32,24	31,56	37,24	39,39	22,35	35,30	37,83	17,38	37,30	30,53	29,74	30,24
RS	24,13	29,67	31,81	30,98	22,42	22,31	21,40	27,27	24,80	25,62	26,33	27,73	18,60	19,32	24,12
SC	27,30	31,94	36,32	31,69	30,24	43,56	31,31	27,63	59,40	58,41	59,08	60,01	21,01	23,65	38,02
SE	30,50	36,15	40,09	35,98	30,00	32,43	33,81	32,05	34,53	33,83	44,33	46,93	26,92	27,11	34,20
SP	31,65	32,24	34,98	34,78	33,57	33,58	31,31	30,40	30,25	26,60	30,85	26,24	36,52	36,09	31,90
TO	26,14	31,34	32,35	30,99	38,92	31,41	31,33	33,73	36,24	33,77	35,76	35,63	32,97	42,35	34,99
Total	30,54	31,95	31,42	30,56	29,90	30,40	29,88	29,84	31,50	30,24	31,48	31,68	29,24	29,96	30,50

Fonte: Elaborado pelo autor.

Rigidez Grau 3 – Despesas Obrigatórias. Transferências aos Municípios (efetivo)

Tabela 24 - Índices de Rigidez Grau 3 - Despesas Obrigatórias. Total das despesas com Transferências aos Municípios, em valores correntes.

UF	R\$ MILHÕES														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	68	47	57	74	97	108	119	142	147	178	184	225	231	256	1.932
AL	221	308	220	260	296	356	424	524	540	702	740	807	878	847	7.120
AM	1.179	547	633	742	870	968	1.070	1.307	1.252	1.568	1.682	1.865	2.111	2.249	18.044
AP	98	50	46	60	75	95	106	129	159	152	160	210	236	269	1.844
BA	1.178	1.374	1.581	1.944	2.154	2.348	2.500	2.840	2.810	3.350	3.752	4.046	4.545	4.865	39.287
CE	937	668	732	805	840	997	1.059	1.263	1.423	1.722	1.911	2.162	2.544	2.631	19.694
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	960	668	830	1.059	1.337	1.489	1.690	2.019	1.933	2.177	2.559	2.798	2.624	2.457	24.600
GO	1.238	899	1.064	1.122	1.218	1.331	1.539	1.847	1.939	2.385	2.377	3.735	3.377	3.725	27.794
MA	1.068	608	659	346	449	599	638	823	806	992	1.072	1.299	1.227	1.323	11.909
MG	3.583	2.635	3.023	4.130	4.740	5.278	6.057	7.208	7.117	8.569	9.452	10.665	11.756	11.940	96.151
MS	1.028	440	542	657	762	870	1.038	1.271	1.254	1.408	1.642	1.777	1.995	1.995	16.679
MT	690	536	825	903	931	981	1.118	1.336	1.413	1.521	1.679	1.868	2.162	2.382	18.344
PA	453	537	646	717	830	975	1.062	1.237	1.346	1.555	1.724	2.108	2.370	2.684	18.244
PB	637	251	278	317	371	432	479	555	632	29	740	969	1.056	1.205	7.951
PE	896	811	908	1.040	1.218	1.369	1.570	1.828	2.022	2.457	2.855	3.050	3.361	3.629	27.013
PI	218	169	134	191	225	291	106	265	457	621	449	666	746	850	5.389
PR	3.792	51	51	50	2.669	2.812	3.182	3.749	3.928	4.388	5.057	5.727	6.594	7.162	49.212
RJ	4.157	3.401	3.699	3.961	4.094	4.491	4.825	5.577	5.961	7.169	8.047	8.796	9.843	10.121	84.140
RN	722	307	363	411	481	562	588	680	731	849	946	1.100	1.189	1.265	10.193
RO	444	178	259	311	357	399	435	512	546	667	776	799	812	944	7.440
RR	241	33	38	41	54	65	81	92	108	123	146	144	151	174	1.492
RS	2.556	2.525	2.463	2.576	3.472	3.605	3.738	4.521	4.782	5.613	6.173	6.850	7.248	7.802	63.926
SC	1.248	1.174	1.393	1.583	1.788	45	66	1.475	2.761	197	3.331	3.735	4.119	4.717	27.630
SE	269	191	214	253	301	354	391	448	478	604	653	644	685	756	6.241
SP	8.610	11.643	12.525	14.040	15.649	15.656	19.935	23.683	24.668	28.439	31.604	33.834	37.359	38.362	316.010
TO	312	119	155	174	207	221	259	298	292	342	407	461	517	590	4.353
Total	36.802	30.170	33.340	37.767	45.485	46.694	54.075	65.628	69.505	77.776	90.117	100.341	109.735	115.199	912.634

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 25 - Índices de Rigidez Grau 3 - Despesas Obrigatórias. Total das despesas com Transferências aos municípios. Proporção da Receita Primária.

UF	%														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	7,43	4,23	4,88	5,49	5,74	5,55	5,31	5,02	4,68	5,37	5,07	5,86	4,67	4,83	5,17
AL	14,33	13,46	9,71	10,04	10,00	11,04	11,31	12,22	12,00	12,83	13,27	13,19	11,40	11,38	11,93
AM	41,64	15,08	17,18	16,61	16,85	17,13	16,71	17,00	16,74	17,21	16,37	15,63	14,19	15,50	16,75
AP	12,08	5,20	4,68	4,82	5,09	5,63	5,42	5,47	7,05	6,15	5,30	6,43	5,56	5,83	5,89
BA	15,20	14,87	15,08	15,47	15,62	15,25	14,70	14,72	13,87	13,85	14,10	13,43	12,71	12,78	14,00
CE	20,00	11,92	12,00	12,09	11,26	12,31	11,39	11,29	11,67	12,04	11,99	14,02	12,88	12,93	12,54
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ES	26,18	18,33	18,17	18,39	18,85	19,00	18,69	18,89	18,69	19,04	18,85	22,49	15,90	13,83	18,31
GO	30,75	17,90	17,54	16,03	16,10	16,30	16,42	16,52	16,90	17,47	17,37	24,62	14,62	14,89	17,32
MA	38,69	18,43	19,79	9,83	10,36	11,97	11,14	11,68	11,18	12,39	11,30	12,48	9,57	9,41	12,28
MG	23,37	16,52	16,29	19,19	19,07	18,67	18,97	18,67	18,39	19,30	17,67	17,73	16,54	15,57	17,82
MS	44,16	17,93	17,70	17,51	19,37	19,33	18,61	18,64	17,93	18,09	18,22	18,02	16,52	15,43	18,31
MT	25,82	18,55	20,92	19,06	17,63	17,55	17,49	16,75	16,45	15,86	15,99	15,66	12,79	10,37	15,29
PA	13,55	13,77	14,94	14,28	14,50	14,64	13,71	13,02	13,55	13,75	13,59	13,65	12,72	12,87	13,51
PB	28,03	11,31	10,76	11,22	10,29	10,52	10,58	10,19	11,74	0,50	11,22	13,76	10,16	11,02	10,79
PE	15,98	12,79	13,83	13,41	13,10	12,55	13,57	13,12	13,57	13,18	13,97	13,55	12,14	12,85	13,22
PI	14,36	10,10	8,47	8,82	8,30	9,24	3,06	6,24	9,97	12,20	8,13	10,58	8,93	9,65	9,11
PR	44,17	0,54	0,49	0,43	20,23	19,55	20,20	20,41	20,36	20,13	20,46	20,79	18,52	18,78	18,31
RJ	26,61	19,34	16,66	15,57	14,67	14,03	13,93	13,63	15,05	15,13	15,25	15,28	14,74	15,07	15,36
RN	32,33	13,01	13,99	13,15	12,71	12,85	11,66	11,74	11,99	12,09	12,51	12,84	11,34	11,43	12,73
RO	35,30	11,94	15,03	14,86	14,24	14,80	14,32	13,42	13,83	14,53	14,03	14,04	12,25	12,54	14,16
RR	37,35	4,36	5,10	4,86	4,89	5,10	5,59	4,40	5,54	5,75	2,85	5,59	4,02	5,01	5,34
RS	25,06	21,57	18,68	18,45	21,28	20,56	19,31	19,63	16,92	16,64	17,52	17,85	15,13	15,37	17,78
SC	24,84	20,63	23,11	21,38	20,58	0,66	0,73	13,28	24,68	1,53	22,59	23,68	16,54	17,67	16,65
SE	15,67	9,56	10,34	10,50	10,07	10,44	10,65	10,01	10,41	11,04	11,64	10,58	8,51	8,93	10,23
SP	18,69	22,98	22,56	22,09	21,54	19,41	21,07	20,24	19,86	19,96	20,40	20,21	19,87	19,55	20,34
TO	22,13	6,97	8,64	8,20	7,87	7,78	7,75	7,61	7,66	7,69	7,94	8,15	7,30	7,70	8,13
Total	22,87	16,71	16,62	16,32	17,13	15,89	16,17	16,26	16,48	15,93	16,54	16,94	15,20	15,06	16,28

Fonte: Elaborado pelo autor.

Rigidez Grau 3 – Despesas Obrigatórias. Despesas com Pessoal (efetivo)

Tabela 26 - Índices de Rigidez Grau 3 - Despesas Obrigatórias. Total das despesas com Pessoal, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	428	494	558	622	721	839	1.033	1.174	1.322	1.415	1.552	1.825	1.840	2.290	16.114
AL	550	683	777	883	1.022	1.165	1.366	1.587	1.789	2.172	2.680	2.930	3.177	3.614	24.394
AM	1.033	1.203	1.493	1.752	2.005	2.244	2.308	2.667	3.032	3.231	3.632	4.159	3.898	4.721	37.378
AP	344	408	463	602	664	870	1.025	1.140	1.200	1.365	1.530	1.918	1.892	2.189	15.610
BA	3.148	3.232	3.883	4.444	4.913	5.676	6.261	7.254	8.039	8.668	9.524	10.563	9.908	12.904	98.416
CE	1.650	1.821	2.043	2.201	2.394	2.699	3.059	3.768	4.382	5.094	5.563	5.537	5.341	6.710	52.263
DF	4.016	3.286	1.713	1.730	2.389	3.141	3.481	4.485	4.933	5.677	6.798	7.172	7.825	9.330	65.976
ES	878	1.114	1.462	1.840	2.137	2.354	2.740	2.952	3.362	4.049	4.437	4.964	4.025	6.500	42.815
GO	1.321	1.636	1.644	2.275	2.353	2.917	3.410	3.614	3.925	5.191	5.823	6.679	6.437	8.121	55.345
MA	952	1.068	1.244	1.484	1.510	1.737	1.981	2.323	2.700	3.112	3.394	3.874	3.905	4.834	34.117
MG	4.807	5.599	5.770	6.749	7.452	8.394	9.509	11.427	12.324	13.951	16.184	18.515	17.925	23.078	161.684
MS	762	822	1.083	1.261	1.368	1.619	1.966	2.172	2.444	2.818	3.346	3.705	3.198	4.447	31.009
MT	748	959	1.273	1.384	1.660	1.897	2.347	2.810	3.148	3.592	4.192	4.760	4.257	6.227	39.254
PA	1.145	1.405	1.636	1.838	1.947	2.350	3.051	3.496	3.901	4.412	5.053	6.052	6.035	7.445	49.765
PB	575	801	1.060	1.209	1.455	1.727	1.939	2.313	2.691	3.191	3.217	3.589	3.345	4.140	31.254
PE	2.232	2.464	2.607	2.923	3.416	2.621	4.306	5.127	5.821	6.775	7.480	8.453	6.858	10.576	71.660
PI	567	675	792	899	974	1.023	1.521	1.650	1.862	2.126	2.430	2.652	2.560	3.240	22.970
PR	2.393	2.917	3.295	3.683	4.133	4.771	5.433	6.127	6.746	7.796	9.441	10.750	12.481	14.662	94.629
RJ	4.991	5.746	6.482	6.755	7.326	7.839	9.648	10.594	11.082	12.870	14.160	16.345	18.560	20.706	153.103
RN	817	934	1.033	1.197	1.390	1.575	2.104	2.316	2.593	2.878	3.323	3.763	3.440	4.276	31.639
RO	576	680	775	940	1.122	1.219	1.272	1.489	1.725	1.962	2.360	2.765	2.753	3.100	22.737
RR	110	295	368	320	413	458	560	673	735	876	2.451	1.130	1.186	1.208	10.784
RS	2.812	3.668	4.076	4.162	4.529	5.104	5.983	6.600	10.957	12.985	13.624	15.439	9.674	20.044	119.658
SC	1.277	1.710	1.956	2.163	2.609	2.816	3.357	3.946	4.287	4.904	5.784	6.442	6.225	8.109	55.585
SE	624	716	820	949	1.137	1.450	1.615	1.918	2.231	2.617	2.846	2.983	2.479	3.177	25.561
SP	13.146	14.933	16.373	17.703	19.639	21.834	27.161	37.876	40.514	44.819	49.832	56.338	43.339	68.433	471.938
TO	418	549	626	747	835	1.128	1.322	1.481	1.780	2.173	2.757	3.019	3.038	3.673	23.546
Total	52.320	59.819	65.302	72.717	81.512	91.470	109.758	132.979	149.524	170.719	193.410	216.320	195.602	267.756	1.859.207

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 27 - Índices de Rigidez Grau 3 - Despesas Obrigatórias. Total das despesas com Pessoal. Proporção da Receita Primária.

UF															Total	%
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		
AC	46,58	44,37	47,97	45,91	42,60	43,21	46,28	41,61	42,20	42,65	42,88	47,57	37,18	43,24	43,10	
AL	35,67	29,88	34,28	34,12	34,58	36,19	36,45	37,00	39,79	39,66	48,05	47,92	41,28	48,58	40,87	
AM	36,48	33,18	40,49	39,23	38,85	39,69	36,05	34,68	40,53	35,46	35,34	34,87	26,20	32,54	34,70	
AP	42,36	42,76	46,88	48,48	44,86	51,75	52,19	48,24	53,19	55,33	50,77	58,59	44,64	47,54	49,81	
BA	40,62	34,96	37,03	35,36	35,62	36,88	36,81	37,58	39,68	35,83	35,78	35,07	27,70	33,90	35,08	
CE	35,22	32,52	33,47	33,04	32,09	33,34	32,91	33,69	35,93	35,61	34,89	35,91	27,04	32,98	33,28	
DF	66,26	46,49	33,53	29,66	35,25	40,62	40,88	44,68	44,99	47,57	50,86	47,49	43,43	48,81	45,30	
ES	23,96	30,57	31,99	31,93	30,13	30,04	30,30	27,63	32,50	35,41	32,70	39,90	24,40	36,60	31,87	
GO	32,81	32,58	27,12	32,53	31,10	35,72	36,39	32,34	34,20	38,03	42,55	44,03	27,87	32,47	34,49	
MA	34,49	32,35	37,34	42,22	34,84	34,69	34,55	32,98	37,46	38,87	35,78	37,22	30,44	34,40	35,17	
MG	31,35	35,09	31,09	31,36	29,97	29,70	29,79	29,59	31,85	31,41	30,26	30,78	25,22	30,09	29,97	
MS	32,74	33,47	35,38	33,62	34,76	35,97	35,25	31,85	34,93	36,22	37,12	37,57	26,48	34,39	34,04	
MT	28,00	33,21	32,26	29,22	31,44	33,93	36,73	35,23	36,64	37,45	39,91	39,90	25,17	27,12	32,72	
PA	34,24	36,03	37,81	36,58	33,99	35,31	39,40	36,81	39,29	39,02	39,82	39,21	32,40	35,69	36,85	
PB	25,29	36,11	40,98	42,84	40,35	42,05	42,84	42,44	50,01	55,56	48,79	50,97	32,19	37,87	42,42	
PE	39,81	38,87	39,73	37,68	36,74	24,03	37,21	36,79	39,05	36,34	36,59	37,56	24,78	37,45	35,06	
PI	37,37	40,28	49,98	41,44	35,94	32,50	43,90	38,81	40,64	41,74	43,92	42,12	30,66	36,80	38,82	
PR	27,88	31,18	31,65	31,68	31,33	33,18	34,48	33,36	34,97	35,77	38,20	39,03	35,05	38,44	35,21	
RJ	31,95	32,67	29,20	26,55	26,24	24,49	27,86	25,89	27,98	27,16	26,83	28,40	27,79	30,82	27,96	
RN	36,58	39,54	39,82	38,31	36,76	36,00	41,70	40,00	42,51	41,00	43,96	43,93	32,81	38,66	39,50	
RO	45,79	45,69	44,99	44,87	44,79	45,27	41,84	39,02	43,66	42,76	42,65	48,56	41,51	41,17	43,27	
RR	17,01	38,82	48,78	37,75	37,39	36,07	38,61	32,26	37,90	41,07	47,78	43,83	31,56	34,75	38,60	
RS	27,58	31,34	30,91	29,82	27,75	29,10	30,90	28,65	38,76	38,50	38,66	40,23	20,20	39,49	33,28	
SC	25,40	30,05	32,47	29,22	30,03	41,36	37,20	35,54	38,33	38,18	39,23	40,85	25,00	30,38	33,50	
SE	36,40	35,84	39,59	39,33	38,04	42,72	43,94	42,81	48,62	47,86	50,70	48,99	30,81	37,56	41,91	
SP	28,53	29,48	29,50	27,85	27,03	27,07	28,71	32,37	32,62	31,46	32,17	33,64	23,05	34,87	30,37	
TO	29,65	32,18	34,76	35,26	31,79	39,76	39,56	37,89	46,62	48,88	53,84	53,40	42,90	47,98	43,99	
Total	32,52	33,12	32,54	31,43	30,70	31,13	32,82	32,94	35,45	34,96	35,51	36,52	27,09	35,01	33,17	

Fonte: Elaborado pelo autor.

Rigidez Grau 3 – Despesas Obrigatórias. Despesas com Inativos (efetivo)

Tabela 28 - Índices de Rigidez Grau 3 - Despesas Obrigatórias. Total das despesas com Inativos, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	54	71	84	99	116	134	155	176	205	236	272	323	228	467	2.621
AL	192	340	353	415	471	532	640	731	783	310	99	125	129	125	5.246
AM	0	374	137	95	108	112	281	408	406	487	722	1.047	1.437	1.285	6.900
AP	4	5	5	11	12	14	16	25	52	32	30	38	130	56	429
BA	709	872	1.004	1.199	1.380	1.628	1.842	2.127	2.461	2.802	3.322	3.939	6.120	4.990	34.394
CE	547	600	694	802	894	1.012	1.094	1.185	1.287	1.439	1.602	1.967	2.930	2.427	18.479
DF	0	1.362	543	541	603	702	796	921	974	1.165	1.345	1.494	1.758	1.630	13.833
ES	504	590	648	709	790	845	985	1.023	1.131	1.308	1.467	1.633	3.459	2.058	17.150
GO	652	804	869	961	1.064	1.234	1.376	1.484	1.655	1.929	2.137	2.564	3.664	3.200	23.594
MA	284	320	356	395	430	507	572	658	765	879	938	1.062	1.611	1.425	10.202
MG	3.869	4.286	4.305	4.530	4.798	5.409	5.900	6.577	6.701	8.177	9.266	10.525	12.310	13.580	100.233
MS	215	230	298	376	460	584	648	722	862	984	1.124	1.282	2.363	1.663	11.813
MT	280	321	418	456	514	553	593	680	779	938	1.137	1.338	2.616	1.879	12.502
PA	433	520	603	669	768	948	1.069	1.180	1.287	1.430	1.606	2.037	2.902	2.582	18.035
PB	298	362	510	501	568	643	691	772	914	1.055	1.148	1.322	1.210	1.626	11.620
PE	865	1.014	1.077	1.289	1.427	1.578	1.728	1.978	2.131	2.370	2.647	3.046	5.672	3.860	30.681
PI	214	257	318	357	259	479	526	625	689	766	891	1.015	473	1.238	8.107
PR	188	1.252	1.546	1.757	1.858	2.094	2.398	2.600	2.810	3.079	3.503	3.737	942	87	27.851
RJ	2.942	3.631	4.534	4.582	5.133	5.930	5.942	6.494	7.015	7.990	9.181	10.350	2.290	13.205	89.220
RN	188	400	471	522	596	739	833	930	1.011	1.106	1.216	1.407	2.512	2.091	14.021
RO	19	63	66	89	92	113	127	146	180	210	239	272	209	329	2.154
RR	2	2	3	3	3	4	5	6	7	7	0	10	76	13	140
RS	2.663	2.990	3.421	3.672	4.015	4.456	4.868	5.232	5.796	6.495	7.241	8.143	17.238	10.503	86.732
SC	796	987	1.102	1.249	1.363	1.520	1.665	1.790	1.967	2.321	2.721	3.166	4.334	4.144	29.126
SE	208	246	276	316	358	425	454	511	628	801	994	1.180	1.796	1.470	9.662
SP	7.751	8.982	9.832	10.581	11.824	13.009	13.335	14.895	16.080	17.017	19.089	22.569	44.707	27.085	236.756
TO	37	41	44	52	63	81	92	102	119	151	184	227	681	380	2.253
Total	23.913	30.924	33.516	36.229	39.966	45.284	48.630	53.979	58.696	65.485	74.119	85.819	123.795	103.398	823.755

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 29 - Índices de Rigidez Grau 3 - Despesas Obrigatórias. Total das despesas com Inativos. Proporção da Receita Primária.

UF	%														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	5,88	6,36	7,23	7,33	6,88	6,91	6,96	6,22	6,55	7,12	7,51	8,42	4,61	8,82	7,01
AL	12,44	14,88	15,59	16,06	15,92	16,51	17,07	17,05	17,41	5,66	1,78	2,05	1,68	1,69	8,79
AM	0,00	10,32	3,70	2,14	2,09	1,98	4,39	5,31	5,43	5,34	7,03	8,77	9,66	8,86	6,41
AP	0,43	0,48	0,53	0,86	0,80	0,83	0,83	1,05	2,31	1,31	1,00	1,15	3,07	1,22	1,37
BA	9,15	9,44	9,58	9,54	10,00	10,58	10,83	11,02	12,15	11,58	12,48	13,08	17,11	13,11	12,26
CE	11,67	10,71	11,37	12,05	11,99	12,50	11,77	10,59	10,56	10,06	10,05	12,75	14,83	11,93	11,77
DF	0,00	19,27	10,63	9,28	8,89	9,08	9,34	9,18	8,88	9,76	10,06	9,89	9,75	8,53	9,50
ES	13,75	16,20	14,18	12,31	11,14	10,77	10,89	9,58	10,93	11,44	10,81	13,12	20,97	11,59	12,77
GO	16,18	16,01	14,34	13,74	14,06	15,11	14,68	13,28	14,42	14,14	15,62	16,90	15,86	12,80	14,70
MA	10,28	9,69	10,67	11,24	9,92	10,14	9,98	9,35	10,61	10,97	9,88	10,21	12,56	10,14	10,52
MG	25,23	26,86	23,19	21,05	19,30	19,14	18,48	17,03	17,32	18,41	17,33	17,50	17,32	17,70	18,58
MS	9,25	9,37	9,75	10,02	11,69	12,98	11,62	10,59	12,33	12,65	12,46	13,00	19,57	12,86	12,97
MT	10,49	11,13	10,60	9,63	9,73	9,89	9,27	8,53	9,07	9,78	10,82	11,22	15,47	8,18	10,42
PA	12,95	13,35	13,93	13,32	13,41	14,25	13,81	12,42	12,96	12,65	12,66	13,20	15,58	12,38	13,35
PB	13,11	16,31	19,70	17,77	15,75	15,65	15,26	14,16	16,99	18,36	17,41	18,77	11,65	14,88	15,77
PE	15,43	16,00	16,41	16,61	15,35	14,46	14,93	14,20	14,30	12,71	12,95	13,53	20,49	13,67	15,01
PI	14,13	15,32	20,05	16,44	9,55	15,22	15,18	14,69	15,04	15,05	16,11	16,12	5,66	14,06	13,70
PR	2,19	13,38	14,85	15,11	14,08	14,56	15,22	14,16	14,57	14,13	14,17	13,57	2,65	0,23	10,36
RJ	18,83	20,65	20,43	18,01	18,39	18,53	17,16	15,87	17,71	16,86	17,40	17,98	3,43	19,66	16,29
RN	8,42	16,95	18,15	16,69	15,75	16,89	16,52	16,06	16,57	15,76	16,09	16,43	23,96	18,90	17,51
RO	1,55	4,26	3,83	4,26	3,65	4,21	4,16	3,83	4,55	4,57	4,31	4,79	3,16	4,36	4,10
RR	0,29	0,29	0,33	0,30	0,27	0,29	0,34	0,28	0,35	0,32	-	0,40	2,01	0,38	0,50
RS	26,12	25,54	25,94	26,30	24,60	25,41	25,15	22,71	20,50	19,26	20,55	21,22	35,99	20,69	24,12
SC	15,84	17,34	18,30	16,88	15,69	22,33	18,46	16,13	17,59	18,06	18,45	20,08	17,40	15,52	17,56
SE	12,14	12,33	13,33	13,09	11,98	12,52	12,35	11,41	13,68	14,65	17,71	19,39	22,31	17,38	15,84
SP	16,82	17,73	17,71	16,65	16,27	16,13	14,10	12,73	12,95	11,94	12,32	13,48	23,78	13,80	15,24
TO	2,60	2,41	2,43	2,46	2,39	2,86	2,75	2,62	3,11	3,40	3,59	4,01	9,61	4,97	4,21
Total	14,86	17,12	16,70	15,66	15,05	15,41	14,54	13,37	13,91	13,41	13,61	14,49	17,15	13,52	14,70

Fonte: Elaborado pelo autor.

Rigidez Grau 3 – Despesas Obrigatórias. Demais Despesas Obrigatórias (efetivo)

Tabela 30 - Índices de Rigidez Grau 3 - Despesas Obrigatórias. Total das Outras Despesas Obrigatórias, em valores correntes.

UF	R\$ MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	69	71	76	152	226	259	416	809	926	697	731	744	1.841	1.654	8.671
AL	372	379	305	410	320	341	733	965	943	1.133	748	718	1.917	2.365	11.651
AM	31	114	84	271	432	333	1.056	1.781	1.883	1.947	1.869	2.147	4.706	4.723	21.377
AP	45	111	19	156	184	149	241	458	511	600	541	656	1.417	1.560	6.646
BA	248	444	374	1.538	1.543	1.504	3.651	4.800	5.017	6.159	6.245	6.360	11.733	12.728	62.345
CE	274	688	728	1.244	1.710	2.046	1.880	1.759	2.218	2.521	3.724	2.732	5.822	6.585	33.931
DF	52	82	168	464	758	522	2.019	2.766	3.181	2.904	3.394	3.677	5.847	6.214	32.049
ES	22	29	153	710	1.022	870	928	1.605	1.654	2.039	1.970	1.891	4.070	4.345	21.306
GO	378	1.115	580	1.128	1.082	1.350	1.644	1.902	2.152	2.629	119	1.090	5.951	6.392	27.510
MA	96	162	130	171	129	630	885	1.763	1.919	2.130	2.015	2.207	4.670	5.316	22.222
MG	960	1.991	1.843	1.777	2.008	2.719	3.343	5.279	4.960	5.432	10.248	6.377	21.470	21.213	89.620
MS	90	129	344	561	471	578	969	1.312	1.099	1.321	1.168	1.030	2.780	3.332	15.182
MT	29	129	62	364	435	717	909	1.442	1.402	1.618	1.831	1.809	3.771	4.320	18.839
PA	123	132	95	437	463	956	1.217	2.247	2.341	2.493	2.167	2.212	4.941	5.565	25.389
PB	10	19	73	175	410	525	772	1.034	1.513	1.656	804	1.085	3.252	2.876	14.206
PE	329	358	386	944	839	709	1.827	3.289	3.347	3.766	4.005	4.079	7.902	9.007	40.787
PI	68	57	81	441	610	474	755	1.259	1.706	1.192	1.040	904	3.415	2.416	14.419
PR	36	91	191	771	934	1.645	1.879	3.924	2.725	5.260	3.520	4.097	11.375	12.438	48.886
RJ	39	1.063	3.104	4.689	7.330	8.311	8.693	12.692	8.947	11.253	14.926	15.337	31.852	20.960	149.198
RN	7	103	68	243	324	392	762	1.005	958	1.188	980	941	2.272	2.667	11.908
RO	42	101	41	183	229	276	451	760	736	863	943	928	2.206	2.204	9.964
RR	-	2	11	65	71	152	168	355	542	552	-	619	1.378	1.055	4.971
RS	65	147	451	1.082	1.017	1.444	2.513	3.359	3.342	4.301	4.800	4.564	10.755	12.082	49.922
SC	87	175	173	514	577	1.125	1.855	1.975	2.356	6.080	3.068	1.117	6.627	7.276	33.003
SE	94	173	86	210	223	283	546	1.039	1.037	1.238	1.163	1.197	2.403	2.618	12.309
SP	113	1.647	3.272	6.446	5.590	12.361	11.411	16.893	16.806	26.478	28.340	27.651	52.581	49.433	259.021
TO	206	236	190	272	265	345	635	916	772	816	885	822	1.960	2.223	10.542
Total	3.884	9.745	13.088	25.418	29.203	41.015	52.158	77.389	74.994	98.267	101.243	96.991	218.911	213.568	1.055.874

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 31 - Índices de Rigidez Grau 3 - Despesas Obrigatórias. Total das Outras Despesas Obrigatórias. Proporção da Receita Primária.

UF	%														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	7,45	6,39	6,56	11,18	13,34	13,36	18,66	28,67	29,54	21,02	20,21	19,39	37,20	31,23	23,19
AL	24,16	16,59	13,44	15,86	10,81	10,58	19,56	22,51	20,98	20,69	13,42	11,75	24,91	31,80	19,52
AM	1,08	3,13	2,29	6,07	8,36	5,89	16,50	23,16	25,18	21,37	18,19	18,00	31,63	32,55	19,85
AP	5,54	11,59	1,95	12,53	12,41	8,87	12,25	19,39	22,67	24,32	17,95	20,04	33,43	33,86	21,21
BA	3,20	4,80	3,57	12,24	11,19	9,77	21,46	24,87	24,77	25,46	23,46	21,12	32,80	33,43	22,22
CE	5,85	12,29	11,93	18,68	22,92	25,27	20,23	15,72	18,19	17,62	23,36	17,72	29,47	32,37	21,61
DF	0,87	1,16	3,28	7,95	11,19	6,74	23,72	27,56	29,01	24,34	25,40	24,35	32,45	32,51	22,01
ES	0,59	0,80	3,34	12,33	14,41	11,10	10,26	15,02	15,99	17,84	14,51	15,20	24,67	24,46	15,86
GO	9,40	22,20	9,56	16,12	14,30	16,53	17,54	17,02	18,75	19,27	0,87	7,18	25,76	25,56	17,14
MA	3,47	4,91	3,90	4,86	2,97	12,58	15,43	25,04	26,62	26,60	21,24	21,20	36,40	37,82	22,91
MG	6,26	12,48	9,93	8,26	8,08	9,62	10,47	13,67	12,82	12,23	19,16	10,60	30,20	27,66	16,61
MS	3,86	5,25	11,23	14,96	11,96	12,84	17,37	19,24	15,71	16,97	12,96	10,44	23,02	25,77	16,67
MT	1,09	4,47	1,57	7,69	8,25	12,82	14,23	18,08	16,33	16,86	17,43	15,17	22,30	18,81	15,70
PA	3,67	3,38	2,19	8,70	8,09	14,36	15,72	23,66	23,58	22,05	17,08	14,33	26,52	26,68	18,80
PB	0,45	0,87	2,83	6,20	11,38	12,79	17,05	18,97	28,11	28,83	12,19	15,41	31,29	26,31	19,28
PE	5,86	5,64	5,88	12,17	9,02	6,50	15,79	23,60	22,46	20,20	19,60	18,12	28,55	31,89	19,96
PI	4,48	3,40	5,12	20,35	22,52	15,06	21,81	29,60	37,24	23,41	18,80	14,36	40,90	27,43	24,36
PR	0,41	0,97	1,83	6,63	7,08	11,44	11,92	21,37	14,13	24,14	14,24	14,87	31,94	32,61	18,19
RJ	0,25	6,04	13,98	18,43	26,26	25,97	25,11	31,01	22,59	23,75	28,28	26,65	47,69	31,20	27,24
RN	0,31	4,34	2,63	7,76	8,57	8,96	15,11	17,35	15,70	16,92	12,97	10,98	21,67	24,11	14,87
RO	3,33	6,82	2,38	8,74	9,13	10,23	14,84	19,93	18,64	18,81	17,05	16,30	33,27	29,26	18,96
RR	-	0,21	1,51	7,64	6,46	11,95	11,55	17,02	27,96	25,89	-	24,02	36,67	30,37	17,79
RS	0,64	1,25	3,42	7,75	6,23	8,24	12,98	14,58	11,82	12,75	13,62	11,89	22,45	23,80	13,88
SC	1,73	3,08	2,87	6,95	6,65	16,51	20,55	17,79	21,06	47,33	20,81	7,08	26,61	27,26	19,89
SE	5,46	8,65	4,16	8,69	7,47	8,34	14,84	23,19	22,60	22,64	20,72	19,66	29,86	30,96	20,18
SP	0,25	3,25	5,89	10,14	7,69	15,32	12,06	14,44	13,53	18,58	18,30	16,51	27,97	25,19	16,67
TO	14,62	13,81	10,55	12,84	10,08	12,15	19,01	23,42	20,22	18,35	17,28	14,54	27,68	29,04	19,69
Total	2,41	5,40	6,52	10,99	11,00	13,96	15,60	19,17	17,78	20,12	18,59	16,37	30,32	27,92	18,84

Fonte: Elaborado pelo autor.

Rigidez Grau 4 – Serviço da Dívida. Despesas com Juros, Encargos e Amortizações (efetivo)

Tabela 32 - Índices de Rigidez Grau 4 - Serviço da Dívida. Total das despesas com Juros, Encargos e Amortizações, em valores correntes.

UF	R\$ MILHÕES														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	91	112	118	83	95	109	116	137	148	199	266	369	377	372	2.592
AL	159	377	245	272	376	350	478	498	648	574	683	767	691	684	6.805
AM	207	212	233	249	244	244	238	253	275	317	436	522	565	588	4.582
AP	13	10	9	37	27	51	34	33	41	61	137	64	354	151	1.021
BA	881	1.028	1.352	1.373	1.458	1.660	1.805	2.023	1.791	1.382	1.415	1.548	2.179	1.340	21.236
CE	506	664	688	660	678	1.038	642	647	774	491	591	934	774	893	9.980
DF	191	195	175	180	178	188	202	214	254	269	291	309	326	371	3.343
ES	200	224	382	332	328	362	344	367	383	354	398	653	494	479	5.302
GO	339	422	526	612	696	847	879	1.004	1.100	1.162	2.995	2.067	2.304	2.689	17.641
MA	281	353	403	443	492	548	600	713	774	852	1.027	1.181	2.332	506	10.505
MG	1.658	1.509	1.619	1.804	2.055	2.415	2.602	3.074	3.295	3.480	4.200	2.348	7.878	5.744	43.681
MS	168	300	246	304	360	403	554	539	183	590	683	787	884	1.048	7.050
MT	297	362	490	572	692	635	659	706	823	874	1.011	1.919	643	739	10.424
PA	188	184	211	240	235	233	248	345	399	450	539	576	593	529	4.971
PB	200	273	294	307	340	403	346	298	309	300	317	343	374	328	4.431
PE	473	575	602	616	684	728	682	738	772	616	717	903	1.097	1.152	10.355
PI	204	259	213	269	225	334	495	438	506	545	734	1.047	329	348	5.947
PR	828	1.033	1.189	1.172	1.242	1.104	1.180	1.259	1.299	1.319	1.290	1.350	1.397	1.554	17.215
RJ	1.575	1.999	2.277	2.524	2.710	2.896	3.214	3.401	3.516	3.562	4.100	4.859	5.764	6.683	49.080
RN	118	156	171	177	181	191	209	248	281	265	336	329	687	216	3.566
RO	141	151	177	188	210	206	211	221	228	247	324	273	273	227	3.079
RR	18	18	41	43	53	51	54	66	69	79	-	127	217	158	994
RS	974	1.219	1.424	1.459	1.714	1.775	1.830	3.183	2.112	2.956	2.504	2.686	2.895	3.269	29.999
SC	396	665	632	708	786	890	973	1.121	1.263	1.243	1.501	3.224	2.251	1.373	17.027
SE	114	141	152	160	191	196	217	215	199	214	284	342	674	367	3.465
SP	4.036	4.249	5.303	5.298	6.063	7.324	7.173	8.206	9.124	9.867	11.239	12.484	13.834	15.368	119.569
TO	74	85	101	144	126	118	125	155	157	145	186	230	329	343	2.318
Total	14.330	16.776	19.273	20.226	22.439	25.301	26.109	30.103	30.726	32.412	38.205	42.242	50.517	47.519	416.178

Fonte: Elaborado pelo autor.

Tabela 33 - Índices de Rigidez Grau 3 - Despesas Obrigatórias. Total das despesas com Juros, Encargos e Amortizações. Proporção da Receita Primária.

UF	%														
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	9,87	10,08	10,18	6,15	5,61	5,62	5,18	4,85	4,71	6,00	7,35	9,61	7,62	7,03	6,93
AL	10,35	16,50	10,83	10,52	12,72	10,86	12,75	11,62	14,42	10,48	12,25	12,55	8,98	9,20	11,40
AM	7,31	5,83	6,33	5,58	4,73	4,31	3,72	3,28	3,68	3,48	4,24	4,38	3,79	4,05	4,25
AP	1,60	1,04	0,93	2,94	1,85	3,01	1,71	1,39	1,82	2,45	4,56	1,95	8,35	3,27	3,26
BA	11,37	11,12	12,89	10,93	10,57	10,79	10,61	10,48	8,84	5,71	5,32	5,14	6,09	3,52	7,57
CE	10,80	11,85	11,27	9,91	9,08	12,82	6,91	5,79	6,35	3,43	3,71	6,06	3,92	4,39	6,35
DF	3,16	2,77	3,42	3,08	2,62	2,43	2,37	2,13	2,32	2,26	2,18	2,04	1,81	1,94	2,30
ES	5,45	6,14	8,37	5,77	4,63	4,62	3,80	3,43	3,71	3,09	2,94	5,25	3,00	2,70	3,95
GO	8,42	8,41	8,67	8,75	9,20	10,37	9,38	8,98	9,58	8,51	21,89	13,63	9,98	10,75	10,99
MA	10,19	10,70	12,09	12,60	11,34	10,95	10,47	10,13	10,74	10,64	10,83	11,35	18,18	3,60	10,83
MG	10,81	9,46	8,72	8,38	8,27	8,55	8,15	7,96	8,51	7,84	7,85	3,90	11,08	7,49	8,10
MS	7,21	12,21	8,05	8,11	9,16	8,95	9,94	7,91	2,61	7,58	7,58	7,99	7,32	8,10	7,74
MT	11,11	12,53	12,42	12,07	13,11	11,36	10,32	8,85	9,59	9,11	9,63	16,09	3,80	3,22	8,69
PA	5,62	4,72	4,87	4,78	4,11	3,51	3,20	3,63	4,02	3,98	4,25	3,73	3,18	2,54	3,68
PB	8,79	12,30	11,35	10,87	9,41	9,80	7,66	5,47	5,75	5,22	4,81	4,87	3,59	3,00	6,01
PE	8,44	9,08	9,17	7,94	7,36	6,68	5,89	5,29	5,18	3,31	3,51	4,01	3,96	4,08	5,07
PI	13,47	15,46	13,44	12,42	8,32	10,60	14,28	10,31	11,05	10,70	13,27	16,63	3,94	3,95	10,05
PR	9,64	11,05	11,42	10,08	9,41	7,67	7,49	6,85	6,73	6,05	5,22	4,90	3,92	4,07	6,41
RJ	10,08	11,37	10,26	9,92	9,71	9,05	9,28	8,31	8,88	7,52	7,77	8,44	8,63	9,95	8,96
RN	5,28	6,62	6,59	5,68	4,79	4,38	4,14	4,29	4,60	3,78	4,44	3,84	6,56	1,95	4,45
RO	11,18	10,14	10,27	8,99	8,40	7,66	6,95	5,80	5,78	5,39	5,86	4,80	4,11	3,02	5,86
RR	2,84	2,35	5,48	5,02	4,76	4,02	3,69	3,18	3,58	3,73	-	4,94	5,77	4,53	3,56
RS	9,55	10,41	10,80	10,45	10,50	10,13	9,45	13,82	7,47	8,76	7,11	7,00	6,04	6,44	8,34
SC	7,89	11,68	10,50	9,57	9,05	13,07	10,78	10,10	11,30	9,67	10,18	20,44	9,04	5,14	10,26
SE	6,65	7,05	7,35	6,64	6,38	5,77	5,89	4,81	4,33	3,91	5,05	5,61	8,38	4,34	5,68
SP	8,76	8,39	9,55	8,34	8,35	9,08	7,58	7,01	7,35	6,93	7,26	7,46	7,36	7,83	7,69
TO	5,24	4,98	5,63	6,80	4,79	4,17	3,74	3,96	4,12	3,26	3,64	4,07	4,65	4,48	4,33
Total	8,91	9,29	9,61	8,74	8,45	8,61	7,81	7,46	7,28	6,64	7,01	7,13	7,00	6,21	7,43

Fonte: Elaborado pelo autor.

Despesas com Investimentos e Inversões (efetivo)

Tabela 36 - Aplicações em Investimentos e Inversões Financeiras, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	141	223	140	184	312	543	357	575	1.015	1.097	588	814	939	1.105	8.032
AL	202	230	211	207	385	221	163	370	570	868	566	754	925	1.283	6.955
AM	817	575	415	556	713	923	866	1.277	1.746	1.809	1.615	1.520	2.489	2.230	17.553
AP	137	178	114	163	149	179	167	253	263	250	355	712	777	757	4.453
BA	1.265	1.193	1.145	1.036	1.104	1.129	918	1.415	1.574	2.294	2.157	2.273	2.687	2.840	23.031
CE	941	1.132	952	755	626	1.797	722	1.188	2.083	3.337	2.786	2.209	2.563	3.910	25.002
DF	428	524	452	671	794	832	807	1.177	1.504	1.161	1.168	1.865	2.457	1.924	15.764
ES	618	694	795	1.086	1.374	1.769	2.019	2.331	2.561	2.840	2.821	2.737	2.546	2.437	26.627
GO	573	342	451	634	643	390	456	764	777	1.233	556	2.005	1.915	2.919	13.659
MA	472	533	326	113	192	576	420	879	1.158	1.183	1.002	1.140	1.632	1.695	11.320
MG	1.074	1.422	1.034	1.527	2.734	3.425	3.650	5.168	4.836	4.834	3.985	7.588	5.645	5.626	52.549
MS	243	234	327	387	335	308	179	763	997	1.032	1.082	869	1.287	1.767	9.810
MT	204	259	315	500	620	567	583	850	1.185	805	781	858	2.376	1.841	11.744
PA	508	618	453	649	794	1.074	591	1.077	1.023	1.518	738	1.106	1.376	1.678	13.204
PB	349	467	164	193	255	310	264	431	496	554	469	768	1.079	1.268	7.067
PE	781	976	442	439	522	713	678	1.084	1.887	2.379	2.459	2.975	3.815	3.180	22.329
PI	114	98	58	116	210	303	263	536	996	962	539	828	1.289	939	7.248
PR	714	860	769	866	1.098	1.393	792	983	1.132	1.681	959	1.645	1.999	2.063	16.954
RJ	1.736	1.583	779	1.217	1.409	2.360	1.491	1.884	2.867	5.291	4.955	5.814	7.296	7.756	46.439
RN	291	218	175	287	399	555	394	508	738	701	557	634	661	608	6.726
RO	152	244	129	172	174	228	257	547	784	603	508	453	759	540	5.550
RR	171	73	103	72	157	214	215	291	398	321	-	486	1.087	458	4.047
RS	568	445	772	658	615	664	401	661	662	1.937	1.105	1.223	1.429	1.775	12.915
SC	310	1.454	563	536	737	649	609	988	1.101	1.128	1.025	1.007	1.496	2.266	13.869
SE	176	236	171	254	289	360	151	346	422	598	475	407	263	521	4.668
SP	2.917	3.729	2.891	4.564	6.924	6.157	8.105	11.816	15.198	17.355	15.169	12.161	18.058	18.165	143.209
TO	465	780	709	699	719	644	720	1.023	789	885	563	561	711	958	10.226
Total	16.369	19.319	14.855	18.541	24.282	28.281	26.238	39.186	48.761	58.656	48.984	55.412	69.556	72.509	540.949

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 37 - Aplicações em Investimentos e Inversões Financeiras, como proporção da Receita Primária.

UF															Média
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	15,36	20,01	11,99	13,55	18,41	27,96	15,99	20,39	32,40	33,06	16,26	21,22	18,96	20,86	21,48
AL	13,13	10,05	9,33	8,00	13,01	6,85	4,35	8,64	12,69	15,86	10,16	12,33	12,01	17,24	11,65
AM	28,84	15,86	11,24	12,45	13,82	16,33	13,52	16,61	23,34	19,86	15,72	12,74	16,73	15,37	16,30
AP	16,83	18,65	11,53	13,13	10,05	10,65	8,49	10,69	11,67	10,14	11,78	21,74	18,33	16,44	14,21
BA	16,33	12,91	10,92	8,24	8,00	7,34	5,40	7,33	7,77	9,48	8,10	7,55	7,51	7,46	8,21
CE	20,10	20,21	15,59	11,33	8,40	22,20	7,77	10,62	17,09	23,33	17,48	14,32	12,97	19,22	15,92
DF	7,07	7,41	8,85	11,51	11,71	10,76	9,48	11,73	13,71	9,73	8,74	12,35	13,63	10,06	10,82
ES	16,85	19,03	17,40	18,85	19,37	22,57	22,33	21,82	24,76	24,84	20,79	22,00	15,43	13,72	19,82
GO	14,23	6,81	7,45	9,07	8,50	4,77	4,87	6,84	6,77	9,03	4,06	13,22	8,29	11,67	8,51
MA	17,10	16,13	9,77	3,20	4,43	11,50	7,33	12,48	16,06	14,77	10,57	10,95	12,72	12,06	11,67
MG	7,01	8,91	5,57	7,10	11,00	12,12	11,43	13,38	12,50	10,89	7,45	12,61	7,94	7,33	9,74
MS	10,43	9,54	10,69	10,33	8,53	6,83	3,21	11,19	14,25	13,26	12,00	8,81	10,66	13,66	10,77
MT	7,65	8,96	7,98	10,56	11,74	10,15	9,13	10,66	13,79	8,40	7,44	7,19	14,05	8,01	9,79
PA	15,19	15,85	10,48	12,91	13,87	16,14	7,63	11,34	10,30	13,43	5,81	7,17	7,39	8,04	9,78
PB	15,34	21,05	6,32	6,84	7,07	7,53	5,84	7,91	9,22	9,64	7,12	10,91	10,39	11,60	9,59
PE	13,93	15,40	6,73	5,66	5,62	6,53	5,86	7,78	12,66	12,76	12,03	13,22	13,78	11,26	10,92
PI	7,54	5,86	3,66	5,34	7,74	9,61	7,58	12,60	21,74	18,88	9,74	13,14	15,44	10,66	12,25
PR	8,32	9,19	7,39	7,45	8,32	9,69	5,02	5,35	5,87	7,71	3,88	5,97	5,61	5,41	6,31
RJ	11,11	9,00	3,51	4,79	5,05	7,37	4,31	4,60	7,24	11,16	9,39	10,10	10,92	11,55	8,48
RN	13,02	9,22	6,75	9,18	10,54	12,69	7,81	8,77	12,10	9,99	7,37	7,40	6,31	5,50	8,40
RO	12,05	16,42	7,48	8,19	6,95	8,46	8,46	14,33	19,85	13,14	9,19	7,96	11,45	7,17	10,56
RR	26,51	9,60	13,69	8,55	14,25	16,81	14,79	13,96	20,51	15,06	-	18,86	28,92	13,18	14,49
RS	5,57	3,80	5,86	4,72	3,77	3,79	2,07	2,87	2,34	5,74	3,13	3,19	2,98	3,50	3,59
SC	6,16	25,56	9,34	7,24	8,48	9,53	6,75	8,90	9,84	8,78	6,95	6,39	6,01	8,49	8,36
SE	10,27	11,79	8,25	10,53	9,66	10,61	4,10	7,73	9,19	10,93	8,47	6,68	3,26	6,16	7,65
SP	6,33	7,36	5,21	7,18	9,53	7,63	8,57	10,10	12,24	12,18	9,79	7,26	9,61	9,26	9,22
TO	32,99	45,73	39,40	33,00	27,37	22,71	21,56	26,16	20,65	19,90	10,99	9,93	10,04	12,51	19,10
Total	10,17	10,70	7,40	8,01	9,15	9,62	7,85	9,71	11,56	12,01	8,99	9,36	9,63	9,48	9,65

Fonte: Elaborado pelo autor.

Despesas com Investimentos e Inversões, valores atualizados para Dez/2015. (efetivo)

Tabela 38 - Aplicações per capita em Investimentos e Inversões Financeiras, em valores atualizados para dezembro de 2015.

UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	474	658	336	404	647	1.107	693	1.005	1.741	1.781	880	1.150	1.250	1.396	13.522
AL	163	163	122	109	192	108	76	155	235	339	204	256	296	390	2.811
AM	559	347	204	249	302	384	343	455	611	600	493	438	676	575	6.236
AP	481	551	287	376	323	383	339	462	473	426	557	1.053	1.084	1.003	7.799
BA	224	186	146	120	121	122	94	131	143	197	171	170	189	190	2.203
CE	285	302	207	150	117	331	126	187	322	489	376	282	308	446	3.928
DF	396	426	300	407	454	468	432	567	711	520	482	726	902	670	7.460
ES	423	419	391	488	583	738	802	832	898	943	863	790	693	630	9.494
GO	234	123	132	170	162	97	108	162	162	243	101	344	310	448	2.796
MA	184	183	91	29	46	137	95	179	231	224	175	187	253	249	2.263
MG	139	162	96	129	219	269	273	347	319	302	230	413	289	274	3.460
MS	247	210	239	258	211	190	105	404	518	508	491	372	519	677	4.948
MT	169	188	186	271	316	285	279	365	500	322	288	298	778	572	4.817
PA	167	179	107	140	162	215	113	185	172	242	109	154	180	208	2.335
PB	237	279	80	86	107	128	104	152	172	182	142	219	291	324	2.503
PE	225	248	91	83	93	125	113	163	278	332	316	361	437	346	3.212
PI	96	73	35	64	109	155	128	234	428	392	202	293	430	297	2.937
PR	172	183	133	137	164	205	111	123	140	197	103	167	192	188	2.214
RJ	283	227	91	130	142	234	141	160	239	417	360	399	472	476	3.769
RN	228	150	98	147	193	264	179	207	295	266	195	209	206	179	2.816
RO	231	328	141	172	164	211	227	434	611	445	346	291	459	310	4.370
RR	913	343	394	253	519	693	662	808	1.084	829	-	1.091	2.299	920	10.809
RS	136	94	133	103	91	97	56	82	81	225	118	123	136	160	1.636
SC	122	506	160	139	180	156	139	203	222	216	181	168	235	337	2.965
SE	211	249	147	200	215	263	105	217	259	348	255	206	125	236	3.036
SP	177	199	126	182	260	227	285	373	472	510	411	311	435	415	4.384
TO	828	1.222	905	815	791	697	742	947	717	762	447	420	502	642	10.437
Total	216	224	140	160	198	227	200	269	329	374	288	308	364	360	3.658

Fonte: Elaborado pelo autor.

Liberações de Operações de Crédito (efetivo)

Tabela 39 - Liberações de Operações de Crédito, em valores correntes.

UF	R\$ MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	15	41	8	8	120	91	30	116	454	885	350	915	538	822	4.393
AL	6	120	12	10	1	-	-	4	335	264	85	18	610	926	2.391
AM	10	15	8	2	12	86	239	254	855	864	424	772	962	1.836	6.339
AP	2	2	1	2	0	1	2	2	138	33	171	511	831	324	2.018
BA	443	445	420	314	254	386	227	184	988	1.125	897	1.855	2.657	2.379	12.573
CE	117	218	273	244	268	577	356	179	635	1.765	1.826	812	1.191	2.062	10.522
DF	30	134	51	53	42	90	60	194	275	418	306	213	190	515	2.570
ES	4	52	42	4	10	24	169	164	184	249	299	917	911	1.027	4.056
GO	3	32	32	48	31	29	25	-	-	397	3.521	1.725	1.344	1.798	8.985
MA	35	30	51	12	5	11	26	24	289	436	180	141	1.872	913	4.026
MG	55	70	18	11	64	253	376	1.040	1.306	1.825	609	3.830	5.876	342	15.674
MS	21	22	49	29	3	1	-	33	32	161	767	98	481	558	2.255
MT	30	4	5	6	-	-	-	-	96	729	180	1.330	1.132	1.032	4.543
PA	34	20	35	21	24	232	126	172	512	1.422	85	42	499	708	3.932
PB	31	36	10	49	72	50	27	30	205	32	401	220	356	641	2.160
PE	28	31	31	71	64	66	155	309	1.111	1.282	1.034	2.310	2.904	2.582	11.976
PI	17	18	13	32	30	13	16	18	568	827	434	1.077	496	85	3.642
PR	184	240	162	202	177	132	94	81	44	-	1	1	149	1.184	2.650
RJ	329	421	189	261	281	353	233	235	275	1.657	2.543	4.755	5.030	8.479	25.040
RN	15	14	4	21	94	86	39	79	227	453	242	44	610	33	1.962
RO	-	71	42	15	2	0	-	-	-	231	81	14	347	62	866
RR	2	17	1	1	1	-	2	50	166	300	259	628	311	44	1.781
RS	129	138	282	230	127	29	-	2.384	-	796	495	944	542	3.625	9.722
SC	9	1.034	112	91	88	104	140	220	61	98	191	1.661	2.058	1.869	7.735
SE	18	26	14	110	28	-	-	-	171	811	755	273	751	138	3.093
SP	210	489	572	548	376	381	386	1.448	1.957	1.923	2.394	790	4.633	8.962	25.069
TO	51	123	158	124	14	75	262	114	310	577	335	564	365	533	3.606
Total	1.827	3.864	2.598	2.517	2.186	3.070	2.989	7.331	11.190	19.560	18.865	26.460	37.646	43.479	183.581

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 40 - Liberações de Operações de Crédito, como proporção do Investimento Efetivo.

UF															Média
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	10,68	18,60	6,00	4,53	38,58	16,69	8,31	20,09	44,68	80,66	59,51	112,43	57,35	74,41	54,70
AL	2,81	52,30	5,69	4,81	0,25	-	-	1,08	58,65	30,43	14,97	2,35	66,03	72,22	34,37
AM	1,19	2,53	1,96	0,30	1,68	9,32	27,65	19,86	48,99	47,78	26,23	50,79	38,65	82,31	36,11
AP	1,24	1,17	1,09	0,93	0,17	0,48	0,98	0,60	52,29	13,31	48,06	71,78	106,96	42,79	45,32
BA	35,04	37,30	36,71	30,33	23,00	34,17	24,68	13,00	62,74	49,03	41,60	81,60	98,88	83,76	54,59
CE	12,48	19,25	28,72	32,30	42,73	32,09	49,39	15,04	30,48	52,89	65,54	36,74	46,46	52,74	42,09
DF	7,05	25,50	11,24	7,82	5,31	10,80	7,42	16,44	18,26	35,96	26,24	11,44	7,75	26,76	16,30
ES	0,66	7,55	5,25	0,41	0,74	1,38	8,39	7,04	7,17	8,75	10,59	33,51	35,77	42,12	15,23
GO	0,44	9,27	7,06	7,56	4,88	7,35	5,55	-	-	32,20	633,21	86,05	70,21	61,57	65,78
MA	7,47	5,64	15,62	10,52	2,64	1,85	6,19	2,76	24,94	36,90	17,98	12,40	114,68	53,89	35,57
MG	5,08	4,93	1,77	0,69	2,33	7,39	10,30	20,12	27,00	37,76	15,28	50,48	104,08	6,08	29,83
MS	8,56	9,38	14,98	7,41	0,88	0,25	-	4,36	3,25	15,64	70,89	11,32	37,38	31,57	22,99
MT	14,67	1,37	1,70	1,29	-	-	-	-	8,07	90,47	23,06	154,95	47,64	56,07	38,69
PA	6,79	3,27	7,75	3,19	3,03	21,62	21,29	15,97	50,03	93,66	11,52	3,76	36,24	42,21	29,78
PB	8,76	7,74	5,87	25,36	28,35	16,14	10,09	6,99	41,41	5,84	85,38	28,69	32,94	50,59	30,57
PE	3,57	3,14	6,96	16,07	12,31	9,31	22,80	28,48	58,90	53,88	42,06	77,65	76,12	81,18	53,64
PI	14,54	18,40	22,49	28,02	14,19	4,28	6,05	3,37	57,00	85,93	80,48	130,16	38,46	9,01	50,25
PR	25,77	27,94	21,06	23,35	16,08	9,47	11,84	8,24	3,85	-	0,14	0,04	7,44	57,39	15,63
RJ	18,92	26,58	24,29	21,43	19,92	14,95	15,64	12,46	9,59	31,32	51,32	81,79	68,95	109,31	53,92
RN	5,20	6,51	2,43	7,33	23,49	15,58	9,79	15,62	30,77	64,63	43,50	6,92	92,16	5,41	29,16
RO	-	29,05	33,01	8,45	0,89	0,09	-	-	-	38,36	15,98	3,07	45,74	11,55	15,60
RR	1,28	23,26	1,17	1,46	0,62	-	0,92	17,01	41,63	93,44	-	129,17	28,59	9,61	44,02
RS	22,67	31,03	36,57	34,95	20,69	4,43	-	360,78	-	41,08	44,84	77,14	37,94	204,26	75,28
SC	3,00	71,08	19,91	16,91	11,94	15,97	23,03	22,30	5,50	8,69	18,59	164,91	137,57	82,48	55,77
SE	10,09	11,16	8,20	43,16	9,58	-	-	-	40,51	135,61	158,75	67,06	286,09	26,43	66,27
SP	7,19	13,12	19,78	12,01	5,43	6,19	4,76	12,25	12,88	11,08	15,78	6,50	25,66	49,34	17,51
TO	11,00	15,83	22,29	17,73	1,88	11,66	36,35	11,11	39,34	65,20	59,62	100,52	51,34	55,67	35,26
Total	11,16	20,00	17,49	13,57	9,00	10,85	11,39	18,71	22,95	33,35	38,51	47,75	54,12	59,96	33,94

Fonte: Elaborado pelo autor.

Receitas de Transferências Intergovernamentais de Capital (efetivo)

Tabela 41 - Transferências de Capital, em valores correntes.

UF	R\$ MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	46	63	61	85	112	171	135	347	381	333	282	181	113	143	2.453
AL	42	367	155	79	101	96	88	137	160	577	174	367	457	447	3.248
AM	153	31	34	9	69	61	57	117	196	222	203	148	211	317	1.827
AP	38	45	6	12	0	0	0	7	4	4	8	-	-	-	125
BA	118	237	101	169	27	74	99	119	418	585	362	697	495	1.036	4.536
CE	238	262	232	204	173	550	202	142	304	610	486	278	670	832	5.182
DF	3	52	41	55	60	70	69	165	335	125	283	709	344	394	2.704
ES	30	18	34	20	12	14	46	11	4	9	17	33	31	61	339
GO	0	376	210	204	106	135	81	204	308	93	68	108	92	123	2.109
MA	69	95	46	18	14	25	7	83	128	28	103	78	60	112	865
MG	184	959	381	243	238	344	170	282	363	363	650	752	437	1.110	6.477
MS	91	89	169	192	156	118	122	227	209	392	448	440	567	579	3.799
MT	37	28	10	21	20	37	12	40	163	246	63	100	298	187	1.261
PA	124	106	19	53	12	7	12	120	85	111	109	140	55	82	1.034
PB	-	-	0	8	0	0	1	92	155	95	41	143	374	205	1.115
PE	159	314	203	161	144	116	99	282	356	883	528	746	899	480	5.372
PI	34	56	21	53	35	102	95	88	163	116	30	78	99	90	1.060
PR	41	35	39	33	16	29	45	82	152	159	143	204	235	234	1.447
RJ	34	39	9	24	26	13	95	248	627	742	952	523	479	338	4.148
RN	-	6	8	5	14	12	39	2	15	28	15	40	9	44	237
RO	25	42	16	44	15	14	11	17	70	45	9	40	29	28	403
RR	-	-	-	5	1	4	23	138	42	118	208	213	134	82	968
RS	31	25	12	28	18	25	32	88	179	213	84	96	194	194	1.219
SC	79	64	12	27	4	62	13	13	5	12	4	19	90	27	430
SE	76	89	11	40	18	41	56	158	107	133	154	126	80	217	1.306
SP	147	111	113	192	55	72	28	158	179	136	129	63	1.067	331	2.782
TO	201	196	156	198	178	210	303	187	129	136	53	114	70	100	2.232
Total	2.000	3.707	2.100	2.181	1.623	2.401	1.940	3.553	5.237	6.510	5.610	6.434	7.589	7.792	58.678

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 42 - Transferências de capital, como proporção do Investimento Efetivo.

UF	%														Média
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	32,40	28,14	43,51	46,32	36,10	31,50	37,90	60,29	37,48	30,32	48,01	22,26	12,08	12,93	30,54
AL	20,95	159,92	73,11	38,41	26,30	43,60	54,05	37,11	28,03	66,47	30,81	48,62	49,38	34,83	46,70
AM	18,77	5,32	8,15	1,56	9,73	6,58	6,56	9,15	11,21	12,26	12,58	9,75	8,46	14,23	10,41
AP	27,81	25,27	5,58	7,55	0,26	0,11	0,30	2,61	1,58	1,45	2,19	-	-	-	2,81
BA	9,35	19,88	8,79	16,32	2,40	6,54	10,75	8,39	26,52	25,51	16,80	30,66	18,42	36,47	19,70
CE	25,26	23,14	24,34	27,06	27,56	30,60	27,99	11,95	14,58	18,29	17,45	12,57	26,14	21,27	20,73
DF	0,66	10,02	9,15	8,26	7,53	8,35	8,54	13,98	22,28	10,77	24,23	38,02	13,99	20,46	17,16
ES	4,79	2,60	4,32	1,80	0,91	0,78	2,26	0,49	0,14	0,31	0,62	1,19	1,20	2,51	1,27
GO	0,03	110,03	46,62	32,17	16,46	34,58	17,80	26,74	39,63	7,53	12,32	5,37	4,83	4,21	15,44
MA	14,65	17,79	14,11	15,63	7,12	4,32	1,67	9,49	11,07	2,37	10,33	6,82	3,65	6,58	7,64
MG	17,12	67,45	36,88	15,88	8,71	10,06	4,65	5,46	7,51	7,50	16,32	9,91	7,74	19,74	12,32
MS	37,50	37,99	51,68	49,59	46,50	38,36	67,84	29,71	20,98	38,01	41,40	50,62	44,08	32,75	38,72
MT	18,11	10,97	3,16	4,24	3,18	6,46	2,08	4,70	13,73	30,49	8,05	11,64	12,56	10,15	10,74
PA	24,34	17,12	4,27	8,17	1,55	0,61	2,04	11,11	8,36	7,29	14,76	12,62	4,02	4,89	7,83
PB	-	-	0,01	4,32	0,05	0,08	0,27	21,32	31,24	17,13	8,74	18,64	34,67	16,20	15,78
PE	20,39	32,21	46,06	36,67	27,52	16,30	14,58	26,03	18,87	37,14	21,49	25,07	23,57	15,09	24,06
PI	29,63	57,10	35,41	45,36	16,68	33,72	36,33	16,34	16,39	12,06	5,61	9,44	7,69	9,62	14,62
PR	5,73	4,09	5,13	3,78	1,47	2,05	5,68	8,36	13,47	9,49	14,89	12,40	11,73	11,34	8,54
RJ	1,95	2,44	1,22	1,94	1,82	0,55	6,34	13,19	21,86	14,02	19,21	9,00	6,57	4,36	8,93
RN	-	2,79	4,53	1,67	3,46	2,08	9,93	0,47	1,97	4,05	2,64	6,34	1,35	7,28	3,52
RO	16,22	17,06	12,42	25,56	8,38	6,28	4,30	3,05	8,93	7,38	1,82	8,83	3,76	5,15	7,26
RR	-	-	-	7,48	0,76	2,02	10,65	47,32	10,48	36,70	-	43,89	12,31	17,82	23,91
RS	5,51	5,58	1,52	4,24	2,91	3,81	7,93	13,32	27,09	10,97	7,63	7,87	13,57	10,93	9,44
SC	25,46	4,41	2,08	5,02	0,54	9,57	2,21	1,27	0,48	1,02	0,42	1,85	6,00	1,19	3,10
SE	43,14	37,84	6,71	15,68	6,13	11,30	37,44	45,61	25,48	22,18	32,48	30,92	30,42	41,53	27,97
SP	5,05	2,99	3,92	4,20	0,80	1,17	0,34	1,33	1,18	0,78	0,85	0,52	5,91	1,82	1,94
TO	43,23	25,15	21,94	28,34	24,70	32,67	42,10	18,28	16,38	15,36	9,48	20,33	9,88	10,48	21,83
Total	12,22	19,19	14,14	11,76	6,69	8,49	7,39	9,07	10,74	11,10	11,45	11,61	10,91	10,75	10,85

Fonte: Elaborado pelo autor.

Receitas de Aliações de Bens (efetivo)

Tabela 43 - Alienação de Bens, em valores correntes.

UF	R\$ MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	-	-	0	0	-	0	-	1	0	1	0	0	0	1	3
AL	0	0	0	1	0	61	1	0	1	24	1	5	1	1	96
AM	95	1	0	2	1	0	1	2	25	0	2	20	0	2	151
AP	0	0	0	0	0	-	0	0	0	0	0	0	0	0	2
BA	3	70	5	40	245	15	3	12	4	13	8	14	20	17	470
CE	1	1	2	1	2	399	0	4	0	1	0	8	2	6	429
DF	28	3	3	2	3	15	1	7	37	67	28	13	9	7	226
ES	1	3	258	86	44	4	1	3	1	0	2	4	2	2	412
GO	128	12	31	1	58	24	35	2	2	3	5	3	0	14	319
MA	1	8	1	0	2	2	2	3	4	0	2	0	1	1	27
MG	186	217	27	32	60	37	33	40	26	34	107	386	152	951	2.289
MS	5	79	1	47	1	2	2	16	2	2	7	5	6	8	181
MT	2	2	4	7	5	84	82	19	31	5	6	9	16	13	286
PA	1	2	5	3	17	1	1	2	1	3	1	3	13	3	54
PB	338	-	0	0	0	50	6	1	0	0	0	4	5	1	406
PE	80	16	1	3	6	53	1	3	17	4	1	7	6	0	197
PI	0	0	0	0	6	14	0	1	1	1	34	2	1	4	66
PR	4	184	1	148	3	2	3	3	1	111	4	3	4	5	476
RJ	136	6	6	9	355	229	1	2	448	46	535	23	4.153	5.412	11.360
RN	-	5	21	2	23	51	5	0	1	1	0	2	0	1	112
RO	7	0	1	0	-	0	-	-	-	-	0	0	1	0	10
RR	-	11	0	2	0	-	-	-	-	0	0	0	0	0	14
RS	313	186	133	169	29	232	1.290	4	30	4	5	43	99	98	2.635
SC	1	196	1	1	1	24	71	12	5	7	3	6	5	6	340
SE	0	1	0	0	0	17	1	1	1	1	2	6	4	7	41
SP	102	540	420	37	1.213	1.623	32	422	3.235	2.801	49	1.026	22	832	12.353
TO	4	1	17	19	20	14	12	13	17	44	13	16	50	24	266
Total	1.438	1.542	939	612	2.097	2.953	1.584	574	3.890	3.172	817	1.609	4.577	7.417	33.221

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 44 - Aliações de Bens, como proporção do Investimento Efetivo.

UF															Média
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	-	-	0,05	0,00	-	0,00	-	0,13	0,04	0,09	0,03	0,03	0,02	0,05	0,04
AL	0,00	0,03	0,06	0,24	0,07	27,67	0,82	0,05	0,16	2,73	0,16	0,62	0,15	0,07	1,38
AM	11,58	0,10	0,10	0,29	0,14	0,02	0,14	0,14	1,45	0,01	0,11	1,32	0,01	0,08	0,86
AP	0,22	0,08	0,09	0,07	0,04	-	0,07	0,10	0,13	0,01	0,01	0,00	0,02	0,05	0,05
BA	0,22	5,84	0,42	3,88	22,24	1,33	0,29	0,88	0,28	0,55	0,39	0,64	0,75	0,61	2,04
CE	0,14	0,09	0,19	0,12	0,30	22,22	0,03	0,37	0,02	0,04	0,00	0,37	0,07	0,15	1,71
DF	6,64	0,67	0,64	0,28	0,43	1,86	0,13	0,56	2,46	5,80	2,43	0,72	0,37	0,38	1,43
ES	0,19	0,44	32,43	7,90	3,22	0,21	0,07	0,13	0,03	0,01	0,08	0,16	0,09	0,09	1,55
GO	22,36	3,54	6,84	0,22	9,09	6,21	7,60	0,28	0,26	0,21	0,91	0,13	0,00	0,50	2,33
MA	0,17	1,47	0,20	0,05	1,16	0,35	0,36	0,38	0,31	0,04	0,17	0,01	0,08	0,08	0,24
MG	17,34	15,25	2,64	2,08	2,21	1,08	0,92	0,77	0,54	0,69	2,70	5,08	2,70	16,91	4,36
MS	2,06	33,54	0,32	12,04	0,31	0,72	0,86	2,14	0,15	0,15	0,64	0,59	0,46	0,43	1,84
MT	0,87	0,73	1,27	1,49	0,77	14,81	14,06	2,27	2,61	0,60	0,79	1,04	0,68	0,73	2,43
PA	0,17	0,32	1,21	0,42	2,14	0,08	0,15	0,17	0,06	0,19	0,09	0,25	0,95	0,17	0,41
PB	96,94	-	0,03	0,01	0,16	16,29	2,13	0,21	0,01	0,03	0,08	0,49	0,50	0,05	5,74
PE	10,22	1,59	0,21	0,66	1,16	7,38	0,13	0,30	0,91	0,17	0,02	0,23	0,17	0,01	0,88
PI	0,04	0,09	0,79	0,21	2,67	4,53	0,18	0,22	0,08	0,10	6,33	0,28	0,09	0,47	0,91
PR	0,59	21,38	0,10	17,09	0,25	0,15	0,43	0,31	0,11	6,60	0,40	0,20	0,18	0,22	2,81
RJ	7,81	0,37	0,79	0,77	25,16	9,69	0,05	0,08	15,63	0,87	10,79	0,40	56,93	69,77	24,46
RN	-	2,26	12,22	0,53	5,80	9,11	1,28	0,09	0,07	0,17	0,03	0,37	0,04	0,16	1,67
RO	4,83	0,03	0,71	0,01	-	0,05	-	-	-	-	0,03	0,00	0,13	0,07	0,18
RR	-	14,51	0,35	3,43	0,15	-	-	-	-	0,04	-	0,01	0,01	0,05	0,35
RS	55,22	41,77	17,19	25,68	4,75	34,87	322,06	0,65	4,59	0,21	0,45	3,48	6,94	5,50	20,40
SC	0,36	13,44	0,12	0,27	0,19	3,69	11,61	1,20	0,47	0,66	0,34	0,60	0,36	0,28	2,46
SE	0,26	0,56	0,01	0,04	0,07	4,76	0,75	0,23	0,13	0,08	0,39	1,58	1,55	1,27	0,88
SP	3,51	14,47	14,53	0,81	17,52	26,36	0,39	3,57	21,29	16,14	0,33	8,44	0,12	4,58	8,63
TO	0,97	0,17	2,41	2,76	2,79	2,16	1,73	1,25	2,21	4,93	2,35	2,80	7,09	2,48	2,60
Total	8,79	7,98	6,32	3,30	8,64	10,44	6,04	1,46	7,98	5,41	1,67	2,90	6,58	10,23	6,14

Fonte: Elaborado pelo autor.

Receitas Próprias Aplicadas em Investimentos e Inversões (efetivo)

Tabela 45 - Aplicação de Receitas Próprias em despesas de Investimentos, em valores correntes.

UF	R\$ MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	80	119	70	90	79	281	192	112	181	(121)	(44)	(283)	287	139	1.182
AL	154	(258)	45	117	282	63	74	229	75	3	306	365	(144)	(91)	1.220
AM	559	529	372	544	631	776	568	905	670	723	987	580	1.316	75	9.236
AP	97	131	106	149	148	178	164	244	121	213	177	201	(54)	433	2.308
BA	701	441	619	513	578	654	590	1.100	165	571	889	(293)	(485)	(592)	5.452
CE	585	651	445	306	184	271	163	863	1.144	960	474	1.112	700	1.010	8.869
DF	367	334	357	561	689	657	677	813	857	551	550	929	1.913	1.008	10.264
ES	583	620	461	976	1.307	1.727	1.802	2.153	2.373	2.582	2.503	1.783	1.602	1.347	21.819
GO	442	(78)	178	381	447	202	315	558	467	741	(3.038)	169	478	985	2.247
MA	367	400	228	83	171	538	386	768	737	718	717	921	(300)	668	6.402
MG	649	176	607	1.242	2.372	2.790	3.071	3.806	3.142	2.613	2.618	2.620	(820)	3.222	28.109
MS	126	45	108	120	176	187	56	487	754	477	(140)	326	233	623	3.576
MT	136	225	295	465	595	447	489	791	895	(174)	532	(580)	929	609	5.654
PA	349	490	393	572	741	835	452	783	425	(17)	543	922	809	885	8.183
PB	(20)	431	154	136	182	209	231	308	136	426	27	401	344	421	3.386
PE	514	615	207	205	308	478	424	490	402	210	896	(88)	6	118	4.784
PI	64	24	24	31	139	174	151	429	264	18	41	(330)	693	759	2.481
PR	485	401	567	483	902	1.231	650	816	935	1.411	811	1.437	1.612	641	12.381
RJ	1.238	1.118	574	924	748	1.766	1.162	1.399	1.517	2.846	926	512	(2.368)	(6.472)	5.891
RN	276	193	142	260	268	407	311	426	496	219	300	547	43	530	4.415
RO	120	132	69	113	158	213	246	530	714	327	418	399	382	450	4.271
RR	169	45	102	64	155	209	190	104	191	(97)	(467)	(355)	642	332	1.284
RS	94	96	345	231	441	378	(921)	(1.816)	452	925	520	141	594	(2.142)	(661)
SC	220	161	438	417	644	459	385	743	1.030	1.011	827	(678)	(657)	364	5.363
SE	82	119	145	104	243	302	93	188	143	(346)	(436)	2	(573)	160	228
SP	2.457	2.589	1.786	3.787	5.279	4.081	7.660	9.789	9.827	12.495	12.597	10.282	12.336	8.039	103.004
TO	209	459	378	358	508	345	143	709	332	128	161	(133)	225	301	4.122
Total	11.103	10.207	9.218	13.231	18.375	19.858	19.725	27.727	28.443	29.413	23.692	20.909	19.745	13.822	265.468

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 46 - Aplicação de Receitas Próprias em despesas de Investimento, como proporção do Investimento Efetivo.

UF															Média
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	56,92	53,26	50,45	49,14	25,32	51,80	53,78	19,49	17,80	(11,07)	(7,54)	(34,72)	30,55	12,62	14,72
AL	76,24	(112,25)	21,14	56,54	73,38	28,72	45,12	61,77	13,16	0,37	54,07	48,41	(15,56)	(7,12)	17,55
AM	68,46	92,05	89,78	97,85	88,45	84,08	65,64	70,85	38,35	39,96	61,08	38,14	52,88	3,38	52,62
AP	70,73	73,48	93,24	91,45	99,53	99,42	98,65	96,69	46,01	85,23	49,74	28,22	(6,98)	57,17	51,83
BA	55,39	36,98	54,08	49,48	52,36	57,95	64,29	77,73	10,46	24,91	41,22	(12,90)	(18,05)	(20,83)	23,67
CE	62,11	57,51	46,75	40,52	29,41	15,09	22,59	72,64	54,92	28,78	17,01	50,32	27,33	25,84	35,47
DF	85,65	63,82	78,97	83,64	86,74	78,99	83,90	69,02	57,00	47,47	47,10	49,81	77,89	52,40	65,11
ES	94,36	89,41	58,00	89,88	95,13	97,63	89,27	92,35	92,66	90,93	88,71	65,14	62,93	55,28	81,95
GO	77,17	(22,83)	39,48	60,05	69,57	51,85	69,05	72,98	60,11	60,07	(546,44)	8,44	24,96	33,73	16,45
MA	77,71	75,11	70,07	73,80	89,08	93,48	91,79	87,38	63,68	60,69	71,53	80,77	(18,41)	39,44	56,55
MG	60,45	12,37	58,71	81,34	86,75	81,47	84,13	73,64	64,96	54,05	65,70	34,54	(14,52)	57,27	53,49
MS	51,89	19,09	33,02	30,96	52,32	60,67	31,29	63,79	75,62	46,20	(12,93)	37,47	18,08	35,25	36,45
MT	66,36	86,93	93,87	92,98	96,05	78,73	83,86	93,04	75,59	(21,56)	68,10	(67,63)	39,12	33,06	48,14
PA	68,70	79,29	86,77	88,23	93,28	77,69	76,52	72,75	41,56	(1,15)	73,63	83,36	58,79	52,73	61,97
PB	(5,70)	92,26	94,10	70,32	71,44	67,49	87,51	71,49	27,35	77,00	5,80	52,19	31,89	33,17	47,92
PE	65,82	63,05	46,77	46,61	59,02	67,00	62,49	45,19	21,33	8,82	36,43	(2,95)	0,15	3,72	21,43
PI	55,79	24,42	41,31	26,41	66,47	57,48	57,43	80,06	26,53	1,91	7,58	(39,88)	53,76	80,91	34,23
PR	67,92	46,58	73,71	55,78	82,20	88,32	82,05	83,08	82,57	83,92	84,57	87,37	80,64	31,05	73,03
RJ	71,31	70,61	73,70	75,86	53,10	74,81	77,97	74,27	52,92	53,79	18,68	8,81	(32,45)	(83,44)	12,69
RN	94,80	88,45	80,83	90,47	67,25	73,23	79,00	83,82	67,19	31,16	53,83	86,36	6,44	87,15	65,64
RO	78,95	53,86	53,86	65,97	90,74	93,58	95,70	96,95	91,07	54,26	82,18	88,09	50,37	83,24	76,96
RR	98,72	62,23	98,48	87,63	98,47	97,98	88,43	35,67	47,89	(30,17)		(73,07)	59,09	72,51	31,72
RS	16,61	21,63	44,71	35,13	71,65	56,89	(230,00)	(274,74)	68,32	47,73	47,09	11,51	41,55	(120,69)	(5,12)
SC	71,18	11,06	77,89	77,80	87,33	70,77	63,15	75,24	93,56	89,63	80,64	(67,35)	(43,94)	16,05	38,67
SE	46,51	50,44	85,09	41,12	84,23	83,93	61,81	54,16	33,88	(57,88)	(91,62)	0,43	(218,06)	30,78	4,88
SP	84,24	69,42	61,77	82,98	76,25	66,28	94,51	82,85	64,66	72,00	83,04	84,55	68,31	44,26	71,93
TO	44,81	58,85	53,37	51,18	70,62	53,52	19,82	69,35	42,07	14,51	28,54	(23,65)	31,69	31,36	40,31
Total	67,83	52,83	62,05	71,36	75,68	70,21	75,18	70,76	58,33	50,15	48,37	37,73	28,39	19,06	49,07

Fonte: Elaborado pelo autor.

Aplicações em Investimentos e Inversões, líquidos de operações de crédito (efetivo)

Tabela 48 - Aplicações em Investimentos e Inversões Financeiras, líquidos de Operações de Crédito, em valores correntes.

UF	RS MILHÕES														Total
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	126	181	131	175	191	452	327	460	562	212	238	(101)	400	283	3.638
AL	197	110	199	197	384	221	163	366	236	604	482	736	314	356	4.565
AM	807	560	406	554	701	837	626	1.024	891	945	1.192	748	1.527	394	11.214
AP	135	176	113	162	148	178	165	251	126	217	184	201	(54)	433	2.435
BA	822	748	725	722	850	743	692	1.231	587	1.169	1.260	418	30	461	10.458
CE	824	914	679	511	359	1.220	365	1.009	1.448	1.572	960	1.397	1.372	1.848	14.479
DF	398	390	401	619	752	742	747	984	1.229	744	862	1.651	2.266	1.409	13.194
ES	614	641	753	1.081	1.364	1.744	1.850	2.167	2.377	2.591	2.522	1.820	1.635	1.411	22.570
GO	570	310	420	586	611	361	431	764	777	836	(2.965)	280	570	1.122	4.675
MA	437	503	275	101	187	565	394	855	869	746	822	999	(240)	781	7.294
MG	1.020	1.352	1.016	1.517	2.671	3.172	3.274	4.128	3.530	3.009	3.376	3.758	(231)	5.284	36.875
MS	222	212	278	359	333	307	179	730	964	870	315	771	806	1.209	7.555
MT	174	255	309	494	620	567	583	850	1.089	77	601	(472)	1.244	809	7.200
PA	474	598	418	628	770	842	465	905	511	96	653	1.065	878	970	9.272
PB	318	431	154	144	183	260	237	401	291	521	69	548	724	627	4.907
PE	753	945	411	368	458	646	523	776	776	1.097	1.425	665	911	598	10.353
PI	98	80	45	83	180	290	247	518	428	135	105	(250)	793	854	3.606
PR	530	620	607	664	921	1.261	698	902	1.088	1.681	958	1.644	1.850	879	14.304
RJ	1.408	1.163	590	957	1.129	2.007	1.258	1.649	2.592	3.634	2.412	1.059	2.265	(722)	21.399
RN	276	203	171	266	305	469	356	429	511	248	315	590	52	575	4.764
RO	152	173	86	157	172	228	257	547	784	372	427	439	412	478	4.684
RR	169	56	102	71	156	214	213	242	232	21	(259)	(142)	776	414	2.266
RS	439	307	490	428	488	635	401	(1.723)	662	1.141	609	280	887	(1.850)	3.193
SC	300	421	451	445	649	545	469	768	1.040	1.030	834	(654)	(562)	397	6.134
SE	158	209	157	144	261	360	151	346	251	(213)	(279)	134	(489)	384	1.575
SP	2.707	3.240	2.319	4.016	6.548	5.776	7.719	10.369	13.241	15.432	12.776	11.371	13.425	9.203	118.139
TO	414	657	551	575	705	569	458	909	478	308	227	(3)	346	425	6.620
Total	14.542	15.456	12.257	16.025	22.096	25.212	23.249	31.855	37.571	39.096	30.120	28.952	31.910	29.031	357.368

Fontes: SISTN e SICONFI.

Tabela 49 - Aplicações em Investimentos e Inversões Financeiras, líquidos de Operações de Crédito, como proporção da Receita Primária.

UF	%														Média
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
AC	13,72	16,28	11,27	12,94	11,31	23,29	14,66	16,30	17,92	6,39	6,58	(2,64)	8,09	5,34	9,73
AL	12,76	4,79	8,80	7,61	12,98	6,85	4,35	8,54	5,25	11,03	8,64	12,04	4,08	4,79	7,65
AM	28,50	15,45	11,02	12,41	13,59	14,81	9,78	13,31	11,91	10,37	11,59	6,27	10,27	2,72	10,41
AP	16,62	18,43	11,40	13,01	10,03	10,60	8,41	10,63	5,57	8,79	6,12	6,13	(1,28)	9,41	7,77
BA	10,61	8,09	6,91	5,74	6,16	4,83	4,07	6,38	2,90	4,83	4,73	1,39	0,08	1,21	3,73
CE	17,59	16,32	11,12	7,67	4,81	15,08	3,93	9,02	11,88	10,99	6,02	9,06	6,95	9,08	9,22
DF	6,57	5,52	7,85	10,61	11,09	9,60	8,78	9,80	11,21	6,23	6,45	10,93	12,58	7,37	9,06
ES	16,74	17,60	16,48	18,77	19,22	22,26	20,45	20,28	22,98	22,66	18,59	14,63	9,91	7,94	16,80
GO	14,17	6,18	6,92	8,38	8,08	4,42	4,60	6,84	6,77	6,13	(21,67)	1,84	2,47	4,49	2,91
MA	15,82	15,22	8,25	2,87	4,31	11,29	6,88	12,14	12,06	9,32	8,67	9,60	(1,87)	5,56	7,52
MG	6,65	8,47	5,47	7,05	10,74	11,22	10,26	10,69	9,12	6,78	6,31	6,25	(0,32)	6,89	6,83
MS	9,54	8,64	9,09	9,56	8,45	6,82	3,21	10,71	13,79	11,19	3,49	7,82	6,68	9,35	8,29
MT	6,53	8,83	7,84	10,42	11,74	10,15	9,13	10,66	12,68	0,80	5,72	(3,95)	7,36	3,52	6,00
PA	14,16	15,33	9,67	12,50	13,45	12,65	6,01	9,53	5,15	0,85	5,14	6,90	4,71	4,65	6,86
PB	13,99	19,42	5,95	5,10	5,06	6,32	5,25	7,36	5,40	9,08	1,04	7,78	6,97	5,73	6,66
PE	13,44	14,91	6,26	4,75	4,92	5,92	4,52	5,57	5,20	5,88	6,97	2,95	3,29	2,12	5,07
PI	6,44	4,78	2,84	3,85	6,64	9,20	7,12	12,17	9,35	2,66	1,90	(3,96)	9,50	9,70	6,09
PR	6,18	6,62	5,83	5,71	6,98	8,77	4,43	4,91	5,64	7,71	3,88	5,97	5,20	2,31	5,32
RJ	9,01	6,61	2,66	3,76	4,04	6,27	3,63	4,03	6,54	7,67	4,57	1,84	3,39	(1,07)	3,91
RN	12,34	8,62	6,59	8,51	8,06	10,71	7,05	7,40	8,37	3,53	4,16	6,89	0,49	5,20	5,95
RO	12,05	11,65	5,01	7,50	6,88	8,45	8,46	14,33	19,85	8,10	7,72	7,71	6,21	6,34	8,91
RR	26,17	7,37	13,53	8,43	14,16	16,81	14,65	11,59	11,97	0,99	(5,05)	(5,50)	20,65	11,91	8,11
RS	4,30	2,62	3,71	3,07	2,99	3,62	2,07	(7,48)	2,34	3,38	1,73	0,73	1,85	(3,65)	0,89
SC	5,98	7,39	7,48	6,01	7,47	8,00	5,20	6,91	9,30	8,02	5,66	(4,15)	(2,26)	1,49	3,70
SE	9,23	10,48	7,58	5,99	8,73	10,61	4,10	7,73	5,47	(3,89)	(4,98)	2,20	(6,07)	4,54	2,58
SP	5,88	6,40	4,18	6,32	9,01	7,16	8,16	8,86	10,66	10,83	8,25	6,79	7,14	4,69	7,60
TO	29,36	38,49	30,62	27,15	26,86	20,06	13,72	23,25	12,53	6,92	4,44	(0,05)	4,88	5,55	12,37
Total	9,04	8,56	6,11	6,93	8,32	8,58	6,95	7,89	8,91	8,01	5,53	4,89	4,42	3,80	6,38

Fonte: Elaborado pelo autor.

Investimentos e Inversões, per capita, em valores atualizados pelo IGP-DI (efetivo)

Tabela 50 - Aplicações per capita em Investimentos e Inversões Financeiras, em valores atualizados para dezembro de 2015.

															R\$ 1,00
UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	474	658	336	404	647	1.107	693	1.005	1.741	1.781	880	1.150	1.250	1.396	13.522
AL	163	163	122	109	192	108	76	155	235	339	204	256	296	390	2.811
AM	559	347	204	249	302	384	343	455	611	600	493	438	676	575	6.236
AP	481	551	287	376	323	383	339	462	473	426	557	1.053	1.084	1.003	7.799
BA	224	186	146	120	121	122	94	131	143	197	171	170	189	190	2.203
CE	285	302	207	150	117	331	126	187	322	489	376	282	308	446	3.928
DF	396	426	300	407	454	468	432	567	711	520	482	726	902	670	7.460
ES	423	419	391	488	583	738	802	832	898	943	863	790	693	630	9.494
GO	234	123	132	170	162	97	108	162	162	243	101	344	310	448	2.796
MA	184	183	91	29	46	137	95	179	231	224	175	187	253	249	2.263
MG	139	162	96	129	219	269	273	347	319	302	230	413	289	274	3.460
MS	247	210	239	258	211	190	105	404	518	508	491	372	519	677	4.948
MT	169	188	186	271	316	285	279	365	500	322	288	298	778	572	4.817
PA	167	179	107	140	162	215	113	185	172	242	109	154	180	208	2.335
PB	237	279	80	86	107	128	104	152	172	182	142	219	291	324	2.503
PE	225	248	91	83	93	125	113	163	278	332	316	361	437	346	3.212
PI	96	73	35	64	109	155	128	234	428	392	202	293	430	297	2.937
PR	172	183	133	137	164	205	111	123	140	197	103	167	192	188	2.214
RJ	283	227	91	130	142	234	141	160	239	417	360	399	472	476	3.769
RN	228	150	98	147	193	264	179	207	295	266	195	209	206	179	2.816
RO	231	328	141	172	164	211	227	434	611	445	346	291	459	310	4.370
RR	913	343	394	253	519	693	662	808	1.084	829	-	1.091	2.299	920	10.809
RS	136	94	133	103	91	97	56	82	81	225	118	123	136	160	1.636
SC	122	506	160	139	180	156	139	203	222	216	181	168	235	337	2.965
SE	211	249	147	200	215	263	105	217	259	348	255	206	125	236	3.036
SP	177	199	126	182	260	227	285	373	472	510	411	311	435	415	4.384
TO	828	1.222	905	815	791	697	742	947	717	762	447	420	502	642	10.437
Total	216	224	140	160	198	227	200	269	329	374	288	308	364	360	3.658

Fonte: Elaborado pelo autor.

Transferências Intergovernamentais de Capital, *per capita*, atualizados pelo IGP-DI (efetivo)

Tabela 51 - Transferências de capital per capita, em valores atualizados para dezembro de 2015.

															R\$ 1,00
UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	154	185	146	187	233	349	263	606	653	540	423	256	151	180	4.325
AL	34	261	89	42	51	47	41	58	66	225	63	125	146	136	1.384
AM	105	18	17	4	29	25	23	42	69	73	62	43	57	82	648
AP	134	139	16	28	1	0	1	12	7	6	12	-	-	-	358
BA	21	37	13	20	3	8	10	11	38	50	29	52	35	69	395
CE	72	70	50	41	32	101	35	22	47	89	66	35	80	95	837
DF	3	43	27	34	34	39	37	79	158	56	117	276	126	137	1.166
ES	20	11	17	9	5	6	18	4	1	3	5	9	8	16	133
GO	0	135	62	55	27	33	19	43	64	18	12	18	15	19	521
MA	27	33	13	5	3	6	2	17	26	5	18	13	9	16	192
MG	24	109	35	21	19	27	13	19	24	23	37	41	22	54	468
MS	93	80	123	128	98	73	72	120	109	193	203	188	229	222	1.930
MT	31	21	6	11	10	18	6	17	69	98	23	35	98	58	500
PA	41	31	5	11	3	1	2	21	14	18	16	19	7	10	199
PB	-	-	0	4	0	0	0	32	54	31	12	41	101	53	328
PE	46	80	42	30	26	20	17	42	52	123	68	91	103	52	793
PI	29	42	12	29	18	52	46	38	70	47	11	28	33	29	485
PR	10	7	7	5	2	4	6	10	19	19	15	21	22	21	170
RJ	6	6	1	3	3	1	9	21	52	59	69	36	31	21	316
RN	-	4	4	2	7	5	18	1	6	11	5	13	3	13	93
RO	37	56	17	44	14	13	10	13	55	33	6	26	17	16	357
RR	-	-	-	19	4	14	71	382	114	304	494	479	283	164	2.327
RS	7	5	2	4	3	4	4	11	22	25	9	10	18	18	142
SC	31	22	3	7	1	15	3	3	1	2	1	3	14	4	111
SE	91	94	10	31	13	30	39	99	66	77	83	64	38	98	833
SP	9	6	5	8	2	3	1	5	6	4	4	2	26	8	86
TO	358	307	199	231	196	228	312	173	117	117	42	85	50	67	2.482
Total	26	43	20	19	13	19	15	24	35	42	33	36	40	39	404

Fonte: Elaborado pelo autor.

Grau de Dependência de Recursos de Transferências dos Investimentos Estaduais

Tabela 52 - Grau de Dependência de Recursos de Transferência no financiamento dos Investimentos Estaduais.

UF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	Total
AC	32,40	28,14	43,51	46,32	36,10	31,50	37,90	60,29	37,48	30,32	48,01	22,26	12,08	12,93	31,99
AL	20,95	159,92	73,11	38,41	26,30	43,60	54,05	37,11	28,03	66,47	30,81	48,62	49,38	34,83	49,25
AM	18,77	5,32	8,15	1,56	9,73	6,58	6,56	9,15	11,21	12,26	12,58	9,75	8,46	14,23	10,40
AP	27,81	25,27	5,58	7,55	0,26	0,11	0,30	2,61	1,58	1,45	2,19	-	-	-	4,59
BA	9,35	19,88	8,79	16,32	2,40	6,54	10,75	8,39	26,52	25,51	16,80	30,66	18,42	36,47	17,94
CE	25,26	23,14	24,34	27,06	27,56	30,60	27,99	11,95	14,58	18,29	17,45	12,57	26,14	21,27	21,30
DF	0,66	10,02	9,15	8,26	7,53	8,35	8,54	13,98	22,28	10,77	24,23	38,02	13,99	20,46	15,63
ES	4,79	2,60	4,32	1,80	0,91	0,78	2,26	0,49	0,14	0,31	0,62	1,19	1,20	2,51	1,40
GO	0,03	110,03	46,62	32,17	16,46	34,58	17,80	26,74	39,63	7,53	12,32	5,37	4,83	4,21	18,64
MA	14,65	17,79	14,11	15,63	7,12	4,32	1,67	9,49	11,07	2,37	10,33	6,82	3,65	6,58	8,48
MG	17,12	67,45	36,88	15,88	8,71	10,06	4,65	5,46	7,51	7,50	16,32	9,91	7,74	19,74	13,52
MS	37,50	37,99	51,68	49,59	46,50	38,36	67,84	29,71	20,98	38,01	41,40	50,62	44,08	32,75	39,00
MT	18,11	10,97	3,16	4,24	3,18	6,46	2,08	4,70	13,73	30,49	8,05	11,64	12,56	10,15	10,39
PA	24,34	17,12	4,27	8,17	1,55	0,61	2,04	11,11	8,36	7,29	14,76	12,62	4,02	4,89	8,53
PB	-	-	0,01	4,32	0,05	0,08	0,27	21,32	31,24	17,13	8,74	18,64	34,67	16,20	13,11
PE	20,39	32,21	46,06	36,67	27,52	16,30	14,58	26,03	18,87	37,14	21,49	25,07	23,57	15,09	24,68
PI	29,63	57,10	35,41	45,36	16,68	33,72	36,33	16,34	16,39	12,06	5,61	9,44	7,69	9,62	16,50
PR	5,73	4,09	5,13	3,78	1,47	2,05	5,68	8,36	13,47	9,49	14,89	12,40	11,73	11,34	7,67
RJ	1,95	2,44	1,22	1,94	1,82	0,55	6,34	13,19	21,86	14,02	19,21	9,00	6,57	4,36	8,38
RN	-	2,79	4,53	1,67	3,46	2,08	9,93	0,47	1,97	4,05	2,64	6,34	1,35	7,28	3,30
RO	16,22	17,06	12,42	25,56	8,38	6,28	4,30	3,05	8,93	7,38	1,82	8,83	3,76	5,15	8,18
RR	-	-	-	7,48	0,76	2,02	10,65	47,32	10,48	36,70		43,89	12,31	17,82	21,53
RS	5,51	5,58	1,52	4,24	2,91	3,81	7,93	13,32	27,09	10,97	7,63	7,87	13,57	10,93	8,69
SC	25,46	4,41	2,08	5,02	0,54	9,57	2,21	1,27	0,48	1,02	0,42	1,85	6,00	1,19	3,73
SE	43,14	37,84	6,71	15,68	6,13	11,30	37,44	45,61	25,48	22,18	32,48	30,92	30,42	41,53	27,45
SP	5,05	2,99	3,92	4,20	0,80	1,17	0,34	1,33	1,18	0,78	0,85	0,52	5,91	1,82	1,96
TO	43,23	25,15	21,94	28,34	24,70	32,67	42,10	18,28	16,38	15,36	9,48	20,33	9,88	10,48	23,79
Total	12,22	19,19	14,14	11,76	6,69	8,49	7,39	9,07	10,74	11,10	11,45	11,61	10,91	10,75	11,04

Fonte: Elaborado pelo autor.